

DIARIO OFFICIAL

Empreza Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 127.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVI — 19ª DA REPUBLICA — N. 46

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 24 DE FEVEREIRO DE 1907

As assignaturas do «Diario Official», são pagas adeantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno..... 24\$000
Por nove mezes..... 18\$000
Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União, que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipais, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adiantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
— Decretos de 21 e 22 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decreto de 21 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
— Expediente da Directoria Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Rectificação — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros — Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Portarias e expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias e expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geracs da Contabilidade e da Viação — Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

INFORMAÇÕES.

MARCAS REGISTRADAS.

EDITAES E AVISOS.

PORTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Estatutos da Sociedade de Auxilios Funerarios da Linha da Estrada de Ferro Central do Brazil — Actas do Banco da Lavoura e do Commercio e da Estrada de Ferro S. Paulo e Rio Grande — Relação semestral da New York.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 21 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Comarca de S. Pedro de Itabapoana

25ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitão-ajudante de ordens, Antonio Fernandes Machado.

73ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-secretario, Salvio Caetano da Silva;

Tenente-quartel-mestre, Firmino Pereira da Silva;

Capitão-cirurgião, Antonio Barbosa de Carvalho Filho.

1ª companhia — Capitão, Manoel Lopes da Silva Joanense;

Tenente, Joaquim Jorge Pinheiro;

Alferes, Genézio Lopes Diniz e Ozorio Mariano de Almeida.

2ª companhia — Tenente, Avelino Cabral de Mello;

Alferes, Manoel Alves de Oliveira.

3ª companhia — Tenente, Arnaldo Medina;

Alferes, Simeão de Freitas e Silva e João Amaro Francisco de Paula.

4ª companhia — Alferes, Pedro Geraldo da Conceição.

74ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Lincoln Paiva;

Major-fiscal, Augusto Teixeira de Oliveira;

Tenente-secretario, Antonio Ribeiro;

Tenente-quartel-mestre, José Rodrigues de Avila;

Capitão-cirurgião, José Antonio Rodrigues.

1ª companhia — Capitão, Raul Borges de Farias;

Tenente, Francisco Jorge Ribeiro;

Alferes, Pirrho Peixoto de Faria.

2ª companhia — Tenente, Antonio Ignacio da Silva;

Alferes, Antonio Justino Ribeiro.

3ª companhia — Tenente, Bernardino Antonio de Faria;

Alferes, Deoclecio Rodrigues de Paiva.

4ª companhia — Tenente, Antonio José Rodrigues;

Alferes, João Guilherme Antunes de Paiva e Manoel Gonçalves da Silva.

75ª Batalhão de infantaria

Esta-maior — Major-fiscal, Carlos Coelho da Rocha;

Capitão-ajudante, Francisco Feliciano da Costa;

Tenente-quartel-mestre, Antonio Honorio da Silva.

1ª companhia — Tenente, Luiz Antonio Meleide;

Alferes, Leopoldino Lauriano da Silva e Antonio Joaquim da Cruz.

2ª companhia — Tenente, João Lucas da Silva;

Alferes, Manoel Rezende e Antenor Medina.

3ª companhia — Capitão, Pedro Gomes Vieira Ferreira;

Tenente, Manoel de Araujo Cunha;

Alferes, Raymundo Cabral de Mello e Leopoldino de Almeida Castro.

25º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Domingos José de Almeida;

Major-fiscal, Samuel Marçal da Silva;

Capitão-ajudante, José Baptista do Nascimento;

Tenente-secretario, Carlos José de Oliveira.

1ª companhia — Capitão, Aleyro Augusto Chaspinel.

2ª companhia — Capitão, Alfredo da Fonseca Castro;

Tenente, Carlos Martins da Silveira;

Alferes, Antonio Lopes Pereira e João Rodrigues Vieira.

3ª companhia — Alferes, Pedro Tiburço Alves de Souza e Raphael Sica.

4ª companhia — Capitão, Pedro Antão Ferreira da Silva;

Tenente, Augusto José do Oliveira;

Alferes, Lucas Evangelista Gomes.

26ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitão-assistente, Felisberto Gomes de Souza;

Capitães-ajudantes de ordens, Oscar Ribeiro de Moura e Candido Bernardes Pinto;

Major-cirurgião, Dr. José Ribeiro Monteiro da Silva.

76ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Eduardo Eugenio Monteiro Nogueira da Gama;

Major-fiscal, Augusto Rufino Baptista de Araujo;

Capitão-ajudante, Virgilio Monteiro Nogueira da Gama;

Tenente-quartel-mestre, Antonio Eugenio Monteiro da Gama.

1ª companhia — Tenente, Tito Livio Monteiro da Gama;

Alferes, José Candido de Souza e Honorina Monteiro da Gama.

2ª companhia — Capitão, Rufino Baptista de Araujo;

Alferes, Olindo Cabral de Mello e Ozorio Parreira.

3ª companhia — Capitão, Galdino Jacintho Dias;

Alferes, Antonio Pimentel do Amaral.

4ª companhia — Capitão, Annibal José Medina;

Tenente, Diamantino Domingues de Castro;

Alferes, Eduino de Araujo Cunha e Lucas de Araujo Cunha.

77ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Nominato Ferreira de Paiva;



Major-fiscal, Justiniano Gomes de Oliveira.
 Capitão-ajudante, Euclydes Gomes de Souza;
 Tenente-secretario, Grinalson Francisco Medina;
 Tenente-quartel-mestre, Ernesto Valentim de Sant'Anna;
 Capitão-cirurgião, José Ribeiro do Carmo.
 1ª companhia—Capitão, João Manoel Teixeira;
 Tenente, Pedro Antonio Rodrigues;
 Alferes, Luiz Fernandes Coelho e Astolpho de Almeida Araujo.
 2ª companhia—Capitão, Lindolpho Gomes de Souza;
 Tenente, João Germano Henriques;
 Alferes, Alexandre de Araujo Cunha.
 3ª companhia—Tenente, Rozendo José Henriques;
 Alferes, Alipio Cabral de Mello e Manoel Antunes Ramalho Junior.
 4ª companhia—Capitão, Pedro Sant'Anna;
 Tenente, Rozendo Bispo Ferreira;
 Alferes, João Evangelista de Assumpção e Elizeu Alves de Souza.

78º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, João Celestino de Almeida;
 Tenente-secretario, Petronilho Ximenes Cavalcante;
 Tenente quartel-mestre, Quintino Gomes Pinheiro;
 Capitão-cirurgião, Dr. José Gaudino de Faria.
 1ª companhia—Tenente, Manoel Gomes de Almeida;
 Alferes, Balthazar José de Azevedo e Joaquim José da Silva;
 2ª companhia—Tenente, Sebastião de Almeida Vallim;
 Alferes, Elias Baptista de Araujo.
 3ª companhia—Tenente, Alfredo de Almeida Vallim;
 Alferes, Olegario de Castro Almeida e Sebastião de Castro Almeida.
 4ª companhia—Capitão, Antonio Perciano de Oliveira;
 Tenente, Americo de Almeida Vallim;
 Alferes, José Maria de Araujo e José Lopes Pereira.

26º batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Alexandrino Vallim;
 Major-fiscal, Augusto Alexandre de Araujo;
 Tenente-secretario, Bonifacio Gomes do Amaral;
 Tenente-quartel-mestre, Theophilo de Almeida Vallim;
 Capitão-cirurgião, João Moreira da Gama Junior.
 1ª companhia—Capitão, Severino José de Oliveira;
 Tenente, Manoel de Almeida Vallim;
 Alferes, João de Araujo Vallim e Agostinho de Araujo Vallim.
 2ª companhia—Alferes, Francisco Evangelista Gomes e Antonio Alves de Souza.
 3ª companhia—Capitão, Manoel de Almeida Araujo;
 Tenente, Horacio de Almeida Vallim;
 Alferes, José Antonio Valpassos e Agostinho José de Freitas.
 4ª companhia—Capitão, Felicissimo Gonçalves de Moraes;
 Alferes, Archimedes José de Almeida.

— Por outros da mesma data :

Foram concedidos os seguintes accrescimos de vencimentos :

De 10 % ao lente da Faculdade de Direito do Recife Dr. Manoel Netto Carneiro Campello, ficando sem efeito o decreto de 29 de outubro do anno passado;

De 5 % ao substituto da mesma faculdade Dr. Gervasio Fioranti Pires Ferreira.

— Por outro de 22 do corrente mez, foi exonerado Braulio Martins de Souza do logar de vice-director da Colonia Correcional de Dous Rios e nomeado para substituí-lo o capitão Alfredo Fausto Sampaio Ribeiro.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 21 do corrente foi nomeado Carlos Ribeiro Carneiro Monteiro para o logar de 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 22 de fevereiro de 1907

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil no sentido de serem remetidas a esta repartição duas cadernetas de passes, validos entre as estações Central e D. Clara, sendo uma de 1ª classe para ser concedida ao inspector sanitario Dr. Carlos Pinheiro da Fonseca, e a outra de 2ª classe para uso do servente Carlos Zenayde Vaz Pinto.

— Officiou-se ao juiz federal da 2ª vara relativamente ao predio á rua Bella de S. João n. 16 A.

— Remetteram-se :

Ao director geral da Contabilidade as contas relacionadas, na importancia de 4:134\$881, provenientes de fornecimentos feitos ao Instituto Sorotherapico Federal, em janeiro ultimo, e as contas relacionadas, na importancia de 9:471\$710, de fornecimentos que foram feitos á Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, no referido mez;

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina o diploma de medico do Dr. Virgilio José de Aguiar;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos dos exames de validez de Carlos Ribeiro da Silva, Cecilio de Sá Bittencourt Camara, Pedro de Andrade e Silva, Arnaldo Manoel Fernandes Junior, João Soares da Silva, Manoel Freire Jucá, João Ernesto Vieira de Aguiar, Luiz Caldas e Manoel Bezerra de Araujo;

Ao chefe de policia idem de João Corrêa de Araujo e Antonio Machado dos Santos.

— Comunicou-se :

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil que o exame de validez requisitado para o conferente de 2ª classe Trajano Jorge Gonçalves não foi levado a efeito visto ter o mesmo funcionario fallecido, em data de 17 do corrente;

Ao director do serviço medico do Lloyd Brasileiro que os navios que transportarem farinha de trigo, descarregarão antes da atracação, que só será permittida após desinfecção.

Requerimentos despachados

Dia 21 de fevereiro de 1907

Manoel J. Pereira Frazão.—Deferido.

Dia 22

Roza Augusta Gaspar (4º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Sara Naistal (3º districto).—Deferido.
 Paulina Luiza Croix Taylor (1º districto).—Não convem ser attendida.
 Antonio Placido Marques (9º districto).—Não é possível ser attendido.

João Severino da Silva (9º districto).—Deferido.

José Warnez de Barros (8º districto).—Deferido.

Manoel Ribeiro de Moura (4º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Paulina Luiza Croix Taylor (1º districto).—Não convem ser attendida.

Antonio Francisco Barboza (9º districto).—Serão concedidos 15 dias.

Demetrio Monteiro (4º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Anna de Azevedo Castro (7º districto).—Deferido.

Elvira da Cunha (1º districto).—Deferido.

Henrique Francisco Eyer (9º districto).—Será attendido, nos termos da informação.

Dias Novo & Comp. (2º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Manoel Pereira de Souza (7º districto).—Deferido.

Pereira Valentin & Comp. (4º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Francisco José da Silva Moura (7º districto).—Serão concedidos 60 dias.

José Fernandes da Silva (7º districto).—Deferido.

Rita Candida Leite (7º districto).—Deferido.

Manoel da Costa (9º districto).—Deferido.

Feliciano A. da Silva Callado (6º districto).—Serão concedidos 30 dias.

Companhia Cervejaria Brahma (3º districto).—Serão concedidos 40 dias.

Candida Augusta Dantas (4º districto).—Não convem ser attendida.

Leopoldo da Fonseca Portella (7º districto).—Não é possível ser attendido.

Antonio R. de Paiva Monteiro (7º districto).—Serão concedidos 30 dias.

José Pereira (4º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Antonio Eduardo Pinto (1º districto).—Deferido, de accordo com a informação.

Gil Augusto de Siqueira (5º districto).—Só poderá ser attendido nos termos da informação do Dr. delegado.

Emilio Caminha e outro (4º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Dionysio E. de Castro Cerqueira (1º districto).—Deferido.

Francisco J. dos Santos Rodrigues (7º districto).—Serão concedidos 40 dias.

Maria Amelia Jacobina (9º districto).—A questão está affecta ao juiz dos Feitos da Saude.

José Joaquim de Pinho (7º districto).—Queira fornecer as chaves á Delegacia de Saude.

Antonio José F. Rabello (4º districto).—A multa será reduzida ao minimo.

Francisco Joaquim José Moreira (3º districto).—Serão concedidos 90 dias.

Daniel José Loutanes (7º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Dr. Laffayette C. de Freitas.—Queira submeter-se a inspecção de saude.

Jacinto A. de Macedo Paes Leme Junior.—Certifique-se.

Joaquim José da Silva.—Queira sellar o documento.

Luiz Caminha Sampaio.—Queira satisfazer as exigencias do edital.

Joaquim J. Henrique da Silva.—Deferido.

Accacio da Costa Pires.—Deferido.

Gastão de Albuquerque Maranhão.—Deferido.

Benjamin Lopes de Oliveira.—Deferido.

Abilio A. Martins e Castro.—Deferido.

Carlos M. da Silva Filho.—Deferido.

Euclides Alves de Faria.—Deferido.

Alberto de Souza.—Deferido.

José Sanderson Queiroz.—Deferido.

Manoel Ferreira Vaz Salleiro (4º districto).—Não convem ser attendido.

Manoel Gonçalves Duarte (1º districto).—Deferido, nos termos da informação.

Miguel Peixoto Moreira (4º districto). — Serão concedidos 60 dias.
Francisco de Paula Carvalho (1º districto). — Serão concedidos 90 dias.
Izidoro Francisco Moreira (3º districto). — Só poderá ser attendido nos termos da informação.
Secundina Affonsa Machado (9º districto). — Serão concedidos 30 dias para apresentação da licença.
Joaquim José de Freitas (5º districto). — Não convem ser attendido.
Luiz Lino Tavares (7º districto). — Será attendido, nos termos da informação.
Mario de França Miranda (1º districto). — Serão concedidos 30 dias.
Albino Teixeira Aragão (5º districto). — Não convem ser attendido.
Manoel da Rocha Gomes (1º districto). — Não convem ser attendido.
Mariano da Silva Araujo (1º districto). — Archive-se.
José Maria de Lima (1º districto). — Será attendido, nos termos da informação.
Alfredo Borges Monteiro. — Será mantido o despacho anterior.
Theodoro Alexandre de Azevedo. — Não ha que deferir, visto estar esgotado o prazo legal para interposição do recurso.
Dias Ramalho & Comp. — Queiram completar o sello.
Pedro Leandro Lamberty (3º districto). — Não convem ser attendido.
Theodozio Silveira da Motta (4º districto). — Será attendido, nos termos da informação.
Antonio Francisco Mendes (3º districto). — Deferido.
Paulo P. Peixoto da Fonseca (1º districto). — Não convem ser attendido.
Antonio Gomes Cruz (5º districto). — Não convem ser attendido.
Francisco Joaquim Portella (1º districto). — Não convem ser attendido.
Josephina Monteiro (3º districto). — Queira provar o que allega.
Ayres José Barbosa (7º districto). — Deferido.
João Esteves Saraiva (1º districto). — Não convem ser attendido.
Azer Baptista da Silva (9º districto). — Deferido.
Joaquim Domingues da Silva (5º districto). — Serão concedidos 30 dias.
João P. de Freitas Junior (7º districto). — Serão concedidos 60 dias.
Albino Teixeira de Carvalho (5º districto). — Não convem ser attendido.
Francisco Nunes Ramos (5º districto). — Não convem ser attendido.
Francisco da Silva Carneiro (9º districto). — Deferido, si apresentar licença dentro de 15 dias.
Dr. Francisco Pinto Ribeiro (3º districto). — Deferido.
José Bernardo da Silveira (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.
Antonio J. Teixeira Motta (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.
José Antonio da Cunha (1º districto). — Só pôde ser attendido nos termos da informação.
Maria M. Mulcira da Silva e outros (5º districto). — Serão concedidos 30 dias.
José Pinheiro M. Moreira (7º districto). — Serão concedidos 40 dias.
Eduardo Manoel Pinheiro (7º districto). — Serão concedidos 40 dias.
Motta & Gomes (4º districto). — Queiram comparecer á 4ª delegacia.
Manoel M. da Costa Braga (4º districto). — Não convem ser attendido.
Antonio da Costa (3º districto). — Deferido.
José Ferreira da Costa (5º districto). — Serão concedidos 30 dias.
Antonio José Barbosa (7º districto). — Não é possível ser attendido.

C. A. Carneiro Leão (1º districto). — Deferido.
Paulina Luiza Croix Taylor (1º districto). — Deferido, si apresentar licença para obras dentro de 20 dias.
Dr. Raul de Barros Henriques e outro (1º districto). — Deferido.
A. B. Ramalho Ortigão (6º districto). — Queira comparecer á 6ª delegacia.
Alamiro do Amáral Castellões. — Deferido.
Austriquiniano do Amaral M. dos Santos. — Deferido.
André Pessoa de Oliveira. — Queira satisfazer as exigencias do parecer.
Nestor Gonçalves de Siqueira. — Deferido.
Eduardo C. Siqueira. — Queira collocar-se de accordo com o regulamento sanitario.
Engenio de Alcantara e Almeida Magalhães. — Deferido.
José Gomes da Cruz. — Deferido.
Isaias Propheta Alves. — Certifique-se.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 23 do corrente:

Foram nomeados:

Francisco Martiniano da Costa Carvalho para o lugar de sub-inspector da Inspectoria Geral de Seguros na 5ª circumscripção;
Vicente Ferreira da Costa Ventura para o de collector das rendas federaes em Guaporé, Estado do Rio Grande do Sul;
Carlos Alberto Lopes para o de escriptura da Collectoria das mesmas rendas em São João Marcos, Mangaratiba e Rio Claro, Estado do Rio de Janeiro;
Jaezero Balmaceda Valiengo para identico lugar em São Fidelis, no mesmo Estado;
Themistocles Rocha Ramos para identico lugar em São Paulo dos Agudos, Estado de S. Paulo.

— Foram declarados sem effeito:

O titulo de 6 de agosto de 1906, que nomeou Alfredo Antonio Mariano Fagundes para o lugar de escriptura de Collectoria das rendas federaes em S. Paulo dos Agudos, Estado de S. Paulo;

O de 3 de dezembro do mesmo anno, que nomeou Affonso Martins Ribeiro para o de collector das mesmas rendas em Guaporé, Estado do Rio Grande do Sul.

— Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças, com vencimentos, na forma da lei, para tratamento de saude, onde convier:

De dois mezes, ao 4º escripturario da Alfandega da Bahia Virgilio de Oliveira Maciel;

De 60 dias, em prorogação ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Espirito Santo Celso Augusto da Silva.

Circular — Ministerio da Fazenda — Em 23 de fevereiro de 1907.

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores. — Communico a V. Ex., para os devidos fins, que este Ministerio, attendendo ao que representou a Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em officio n. 18, de 21 de janeiro ultimo, resolveu que o recolhimento por meio de guias, das contribuições para o montepio dos empregados publicos, pôde ser feito por trimestres ou semestres adiantados, porque a isso não se oppõe o art. 2º do regulamento approvedo pelo decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração. — David Campista.

(Identicas aos Ministerios: da Industria das Relações Exteriores, da Guerra e da Marinha, todas da mesma data.)

RECTIFICAÇÃO

O porteiro cartorario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Amazonas, nomeado por titulo de 10 de novembro de 1906, chama-se Affonso Henriques de Hollanda Cavalcanti e não Affonso Henrique de Hollanda Cavalcanti, como foi publicado.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro;

Ruas Brandão & Comp., pedindo que seja concedida a taxa minima do imposto do consumo para a bebida denominada «Sacharohydro Vinos» pelos mesmos fabricada. — Indefido.

Santa Casa de Misericordia desta Capital, pedindo isenção de direitos para material. — Indefido.

Manoel Francisco Pacheco, pedindo expedição de circulares ás Delegacias Fiscaes do Thesouro, communicando achar-se isenta do imposto de consumo a bebida denominada «Nectar Fluminense», de sua fabricação. — Indefido.

Antonio Elydio do Gusmão, agente fiscal no Estado de Pernambuco, pedindo tres mezes de licença. — Indefido. Officio-se á Delegacia determinando que traga ao conhecimento deste Ministerio si o agente fiscal de quem se trata cumpriu as ordens que lhe foram expedidas e quaes as Collectorias que passaram attestadas nas condições mencionadas no officio de fls. 4.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de fevereiro de 1907

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 110 — Em resposta ao aviso desse Ministerio, n. 23, de 23 de janeiro ultimo, em que V. Ex. solicita providencias no sentido de não ser prorogado o alfandegamento do trapiche Rio de Janeiro, cujo predio se acha incluído na relação dos immoveis que teem de ser desapropriados como necessarios ás obras do porto, cabe-me declarar a V. Ex. que este Ministerio já indeferiu, como consta do *Diario Official* de 20 do corrente mez, o pedido feito por José de Oliveira Castro para lhe ser concedida a prorogação do prazo de tal alfandegamento.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os meus protestos da mais alta estima e mui distincta consideração

N. 111 — Para que se possa providenciar no sentido de ser designado um empregado da Alfandega desta Capital para verificar e arbitrar o valor do material inservivel ás obras do porto do Rio de Janeiro, que a firma C. H. Walker & Comp., Limited, pretendo dispor, rogo a V. Ex. se digne autorizar a commissão fiscal e administrativa das mesmas obras a remetter áquella alfandega uma relação do referido material.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração

— Sr. Ministro da Guerra:

N. 41—Para que se possa providenciar sobre o pagamento da divida de exercicios findos de que é credora a ex-praça do 10º batalhão de infantaria Paulo Rodrigues Teixeira da Silva, na importancia de 40\$540, torna-se necessario, á vista do disposto no art. 31, § 2º, letra A, da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, que esse Ministerio reconheça a mesma divida, para o que incluso restituo a V. Ex. o respectivo processo, que veio junto ao aviso n. 59, de 24 de janeiro ultimo.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

N. 42 — Restituindo a V. Ex. o incluso processo, que acompanhou o aviso desse Ministerio, n. 514, de 13 de agosto do anno proximo passado, relativo á divida de exercicios findos, de que é credora D. Luiza Juliana Bostelmam, viuva de Guilherme Bostelmam, na importancia de 1:149\$, proveniente de concertos executados em uma lancha, peço a V. Ex. se digno de reconhecer essa divida, nos termos do art. 31, § 2º, letra A, da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897.

Aproveito a ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. Governador do Estado de Santa Catharina:

N. 1—Em resposta ao telegramma de 31 de janeiro ultimo, em que V. Ex. solicita seja autorizado o despacho, livre de direitos, de um carro irrigador importado pela Superintendencia Municipal de Blumenau, com destino ao serviço da irrigação daquelle cidade, cabe-me scientificar a V. Ex. que este Ministerio já providenciou no sentido de ser despachado, livre de direitos, na Alfandega desse Estado, o referido carro, conforme a ordem da Directoria do Expediente do Thesouro Federal, n. 7, de 2 do corrente, expedida á Delegacia Fiscal nesse Estado e publicada no *Diario Official* de 4 do referido mez.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

—Sr. secretario da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de S. Paulo:

N. 6—De posse do officio n. 112, de 15 de janeiro ultimo, em que essa Secretaria reclama contra o pagamento de direitos exigido pela Alfandega de Santos, de artigos usados encontrados nas bagagens dos imigrantes, cabe-me declarar-vos que o procedimento daquelle alfandega está de accordo com a legislação em vigor, por isso que a cobrança de taes direitos foi feita em virtude do disposto no art. 17 das instrucções annexas ao decreto n. 3.529, de 15 de dezembro de 1899.

N. 7—Em solução ao vosso officio n. 60, de 23 da janeiro ultimo, transmittindo o requerimento em que Salvador José de Miranda, agricultor e industrial residente em Amparo, nesse Estado, pede sejam sanadas as difficuldades que diz ter encontrado na Alfandega de Santos, no despacho de aneis para charutos, com dizeres impressos em lingua estrangeira, cabe-me declarar-vos que, embora a questão verse sobre assumpto já resolvido, este Ministerio só poderá della tomar conhecimento em gráo do recurso, legalmente interposto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Da 23 de fevereiro de 1907

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 145—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 20 do corrente, exarado no officio da Prefeitura do Districto Federal, n. 76 S/B, de 18

deste mesmo mez, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 3º, XIII, n. 12, da lei do orçamento da receita vigente, de 800 barricas de cimento marca «Brazil», importadas pela referida Prefeitura, no vapor *Oakmoor*, com destino ás obras de canalização do rio Carioca.

N. 146—Communico-vos, para os fins convenientes, que, tendo o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em aviso n. 274, de 31 do janeiro ultimo, solicitado providencias no sentido de ser designado um conferente dessa Alfandega para verificar e arbitrar o valor do material inservivel depositado na Ponta da Areia, que a firma C. H. Walker & Comp., Limited, contractantes das obras do porto do Rio de Janeiro, pretende dispor, affim de pagar os respectivos direitos, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 15 do corrente, autorizar-vos a attender áquelle pedido, logo que vos for remetida pela comissão fiscal e administrativa das mesmas obras a relação do referido material.

N. 147 — Achando-se na Alfandega de Santos, conforme declara a Escola Nacional de Bellas Artes, no officio n. 617, de 16 do corrente, os dous quadros do pintor brasileiro Peiro Weingartner, a que se refere o officio desta Directoria, n. 102, de 8 deste mesmo mez, communico-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 19 tambem deste mez, ficar sem effeito o alludido officio, visto nesta data ter sido autorizada a Delegacia Fiscal em São Paulo a despachar, livre de direitos, os referidos quadros.

N. 148—Communico-vos, para os devidos fins e em cumprimento ao despacho do Sr. Ministro, de 20 do corrente, que, conforme requereu a Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro, os volumes constantes da relação que acompanhou o officio desta directoria n. 1.019, de 20 de dezembro ultimo, vindos no vapor *Neptune*, consignados á Companhia Edificadora e destinados ás obras de construção do novo mercado, teem a marca MM—EF e não MM como se declarava na relação apresentada.

N. 149—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 19 do corrente, exarado no officio da Prefeitura do Districto Federal n. 73 S/B, de 15 deste mesmo mez, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 3º, XIII, n. 12, da lei do orçamento vigente, de quatro caixas, marca AE&Cº, ns. 691 a 694, contendo peças de um relógio, vindas no vapor *Petropolis* e destinadas ao officio do novo Paço Municipal.

N. 150—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 16 do corrente, exarado no officio da Prefeitura do Districto Federal, n. 703, do dia anterior, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 3º, XIII, 12, da lei n. 1.616, de 30 de dezembro de 1906, de seis caixas contendo portas de madeira, com o pezo bruto de 996 kilogrammas e 29 ditas contendo ceramica decorativa, com o pezo bruto de 9.065 kilogrammas, vindos nos vapores *Galicia* e *Colonia*, e importadas pela referida Prefeitura, com destino ás obras de construção do Theatro Municipal.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 16—Communico-vos, para os devidos efeitos, que, tendo o Tribunal de Contas julgado definitivamente tomadas as contas do ex-cobrador da Recebedoria do Rio de Janeiro José Brito e Oliveira, conforme communicou o presidente daquelle Tribunal, em officio n. 8, de 3 de janeiro ultimo, resolveu o Sr. Ministro, por despacho do corrente mez, autorizar a entrega das apolices de ns. 239.336 a 239.343, 241.403,

214.404, 19.746, 19.764, 18.569, 20.492, 21.594, 25.157, 25.392, 28.549, 41.094, do valor nominal de 1:000\$ cada uma; de ns. 7.663 e 7.664, do valor de 200\$, e de n. 358, do de 600\$; pertencentes ao Dr. Jeronymo de Freitas Guimarães, e por este depositadas na Thesouraria Geral em garantia da responsabilidade do referido ex-cobrador.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 8 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 19 do corrente, concedendo 90 dias de licença, para tratamento de saude, ao guarda da Alfandega desse Estado Olívio Telles Passos.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 37 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 19 do corrente, concedendo 90 dias de licença, para tratamento de saude, ao guarda da Alfandega desse Estado Narciso Roberto de Oliveira.

N. 38—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao pedido feito pelo governador desse Estado no telegramma de 18 do corrente, resolveu, por acto do dia posterior, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, do material importado, com destino aos serviços de abastecimento de agua e de esgotos dessa cidade.

N. 39—Em resposta ao vosso telegramma de 19 de janeiro proximo findo, consultando em que data deve começar a vigorar o decreto n. 1.631, de 3 do mesmo mez, que elevou á categoria de 1ª ordem a Alfandega desse Estado, declaro-vos, em cumprimento ao despacho do Sr. Ministro, de 14 do corrente que, na conformidade do n. 1 do art. 1º do decreto n. 572, de 12 de julho de 1890, o citado decreto n. 1.630 deve começar a vigorar no terceiro dia depois da sua publicação no *Diario Official*.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 32—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 18 do corrente, concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao thesoureiro da Alfandega desse Estado, Emilio Cosar de Moraes.

N. 33 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 19 do corrente, resolveu autorizar-vos a attender, nos termos da circular n. 6, de 16 deste mesmo mez, o pedido que fez o engenheiro Antonio Theodorico da Costa no requerimento que acompanhou o vosso officio n. 6, de 17 do janeiro ultimo, no sentido de pagar adiantadamente as suas contribuições para o montepio dos funcionarios publicos.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo :

N. 14—Em resposta ao vosso telegramma de 18 do corrente, declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 20, resolveu autorizar-vos a dar posse a Valerio Coelho Rodrigues, nomeado agente fiscal da descarga do sal no porto da Victoria, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 22 — Remetto-vos, para os fins convenientes, as inclusas portarias de 19 do corrente, concedendo as seguintes licenças para tratamento de saude: de dous mezes ao conferente da Alfandega desse Estado Jeronymo Vieira de Azevedo Sá; de tres mezes, ao 4º escripturario dessa Delegacia José Bonifácio Vianna de Souza.

— Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 45 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 18 do corrente, concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao guarda da Alfandega desse Estado José dos Santos

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 7 — Continuando no exercicio da commissão de delegado fiscal nesse Estado o chefe de secção da Alfandega do Pará Luiz Emygdio Pinheiro da Camara, nomeado para esse cargo por decreto de 29 de dezembro ultimo, incluso vos remetto o mesmo decreto, para os fins convenientes.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 12—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, satisfazendo ao que requisitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, no aviso n. 55, de 18 do corrente, resolveu, por acto de 20 deste mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de um tambor quadrado, de ferro, e respectivo eixo, para a lancha da draga *Lawo Müller*, uma machina de virar chapas de ferro, para tres metros de comprimento, um escaphandro e dous vagões para transporte de pedras, na Laguna, vinhos da Europa por intermedio de Moellmann & Filho, com destino á commissão de melhoramentos de portos e rios desse Estado.

N. 13—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao pedido do Lyceu de Artes e Officios de Florianopolis, a que se refere vosso officio n. 12, de 24 do mez proximo passado, resolveu autorizar a entrega ao mesmo lyceu da quantia de 2:588\$160, correspondente ao beneficio de loterias relativo aos mezes de janeiro a março de 1906, devendo esta delegacia escripturar aquella quantia em «Movimento de fundos» como remessa feita ao Thesouro.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 98—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 19 do corrente, concedendo 90 dias de licença, para tratamento de saude, ao guarda da Alfandega de Santos Athanasio Pilio dos Santos.

N. 99—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Escola Nacional de Bellas Artes, no officio n. 617, de 16 do corrente, resolveu, por acto de 19 deste mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega de Santos, de accordo com o § 32 do art. 2º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de dous quadros a óleo, denominados «Juiz de Pariz» e «Flores frescas» trabalhos do pintor brasileiro Pedro Weingartner, vindos de Roma, dirigidos a J. Michel, para serem expostos nesse Estado.

N. 100—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 359, de 12 de setembro ultimo, em que o 2º escripturario da Alfandega de Santos, nesse Estado, José da Rocha Padilha, pede permissão para descontar pela decima parte de seus vencimentos a importância de 135\$, proveniente de uma passagem de 1ª classe que lhe foi indevidamente concedida, do porto do Ceará ao desta Capital, resolveu, por despacho de 18 do corrente mez, permittir que o dito funcionario indemnice a alludida quantia pela quinta parte de seus vencimentos, na forma do art. 40, n. 5, do decreto n. 5.391, de 10 de dezembro de 1904.

N. 101 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio das Relações Exteriores, no aviso n. 19, de 31 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 16 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega de Santos, de accordo com o § 6º do art. 2º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, dos objectos de expediente constantes da inclusa relação, vindos de Washington com destino ao Consulado dos Estados Unidos da America do Norte naquella cidade.

N. 102 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento em que a *Societá per l'Esportazione e per l'Industria Italo Assicurativa* pede isenção de direitos para o material constante das inclusas relações e destinado á montagem de uma fiação, resolveu, por despacho de 22 do corrente, que, nos termos do art. 5º da vigente lei orçamentaria, a requerente se dirija á Alfandega de Santos, que providenciari no sentido de ser o material de transmissão examinado por pessoa competente, devendo essa delegacia proce-

der na forma do art. 10 da citada lei em relação aos demais artigos e mediante requerimento da interessada.

Directoria das Rendas Publicas

Requerimento despachado

Dia 23 de janeiro de 1907

Pelo Sr. director :

Camara Municipal de Santa Rita do Pa-raizo, no Estado de S. Paulo.—Entregue-se

Caixa de Conversão

BALANCETE EM 23 DE FEVEREIRO DE 1907

| Caixa : | | Debito | | |
|---------------------------------------|---|-----------------|-----------------|------------------|
| Bilhetes a emittir..... | | 40.225:320\$000 | | |
| Moeda subsidiaria..... | | 13:52\$893 | | 40.238:813\$033 |
| Caixa ouro : | | | | |
| Em deposito..... | ₡ | 4.212.756 | 67.401:096\$000 | |
| » » Francos..... | | 3.588.740 | 2.232:233\$593 | |
| » » Marcos..... | | 5.300 | 4:161\$083 | |
| » » Ouro nacional..... | | 20:460\$900 | 53:028\$000 | |
| » » Dollars..... | | 30 | 98\$874 | |
| » » Liras..... | | 2.310 | 1:488\$104 | |
| » » Pesos argentinos... | | 80 | 254\$377 | |
| » » Pesetas..... | | 75 | 47\$695 | |
| » » Coróas austriacas.. | | 470 | 313\$333 | 69.745:721\$062 |
| | | | | 109.981:570\$000 |
| Emissão : | | | | |
| Bilhetes emittidos..... | | 70.886:000\$000 | | |
| Resgatados..... | | 1.144:810\$000 | | |
| Em circulação..... | | | | 69.741:250\$000 |
| Notas a emittir : | | | | |
| Existentes no cofre..... | | | | 40.225:320\$000 |
| Thesouro Federal : | | | | |
| Supprimento em moeda subsidiaria..... | | | | 18:000\$000 |
| | | | | 109.981:570\$000 |
| | | | | Credito |

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1907. — Dr. *Henrique Augusto de Oliveira Diniz*, vice-presidente. — A. *Mesquita*, chefe da contabilidade. — Dr. *Carlos Claudio da Silva*, thesoureiro.

Recbedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 23 de fevereiro de 1907

Bruno & Comp.—Imponho a multa de 10\$, nos termos do art. 66 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Ayres & Cruz.—Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Augusto Guerreiro.—Pague o imposto em cobrança.

Gomes & Souza.—Idem.

Candido Bernardino da Silva.—Prove o direito de dispor por parte do vendedor.

Antonio Coelho de Souza.—Comprove o recibo com o imposto predial.

Souza Selles.—Pague o imposto em debito.

Fanny Arion. — O presente recurso não pôde ser encaminhado por estar concebido em termos desrespeitosos e descomedidos.

Manoel da Costa Guimarães.—Satisfaça a exigencia.

Joaquim Pinto. — Em face do parecer, reduza-se a 2:400\$ o valor locativo da parte occupada pela industria do supplicante.

Antonio Ribeiro dos Santos. — Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a 1:000\$000.

Joaquim Pereira Dias de Oliveira.—Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a 900\$000.

Francisco Machado de Souza.—Prove o aluguel com o recibo.

Delfim Vieira de Castro. — Satisfaça a exigencia.

Pinto da Silva & Comp.—Estando pago o imposto pelo conhecimento n. 16.598, do hontem datado, transfira-se.

Monteiro de Barros Roxo & Comp.—Em vista do parecer, nada ha que deferir.

A. Mallet Soares.—Reduza-se o valor locativo a 3:000\$000.

Francisco da Silva Araujo. — Restitua-se a quantia de 50\$, levando-se a despeza á receita annullar do exercicio de 1903.

Dr. Augusto de Freitas. — Estando pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Mattos, Pinto & Comp.—Idem idem.

Simão Lopes Saraiva & Souza. — Sellem os documentos de fls. 2 e 3 e comprovem o recibocom o imposto predial.

Domingos Antonio Tavares. — Comprove o conhecimento com o imposto predial.

Inspectaria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 22 de fevereiro de 1907

Aos Srs. delegados fiscaes do Thesouro Federal nos Estados do Pará, Maranhão, Pernambuco, Bahia, S. Paulo e Rio Grande do Sul:

Ns. 161, 163, 164, 165, 166 e 167 — Communicando ter o Sr. Ministro da Fazenda;

por despacho de 18 do corrente, fixado em 2:400\$ a contribuição com que cada companhia nacional de seguros tem de entrar no corrente exercício para as despesas de fiscalização, sendo as companhias com sede nos Estados notificadas, em 19 do corrente, para, no prazo de 30 dias, recolherem as respectivas delegacias fiscaes aquella contribuição que, quando paga, se servirão comunicar a esta repartição.

— Aos sub-inspectores de seguros nas seis circumscripções:

Ns. 168 a 173 — Declarando que as companhias com sede nas respectivas circumscripções foram notificadas por officios de 19 do corrente, para recolherem, no prazo de 30 dias, a contribuição de 2:400\$, cada uma, ás delegacias fiscaes, para as despesas de fiscalização no corrente exercício, conforme resolução do Sr. Ministro da Fazenda, por despacho de 18 do corrente, devendo communicarem, quando effectuados, os pagamentos.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 23 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças para residir fóra do asylo:

Nesta Capital, aos invalidos Amaro José da Silva e Bernardo Camillo Marques;

No Estado de Pernambuco, ao invalido José de Miranda Rosa.

Expediente de 7 de fevereiro de 1907

A' Capitania do Rio Grande do Sul, declarando que o vapor *Farrapo* não pôde ser cedido para o serviço da mesma capitania, por estar comprehendido no material entregue pelo Governo ao contractante das obras do porto do mesmo Estado (aviso n. 265).

— A' Capitania do Espirito Santo, declarando que continúa em pleno vigor o aviso n. 467, de 25 de abril de 1901, mandando cobrar a taxa de 2\$ por termo de entrada ou sahida de navios, qualquer que seja a sua nacionalidade, e de accordo com os artigos 198 e 200 do regulamento de 20 de fevereiro do mesmo anno (aviso n. 266).

— Ao Ministerio da Fazenda:

Rogando providencias no sentido de ser enviada a esta Secretaria de Estado uma cópia authentica da escriptura dos proprios nacionaes existentes na Armação (aviso n. 267);

Transmittindo informações prestadas pela Directoria de Torpedos e Electricidade do Arsenal de Marinha, pela Repartição da Carta Marítima e pela Capitania do Porto desta Capital, relativamente á installação de um holophote na Ilha Fiscal; e sollicitando a attenção do mesmo Ministerio para a conveniencia de não ser empregado o holophote sempre que o encarregado de manejar o avistar algum navio em movimento no ancoradouro, ou demandando-o, afim de não offuscar o embarçando a sua marcha (aviso n. 276).

— A' Capitania do Pará, approvando a nomeação de examinadores de um candidato ao lugar de pratico da respectiva associação (aviso n. 270).

— A' Contadoria da Marinha, autorizando a despender a quantia de 1:875\$300 com o seguro do predio sito á rua D. Manoel ns. 3 e 5, onde fuuncionam o Conselho Naval e outras dependencias da Marinha (aviso n. 271).

— A' Escola Naval, autorizando a providenciar para que seja opportunamente submettido á approvação do Governo o projecto de

regimento interno para a mesma Escola, de que trata o art. 380 do regulamento annexo ao decreto n. 6.345, de 31 de janeiro ultimo (aviso n. 273).

— Ao Ministerio da Industria, consultando si pôde ceder á Marinha uma lancha a vapor que se acha no porto de Therezina e declarando que, no caso affirmativo, deverá ser entregue a mesma lancha ao capitão do porto do Estado do Piahy (aviso n. 272).

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 11 de fevereiro de 1907

A' Capitania de Santa Catharina, declarando haver resolvido considerar insubsistente o acto da mesma capitania, cedendo, em janeiro de 1899, á praticaçem da barra da Laguna os proprios nacionaes que alli se achavam a cargo deste ministerio, o, bem assim, que a cessão dos ditos proprios só deverá ser feita, a requerimento da mesma praticaçem, mediante contracto de arrendamento, com prazo e aluguel determinados e approvados pelo Governo.

Caso não seja requerido o arrendamento, deverá a capitania exigir a desoccupação dos alludidos proprios nacionaes e mandar vistorial-os afim de se resolver si podem ser aproveitados ou si devem ser vendidos (aviso n. 281).

— Ao contra-almirante graduado Antonio Alves Camara, declarando que ficam approvadas as medidas que tomou, no sentido de regularizar o serviço dos pequenos vapores que fazem a navegação interna do Estado do Rio Grande do Sul (aviso n. 282).

— Ao Arsenal do Rio de Janeiro, declarando que, de accordo com o novo regulamento da Escola Naval, devem ser eliminados do quadro de aprendizes do mesmo arsenal os alumnos do curso de machinas da referida escola (aviso n. 282).

— A' Escola Naval, autorizando a contractar dous machinistas extranumerarios para o serviço das embarcações da mesma escola, correndo a despeza por conta da verba—Força naval (aviso n. 304). — Communicou-se á Contadoria.

— A' Capitania do Espirito Santo:

Autorizando a mandar fazer os concertos de que careçam a lancha do balisamento da barra, na importancia de 778\$ e a baleeira do serviço da mesma capitania, na importancia de 637\$ (aviso n. 287). — Communicou-se á Contadoria.

Declarando que fica approvedo o acto da mesma capitania, suspendendo a convenção relativa ao serviço de praticaçem da barra de S. Matheus (aviso n. 295).

— A' Capitania do Paraná, declarando que, na vistoria das embarcações que navegam os rios Iguassú e Negro, devem ser comprehendidas as lanchas que alli se empregam no serviço de transporte de cargas, e bem assim que foi fixada a diaria de 6\$ para o desempenho da mesma vistoria (aviso numero 294).

— A' Capitania do Rio de Janeiro, declarando ter resolvido estender ás demais companhias ou empresas de navegação a concessão feita ao Lloyd Brasileiro, afim de que os seus navios sofram as vistorias fluctuantes, independentemente da retirada do carvão existente nas respectivas carvoeiras, desde que o mesmo não seja em grande quantidade (aviso n. 290).

— A Carta Marítima:

Autorizando a providenciar para que seja collocada uma boia illuminativa, systema Curtenay, a titulo de experiencia, no cabeço do braço do canal do N. do Paranaguá, compromettendo-se o Governo a adquiri-la definitivamente, pelo preço de doze mil francos, si no fim da experiencia, que

durará tres mezes, apresentar a mesma boia resultados satisfactorios, a juizo da Carta Marítima (aviso n. 289);

Scientificando de que a Capitania do Porto do Estado da Bahia deve entender-se directamente com a Delegacia Fiscal do Thesouro no mesmo Estado, para obter a inscripção, como proprio nacional, do terreno offerecido pelo respectivo capitão do porto para montagem de um pharolete na ponta do Itamobo, ao S. da ilha de Maré (aviso n. 301).

— A' Prefeitura Municipal, restituindo os processos de aforamento de terrenos de accrescidos de marinha sitos á praia do Retiro Saudoso em frente ao predio n. 21, acompanhado da respectiva informação da Capitania do Porto (aviso n. 303).

— Ao Ministerio da Guerra, sollicitando a transferencia da ilha dos Ratonos Grandes para a marinha, visto a mesma ilha ser presentemente desnecessaria ao exercito e haver toda a vantagem para este ministerio em manter alli um deposito de carvão para o abastecimento dos navios da armada (aviso n. 293).

— Ao Quartel-General, declarando que, por aviso n. 250, de 28 de janeiro ultimo, já se providenciou sobre a concessão do credito de 4:750\$, necessario á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal ao Rio Grande do Sul para occorrer ao pagamento dos concertos no vapor *Jaguarão* (aviso n. 300).

Ministerio da Guerra

Por portarias de 23 do corrente:

Foram nomeados:

Adjunto da delegacia da Repartição do Estado Major do Exercito junto ao commando do 5º districto militar, o capitão do corpo do estado do mesmo exercito José de Assis Brazil;

Professor da Colonia Militar de Iguassú o capitão honorario do exercito João Tertuliano de Almeida e Albuquerque.

Foram dispensa los:

De adjunto do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, o 1º tenente do 31º batalhão de infantaria Hemeterio Augusto Pereira de Carvalho;

De ajudante da Contadoria e Fazenda Nacional de Savean, conforme pediu, o capitão do 29º batalhão de infantaria Manoel das Neves;

De professor da Colonia Militar junto á foz do Iguassú, o alferes-alumno Galdino Luiz Esteves;

De quartel mestre da Escola de Artilharia e Engenharia, o 1º tenente do 1º regimento de artilharia Arthur Fernandes Cardoso;

De coadjuvante do ensino do Collegio Militar, os 2ºs tenentes Manoel Joaquim Penna e José de Araripe Macedo, do 1º regimento de artilharia e Moysés Alves da Silva do 3º batalhão de infantaria;

De adjunto interino da Escola de Guerra, o capitão do 1º regimento de artilharia Antenor Ilha Eleall e de subalternos de companhias de alumnos da mesma escola os 2ºs tenentes Hyg. o Pantaleão da Silva Junior, do 3º batalhão de infantaria e João Alves Guerra, do 1º regimento de artilharia.

Expediente de 20 de fevereiro de 1907

Ao Sr. Ministro da Fazenda, sollicitando o pagamento da quantia de 14:362\$703, sendo a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 2:823\$563; a Francisco Leal & Comp., 5:000\$; a Gonçalves Castro & Comp., 288\$920

a J. Rainho & Comp., 1:750\$12); a J. T. Abrantes, 50\$; a Justino Alegria & Comp., 2:25\$800; a Luiz Macedo, 243\$50; a Manoel de Medeiros, 320\$; a Oscar Taves & Comp., 2:067\$890 e a Rodrigo Vianna, 1:542\$ (aviso n. 119).

—Ao commandante da Escola do Estado Maior, approvando a autorização dada ao major José Joaquim Firmino para celebrar contracto com Jo. C. Pinto & Comp., para a execução dos concertos necessarios no segundo pavimento do edificio em que funcionava a administração da extincta Escola Militar do Brazil.

—Ao director geral de engenharia, approvando a proposta para a distribuição do credito de 1.110:000\$ da consignação—obras de fortificações, etc.—do § 14º do orçamento do Ministerio da Guerra para o exercicio actual.

—Ao director geral de saúde, approvando o processo para os diversos fornecimentos á enfermaria militar de Jaguarão, no 2º semestre do anno findo, fazendo-se na tabella de distribuição as modificações indicadas pela Contabilidade Geral da Guerra na informação que por cópia se remette.

— Ao intendente geral da guerra :

Fixando em 1\$953 o valor da etapa e em 1\$165 o dos extraordinarios para a força destacada em Goyaz, durante o actual semestre ;

Mandando fornecer á commissão de linhas telegraphicas de Cuyabá ao Acre o armamento, munição e mais artigos constantes do pedido que se remette, devendo, porém, o armamento e munição ser do systema Winchester.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito :

Concedendo a autorização que pede o commandante do forte do Imbulhy, para admitir uma guarnição composta de um patrão e quatro remadores para o serviço de transporte do dito forte.

Declarando :

Que é posto em disponibilidade o capitão Antero Aprigio Gualberto de Mattos, visto ter sido eleito deputado á Assembléa do Estado de Matto Grosso.

Que são postos á disposição do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, conforme pediu em aviso n. 19, de 15 do corrente, para servirem na commissão construtora de linhas telegraphicas estrategicas de Cuyabá ao Acre e ao Amazonas, os seguintes officiaes: major Felix Fleury de Souza Amorim, capitães Marciano de Oliveira Avila, Custodio de Senna Braga e Francisco Raul Estillac Leal, 1º tenentes João Teixeira Mattos da Costa, Antonio d' Alincourt Sabo de Oliveira e Marçal Nonato de Faria, 2º tenentes Renato Barbosa Rodrigues Pereira, Nicolau Bueno Horta Barbosa, Frederico de Soqueira, Manoel Rabello, Emmanuel Silvestre do Amarante, Athyde da Costa Galvão, Alencarliense Fernandes da Costa, José Paulo de Oliveira, Carlos Carmo de Oliveira Mello, Sebastião Rabello Leite e Joaquim Gomes de Oliveira, medico ad. unto Dr. Manoel de Andrade, pharmaceutico adjunto Manoel Lopes Verçosa e pratico de pharmacia contractado Benedicto Canavarros.

Mandando:

Continuar como agente do compras da invernoada de Saycan, o 2º tenente João Paulo Guedes, ficando sem effeito o aviso n. 388, de 11 do corrente, na parte que diz respeito ao mesmo 2º tenente;

Dar publicidade em ordem da repartição seu cargo, para conhecimento dos officiaes, que não devem vir fallar ao Ministro da Guerra si não armados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 22 de fevereiro de 1907

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 20:004\$612 a Januario Candido de Oliveira e José Bento Vidal, trabalhos para a Estrada de Ferro Central do Brazil, em dezembro ultimo (aviso n. 521);

De 50\$ a Leuzinger & Comp., fornecimentos á fiscalização da Estrada de Ferro de Victoria a Diamantina, no corrente mez (aviso n. 522);

De 5:214\$500 a M. Buarque & Comp., passagens concedidas no Lloyd Brasileiro a immigrants, em novembro e dezembro ultimos (aviso n. 525);

De 81\$580 a diversos, fornecimentos á Repartição Geral dos Telegraphos, em novembro ultimo (requisitado por officio n. 46, aviso n. 1.526);

De 98\$450 idem, idem aos mesmos, em outubro e novembro ultimos (requisitado por officio n. 78, aviso n. 527);

De 2:856\$309 idem, aos mesmos, em novembro e dezembro ultimos (requisitado por officio n. 110, aviso n. 528);

De 310\$ á Estrada de Ferro Minas o Rio, conservação da linha telegraphica de Cruzeiro a Tres Corações em outubro e novembro ultimos (aviso n. 529);

De 182\$300 a diversos, fornecimentos aos Telegraphos em dezembro ultimo (requisitado por officio n. 164, aviso n. 530);

De 361\$100 idem, idem aos mesmos em dezembro ultimo (requisitado por officio n. 165, aviso n. 531);

De 26:523\$444 á Imprensa Nacional, idem aos mesmos de julho a setembro ultimos (aviso n. 532);

De 338\$607, indemnização aos Telegraphos, de telegrammas officiaes expellidos e recebidos por este ministerio no terceiro trimestre de 1906 (aviso n. 533);

De 66\$ a Alberto de Almeida & Comp., fornecimento aos Telegraphos em dezembro ultimo (aviso n. 534);

De 147\$ a J. F. Martins & Comp., idem aos mesmos em dezembro ultimo (aviso n. 535);

De 355\$760, a Alberto de Almeida & Comp. idem aos mesmos em dezembro ultimo (aviso n. 536);

De 22\$500, a F. F. Braga idem aos mesmos em dezembro ultimo (aviso n. 537);

De 1:003\$600 a diversos, idem aos mesmos em dezembro ultimo, requisitado por officio n. 232 (aviso n. 538);

De 372\$400, idem, idem aos mesmos em dezembro ultimo, requisitado por officio numero n. 249 (aviso n. 539);

De 100\$ a José Ribeiro do Amaral, serviço á Administração dos Correios em dezembro ultimo (aviso n. 540);

De 4:000\$ ao mesmo, trabalhos para a mesma em julho ultimo (aviso n. 541);

De 485\$900 a Rodrigues & Comp., fornecimento á Directoria Geral dos Correios em dezembro ultimo (aviso n. 542);

De 1:213\$080 a Macedo e Coutinho, idem á Hospedaria da Ilha das Flores, de julho a dezembro ultimos (aviso n. 543);

De £ 4.853 — 6 — 0 ou 76:379\$803 ao cambio de 15 1/4, á Brazilian Contracts Corporation, idem á Inspeção Geral das Obras Publicas em dezembro ultimo (aviso n. 544).

Dia 31

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 20:125\$139 a diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil de outubro a dezembro ultimos (requisitada por officio n. 180, aviso n. 545);

De 938\$400, feria do pessoal empregado no serviço de saneamento da Lagoa Rodrigo de Freitas em janeiro ultimo (aviso n. 546);

De 3:253\$200, folha o feria do pessoal empregado no serviço de vigilância de mananciaes em janeiro ultimo (aviso n. 549);

De 956\$700, idem idem nos serviços de desobstrução de rios e outras obras em janeiro ultimo (aviso n. 550);

De 559\$ a Leuzinger & Comp., fornecimento á Inspectoria Geral de Illuminação em dezembro ultimo (aviso n. 551);

De 5:974\$742, folha e feria do pessoal empregado na conservação dos encanamentos conductores em janeiro ultimo (aviso n. 552);

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 23 de fevereiro de 1907

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda as necessarias providencias para que tenham despacho, livre de direitos, diversos materiaes que se destinam ás obras do porto de Belém, Estado do Pará, e á superintendencia, de estudos e obras contra os effeitos da secca no Estado do Ceará.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Requerimento despachado

Dia 22 de fevereiro de 1907

A. Ramos Sobrinho & Comp., pedindo licença para venderem sellus e mais formulas de franquias, no corrente exercicio.— Indeferido, em vista das informações.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Segunda Vara

JUIZ, DR. ANTONIO J. PIRES DE C. E ALBUQUERQUE — ESCRIVÃO, HEMETERIO GUIMARAES

Dia 23 de fevereiro de 1907

Summario crime

Autora, a justiça; réo, Martinho Vergueiro.—Sou incompetente para conhecer da especie, visto tratar-se de delicto militar, conforme foi já declarado por accordão do Supremo Tribunal Federal.

Aguarde-se a decisão do conflicto que nesta data suscito perante o mesmo egregio tribunal.

Justificação

Justificante, Thomazia Maria de Mello.— Vista ao Dr. procurador.

Habeas-córpus

Impetrante, o bacharel Tito Cardoso; paciente, Henrique ou Henry Libram.— A vista da informação retro deixo de conhecer do presente recurs, que, em virtude de distribuição anterior, foi recentemente processado e julgado no Juizo Federal da 1ª vara.

Não é regular que se substitua o recurso do art. 49 do decreto n. 848 pela renovação do pedido a outro juiz de igual categoria.

Comquanto não constituam casos julgados as denegações de *habeas-córpus* e possa o pedido ser uma ou mais vezes repetido, convem á boa ordem da administração da justiça e aos principios da hierarchia judiciaria que tal rejeição se faça, sempre que for possível, perante o mesmo juiz ou tribunal, afim de evitar-se o perigo de decisões contradictorias sobre a mesma especie e o inconveniente de serem aquellas denegações virtualmente reformadas.

das por juizes de igual ou inferior categoria.

Extranho que se tivesse prestado o distribuidor deste juizo a distribuir a esta segunda vara um caso que fora distribuido e estava sendo processado na primeira.

Districto Federal, 18 de fevereiro de 1907.

—Antonio Pires.

A informação a que se refere a sentença acima, foi prestada em virtude da portaria baixada nos seguintes termos:

Portaria

Constando-me que em favor de Henri Libram, para quem impetrou-se a este juizo uma ordem de *habeas-corpus*, foi requerida o se processa identico recurso perante o Dr. juiz federal da 1ª vara, informe o escrivão o que constar juntando-se esta aos autos e fazendo-os subir á minha conclusão.

Districto Federal, 18 de fevereiro de 1907.

—Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Habeas-corpus

Impetrante, o Dr. Horacio Maia; paciente, Clara Langer.

Sentença

Deixo de conhecer do presente recurso, que, em virtude de distribuição anterior, foi recentemente processado e acaba de ser julgado pelo Dr. juiz federal da 1ª vara.

Não é regular que se substitua o recurso do art. 49 do decreto n. 848, pela renovação do pedido de outro juiz de igual categoria.

Comquanto não constituam casos julgados as denegações de *habeas-corpus* e possa o mesmo pedido ser uma e mais vezes repetido, convém á boa ordem da administração da justiça e aos principios da hierarchia judiciaria que tal repetição se faça sempre que for possível perante o mesmo juiz ou tribunal, afim de evitar-se o perigo de decisões contradictorias sobre a mesma especie e o inconveniente de poderem ser aquellas denegações virtualmente reformados por juizes de igual ou inferior categoria.

Districto Federal, 18 de fevereiro de 1907.

—Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Antes de ser proferida a sentença acima, foram prestadas informações ao juiz, em virtude da portaria por elle baixada nos seguintes termos:

« Constando-me que em favor de Clara Langer, para quem impetrou-se uma ordem de *habeas-corpus* a esse juizo, foi requerido e se processa identico recurso perante o Dr. juiz federal da 1ª vara, informe o escrivão o que consta juntando esta aos autos e fazendo-os subir á minha conclusão.

Capital Federal, 18 de fevereiro de 1907.

—Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Manutenção de posse

Supplicante, Dr. Manoel Antonio da Fonseca Costa. — Não pôde ser concedida ao supplicante a manutenção requerida *ex-vi* do § 20 do art. 1º da lei n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.

Além disso, na especie não se verifica a turbação da posse que diz ter o supplicante desde que a autoridade sanitaria se limita ás notificações de fls. devendo a execução da medida correr no Juizo da Saúde Publica, onde poderá o supplicante fazer valer os seus direitos.

Em todo caso fica-lhe salvo o recurso do paragrapho acima citado, 2ª alinea.

Districto Federal, 9 de fevereiro de 1907.

—Antonio Pires.

Supplicante, Dr. Manoel Antonio da Fonseca Costa.

Contra minuta de agravo

Egrogio Tribunal.

Data venia offerço em sustentação do despacho recorrido, as razões que lhe ser-

viram de fundamento que tem sido sancionadas pela sabedoria deste Egrogio Tribunal em mais de um caso semelhante.

Subam os autos para a superior instancia no prazo da lei.

Districto Federal, 19 de fevereiro de 1907.

—Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Arrecadação

Supplicante, o consul geral de Portugal; fallecido, Antonio Alves da Cruz. — Vistos e examinados estes autos, julgo por sentença adjudicados a Christovam José de Andrade, cessionario dos herdeiros de Antonio Alves da Cruz, o predio e terreno sitos á rua Pedro Americo n. 115, desta cidade, inscriptos no auto de arrecadação de fls. e avaliados a fls. 10 em 5:000\$000.

Districto Federal, 21 de fevereiro de 1907.

—Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Justificação

Justificante, Chrispim do Amaral. — A' vista do allegado pelo Dr. procurador a fls. 10 v., 20 e 21 e attendendo mais a que não foi intimada a justificada, julgo não provada e insubsistente a presente justificação.

Districto Federal, 21 de fevereiro de 1907.

—Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De convocação dos credores da fallencia de Alvaro Antonio Guerra Branco, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 1 de março de 1907, á 1 hora da tarde, afim de verificarem os creditos e, elles approvados, deliberarem sobre concordata, ou formarem contracto de união, elegendo syndico ou syndicos definitivos que liquidem os bens da massa, e uma commissão fiscal composta de dous membros, ficando pelo presente edital citados os credores por titulos ou obrigações ao portador para depositar os em mão do syndico provisório, Domingos José Fernandes Malmo, até dous dias, pelo menos, antes daquelle em que tiver logar a reunião acima referida, sob as penas da lei, na fórma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de fallencia de Alvaro Antonio Guerra Branco, nos quaes, por parte do syndico provisório, foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara Commercial — Domingos José Fernandes Malmo, syndico provisório da fallencia de Alvaro Antonio Guerra Branco, tendo concluido todas as diligencias necessarias, requer a V. Ex. a convocação dos credores expedindo-se os respectivos editaes. Nestes termos: Pede deferimento. Rio de Janeiro, de fevereiro de 1907. — Domingos José Fernandes Malmo, syndico. (Estava legalmente sellado). Despacho: Sim. Rio, 18 de fevereiro de 1907. — T. Figueiredo. Em virtude do que passou-se o presente edital, pelo teor do qual, convocam-se os credores da fallencia de Alvaro Antonio Guerra Branco, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 1 de março de 1907, á 1 hora da tarde, afim de proceder-se á verificação dos creditos, e, elles approvados, assistirem á leitura do relatorio do syndico provisório, deliberarem sobre concordata si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo um ou mais syndicos definitivos e uma commis-

são fiscalizadora composta de dous membros, que liquidem os bens da massa, arbitrando desde logo, aos syndicos que forem eleitos, a commissão á que tenham direito pelo seu trabalho com a liquidação do accervo que deverá ser feito no prazo marcado, pelos credores na mesma reunião; pelo presente edital ficam citados os credores por titulos ou obrigações ao portador para depositar os em poder do syndico provisório, Domingos José Fernandes Malmo, estabelecido á rua do Hospicio n. 74, até dous dias, pelo menos, antes daquelle em que tiver logar a dita reunião de credores, sob pena de não serem admitidos a tomar parte nas discussões, nem serem attendidos para o calculo da maioria, advertindo-se que os credores podem comparecer por si, seus procuradores ou representantes legais, na fórma dos arts. 47, e seus paragraphos, da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, e regulamento n. 4.855, arts. 200 a 203, que para concordata é preciso que esteja aceita por numero de creditos e credores que representem numero legal, e que os que não comparecerem á reunião, ficam sujeitos ao que for deliberado, nos termos de direito. Para constar, passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, no dia 18 de fevereiro de 1907. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi. — Torquato Baptista de Figueiredo.

De publicação dos negociantes A. B. da Cunha & Comp., estabelecidos á rua do Acre n. 57, a requerimento de Gaspar José de Barros e de citação aos fallidos na forma abaixo

O Dr. Torquato de Figueiredo juiz de direito da segunda vara do commercio desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Gaspar José de Barros, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes A. B. da Cunha & Comp., estabelecidos á rua do Acre n. 57, a requerimento de Gaspar José de Barros por sentença deste juizo de 22 de fevereiro de 1907, ás 12 horas da tarde fixando o seu termo para os effectos legais de 16 de dezembro de 1903; ficando o dito negociante citado, pelo presente, para no prazo de 24 horas que correrão em cartorio do escrivão que este subscrive, vir assignar termo de presença a todos os actos do processo e, apresentar a lista dos seus dez maiores credores, sob pena de prisão por 30 dias; tudo nos termos dos arts. 15 e 16 § 2º da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902 e 47 § 1º da regulamento n. 4.855, de 2 de junho de 1903. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 22 de fevereiro de 1907. E, eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi. — Torquato Baptista de Figueiredo

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores da fallencia de Antonio Marques Pereira Junior, para sciencia e virem passar em julgado a sentença que julgou a classificação de seus creditos

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, em como por sentença deste juizo foi julgada a classificação dos credores da fallencia de Antonio Marques Pereira Junior. Sentença — Julgo por sentença a classifica-

constante de fls. 125 v. a 126, com a modificação pedida a fls. 145 com fundamento nos títulos exhibidos de fls. 152 a 167, para que a dita classificação produza os legaes e devidos effectos. Custas pela massa. Rio, 21 de fevereiro de 1907.—*Nestor Meira*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados os credores da fallencia de Antonio Marques Pereira Junior, com o prazo de 10 dias, para verem passar em julgado a sentença que julgou a classificação dos credores. E para constar passou-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei pelo official do semana deste juizo que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 22 de fevereiro de 1907. Eu, João de Souza Pinto Junior, o subcrevi.—*Nestor Meira*.

Comarca de Mogy-mirim

O Dr. Firmino Antonio da Silva Whitaker Filho, juiz de direito desta comarca de Mogy-mirim, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que, por parte de Benjamin Augusto da Silva e outros, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte:— Illm. o Exm. Sr. Dr. Juiz de direito.— Dizem Benjamin Augusto da Silva, João Augusto de Camargo, Constandio Augusto da Silva, Vnanicio da Silva e Aio p. o Augusto da Silva, que são senhores e possuidores de partes em commum nas terras e bemeifeitorias da fazenda denominada Santa Thereza, anteriormente chamada S. Sylvestre e outra Santa Senhorinha, situada neste municipio e comarca, e não lhes convindo mais continuar em communhão, requerem a V. Ex. a citação dos condôminos conhecidos abaixo nomeados, a citação dos consocios desconhecidos e tambem o do Dr. curador geral dos orphãos para virem a primeira audiência deste juizo após as citações, louvarem-se com os supplicantes em agrimeasor, arbitadores e seus supplentes que proceam á divisão da mencionada fazenda, abonarem-se reciprocamente as despesas necessarias, contestarem a acção, ficando todos desde logo intimados para os demais termos e actos da presente acção de divisão até final sentença e sua execução, sob as penas da lei. A communhão teve sua origem no inventario a que se procedeu por morte do D. Anna Brandina Soares do Prado, que fez testamento distribuindo os seus bens em legados a varios escravos que deixou libertos; no mesmo inventario foi separada uma parte de terras para pagamento de cutas e despesas, parte esta que foi adjudicada a Sylvestre Soares do Prado que adquiriu por permuta varias partes de outros legatarios; Sylvestre Soares hypothecou ao Banco do Brazil as partes, as quaes em execução foram adjudicadas ao mesmo banco que, por sua vez, as vendeu ao Dr. Arthur Prado de Queiroz Telles que as vendeu á mão dos supplicantes. A fazenda dividida, que dista desta cidade 13 kilometros mais ou menos, é composta de terras altas e baixas do cor vermelha, massapé e branca, proprias para cultura, mas muito estragadas cobertas de samambaia, sapé e catingueiro, com algumas capoeiras e divide com terras do Brumado pelo espigão, com terras dos Lemes e successores de Saturnino Villalva, pela estrada do Amparo, com Luiz Leme pelo correjo da Lavrinha e rumos constantes do documento numero... com os herdeiros e successores de Manoel Alves do Barros, pelas linhas constantes do documento numero... com os Philippes pelas linhas da divisão judicial e que constam do documento numero..., finalmente com D. Etelvina Prado

de Queiroz Telles e Dr. Ederaldo de Queiroz Telles, pelo rumo da demarcação judicial ultimamente aberta entre as fazendas Itaquaré e Santa Senhorinha, como tudo consta dos documentos numeros... As bemeifeitorias communs constam de uma casa de moradia em máo estado, com uma porta e quatro janellas na frente, uma casa que foi do cartão, com uma porta e cinco janellas, uma outra casa que foi da machina de beneficiar algodão, uma casa com um moinho velho, tanque e monjolo velhos e os vallos que serviam de fechos aos pastos velhos. Além destas bemeifeitorias os supplicantes teem bemeifeitorias e culturas proprias, assim como teem bemeifeitorias e culturas proprias os seguintes condôminos: Antonio Palhares, Antonio Nicoláo de Oliveira, João Soares, Jacintho do Prado, Benedicto Oliveira, Malvino Porphirio do Prado, Augusto Caxias, Benedicto Ferreira da Luz, Antonio e Dinamico Cotrim, Francisco David Ribeiro e Sebastiana Soares. Os supplicantes avaliam a presente causa em 20:000\$, e havendo condôminos desconhecidos e residentes em logar ignorado, requerem sejam afixados e publicados editaes pelo prazo de 96 dias, de conformidade com as disposições do art. 4º § 3º arts. 5º e 8º, do decreto n. 720, de 5 de setembro de 1890. Requerem mais sejam os promovidos condemnados a pagarem e restituirem aos supplicantes os rendimentos das terras indebitamente occupadas, que, no caso vidente, serão as colheitas de milho, feijão ou outro qualquer genero plantado, deduzidas as despesas, e mais a satisfazerem os danos causados e sobrevidos á contestação da lide, nos termos do paragrafo unico do art. 54 do citado decreto n. 720. Assim sendo de direito, pedem deferimento e E. R. M. Mogy-mirim, 28 de janeiro de 1907.—Por procuração, o advogado *João Jorge de Siqueira Franco*. Com 15 documentos. Estava devidamente sellada. Condôminos conhecidos e domiciliados na comarca. Dr. Ederaldo de Queiroz Telles, Francisco David Ribeiro, Augusto Caxias do Prado, Benedicto Antonio de Oliveira, João Soares do Prado, Malvino Soares do Prado, Francisco Soares, Jacintho Porphirio do Prado, Sebastiana Soares, Benedicta Ferreira da Luz, Antonio Nicoláo de Oliveira, Antonio Palhares de Andrade, Antonio Procopio Cotrim e Dinamico Cotrim (menor pubere). Condôminos desconhecidos e residentes em logar ignorado: Herdeiros de Felipe Nery Thebas, herdeiros do Engracia Soares, herdeiros de Elisa Soares, de Leocadia Soares, herdeiros de Brasilia Soares, herdeiros de José Soares, herdeiros de Dionysio Soares, herdeiros de Domingos Soares, herdeiros do Henrique Soares, herdeiros de Custodia Soares e dous filhos.—O advogado, *J. J. Siqueira Franco*. D. A. Volte. Mogy-mirim, vinte e oito de janeiro de mil novecentos e sete.—O distribuidor, *Andrade de Lima*. Despacho: Deiro o pedido de folhas duas, fazendo-se as intimações de acôrdo com os arts. 4º, 7º e 8º do decreto n. 720, de 1890. Mogy-mirim, 29 de janeiro de 1907.—*F. Whitaker Filho*. A vista desta petição e do disposto no decreto 720, de 5 de setembro de 1890, ficam citados os condôminos interessadas para, no prazo de 90 dias, virem, perante este juizo, assistir a propositura da acção divisoria e virem acompanhar a causa em seus devidos termos, até final sentença. E lavrou-se o presente edital, que será devidamente publicado e afixado. Mogy-mirim, 1 de fevereiro de 1907. Eu, Edmundo de Oliveira, escrevi, o subcrevi.—*Firmino A. S. Whitaker Filho*. (Estava devidamente sellado.)

INFORMAÇÕES

A vida artificial—E' velho o conhecido problema—si a sciencia pôde produzir vida. Em abono da afirmativa, apresentaram-se ultimamente na Academia de Sciencias, em França, algumas experiencias, que impressionaram vivamente aquella doutissima corporação.

Foi o Sr. Yves Delage quem communicou algumas novas experiencias de parthenogenese, feitas sobre germens de ouriços do mar.

Os germens, obtidos com o emprego de soluções hypertonicas, adicionadas de outras substancias, são numerosos e dotados de grande vitalidade. Essas substancias foram minuciosamente enumeradas pelo Sr. Delage, que respondeu proficientemente ás objecções que lhe foram propostas.

As soluções «hypertonicas» teem por base sal marinho, chloreto de sódio, em um grão de concentração superior ás da agua do mar. Juntando-lhes uma pequena quantidade de chloreto de nickel, em dose não toxica, o sabio professor obteve larvas do ouriço do uma grande vitalidade.

A multiplicação das cellulas por «segmentação» attinge 60 a 80 por cento; e as larvas obtidas assim em laboratorio por fecundação artificial são mais vivazes e mais resistentes do que as larvas produzidas em condições naturaes.

As que se obtêm por fecundação chimica, tornam-se pequenos ouriços do mar. Poderão tornar-se adultos? Note-se que mesmo no seio do oceano, por cada milhão de germens, apenas um ouriço do mar chega á sua maturidade completa. Os demais desapparecem no implacavel «struggle for life».

E' possível que dos 200 ouriços produzidos chimicamente no laboratorio do Sr. Delage nenhum chegue a ser adulto. Em todo caso, parece demonstrada a acção de uma substancia chimica, o chloreto de nickel, sobre o desenvolvimento das cellulas vivas, o que dá logar a importantes consequencias sobre a possibilidade, que já tem deixado entrever, de se produzir «vida» artificialmente.

A musico-terapia — Perante numerosa assembléa composta em parte de musicos e de musicos, um medico inglez o Dr. Norman Meachen, fez o moz passado, em Londres, uma conferencia sobre os «effectos da musica na arte de curar».

A conferencia foi lardeada de composição de peças de musica, de monstrando com ellas o Dr. Meachen as relações intimas que existem entre a musica e a therapeutica. Na opinião do douto conferencista, a «Marcha nupcial», de Mendelssohn, produz effectos salutareos nos casos de molestias cardiacas e de asthma. Um nocturno, de Chopin, parece-lhe proprio, por causa do seu ritmo languoroso, para acalmar os nervos e dissipar a insomnia.

Os dobrados, as polkas, os galopes produzem acção benefica nos casos de cansaço nervoso e de debilidade geral.

Affirma o Dr. Meachen que teve occasião de curar com a musica creanças dadas a caimbras, de fazer baixar a temperatura em doentes de febre alta e até de combater á neurasthenia. Ainda no conceito do melomano medico, a musica activa a circulação e facilita a digestão.

A therapeutica influenciada na composição musical será uma das novidades do século.

Protecção—Uma das ultimas mensagens do Sr. Roosevelt tratou da questão dos transportes e principalmente da redução dos fretes sobre as mercadorias nas estradas de ferro nacionaes.

O presidente fez ao Congresso a superabundancia de alguns productos da lavoura americana nos Estados do oeste; este excesso de produçãõ acarretou um extraordinario rebaixamento no valor destas mercadorias, que, si as companhias de vias-ferreas e as estradas do governo não re-luzirem os fretes, haverá uma tremenda crise naquella região.

A causa da paz—O conde de Vezéle fez donativo do seu castello, no monte Barou, em Nice, para a fundação, alli, de um Museu da Paz, organizado pela Sociedade Internacional de Arbitragem.

Em Lucerna, Suissa, existe já um museu e o de Nice terá, como esse, colleções relativas á guerra, especialmente obras de arte, destinadas a mostrar o horror da guerra e a inspirar o amor da paz.

Os visitantes pagarão uma modica contribuição para a entrada e cujo producto é destinado a obras de beneficencia.

O novo museu será inaugurado na proxima primavera.

O ensino dos cegos—Mais uma invenção, que vai facilitar aos cegos a leitura e a escripta.

O Sr. Ernesto Varghan, director do hospicio parisiense dos «Quinze-Vingts», acaba de inventar um aparelho, que permite aos cegos escrever em caracteres communs e, a quem com elles se corresponda, o servir-se do alphabeto «Braille», embora o não conheça.

Como se sabe, Braille inventara um systema, hoje muito generalizado, constando de pontos em relevo, e formando letras, palavras e phrases, que os cegos leem, tocando-as com os dedos. Para escrever, servem-se de um punção e de um crivo sotoposto ao papel.

Para se corresponderem com quem não conheça o systema Braille, ou para comprehenderem correspondencia ou texto em caracteres vulgares, os cegos, até agora, tinham de recorrer a pessoas intermediarias, tornando-se-lhes, portanto, impossivel o manter correspondencia confidencial com as pessoas que não conhecem o systema de Braille.

Baldadamente se tem procurado remediar esta situação, até que finalmente o Sr. Varghan, que foi jornalista e conhece o trabalho typographico, inventou um aparelho engenhosissimo, que corresponde ao que se podia desejar, a tal respeito, e que se pôde chamar «imprensa portátil para cegos».

Sem nos alongarmos na descripção do aparelho, que é constituido por uma pequena caixa de caracteres, indicaremos que estes tem, de um lado, uma letra «Braille», e do outro uma letra romana, correspondente áquella.

O cego reconhece pelo tacto a letra «Braille» e, para formar as palavras, vai dispondo os caracteres em um crivo, da esquerda para a direita, de maneira que o outro lado dos caracteres vai tocar em uma folha de papel, que recebe a impressãõ, e pôde ser lido por todos os que conhecem o nosso alphabeto vulgar.

Quando alguém, ignorando o systema de «Braille», deseja escrever a um cego, serve-se do mesmo aparelho, mas sem tinta. Colloca os caracteres no crivo, da esquerda para a direita, voltando para cima a letra romana e compoendo as palavras, e exerce pressão contra o papel que está por baixo do crivo, e que recebe e reproduz as letras «Braille». Quando o papel chega ás mãos do cego, este volta-o e percorre-o com os dedos, da esquerda para a direita, lendo o que lhe escreveu quem não conhece o systema de

Braille, de onde se infere o importantissimo serviço que esta invenção vem prestar aos cegos.

Agua morta—Em um artigo publicado na revista *Geographie*, fez o Sr. Manloy-Bendall um interessante estudo sobre a *agua morta*.

Dá-se o nome de *agua morta*, *dead-water* em inglez, *totwasser* em allemão, ao estranho phenomeno que, sem causa apparente, faz perder aos navios a sua velocidade e recusar obedecer ao leme. Tudo quanto se sabia a respeito era que esse phenomeno sómente se produzia nos logares em que o mar se achava coberto com uma camada de *agua doce* ou *salobra*.

No decurso da sua celebre viagem nas paragens da ilha Taimour, na costa septentrional da Siberia, o *Fram* encontrou *agua morta*.

De volta da viagem, havendo o professor F. Nansen consultado o professor Bjerknes acerca desse phenomeno notavel, emittiu este a opinião de que a perda da velocidade do navio deveria ser attribuida á resistencia produzida pelas ondulações no limite dos dous liquidos. O Dr. Walfrid Ekman foi incumbido de colher as observações feitas pelos navegantes e estudar a questão experimentalmente. Os resultados obtidos por este sábio oceanographo completam de mo lo feliz a theoria das ondas no limite de dous liquidos de densidades diferentes, resultados estes que as experiencias de Scott Russell e a analyse mathematica de G. Stokes e de Lord Kelvin já haviam anticipado.

Dá-se o phenomeno sómente perto das costas, nos logares em que repousa uma camada de *agua doce* ou *salobra*, sem se misturar, sobre a *agua do mar*, mais pesada. Um navio de vela, nesse logar, perde a velocidade e não obedece ao leme. Os vapores ainda cedem ao leme, mas o effeito se traduz por uma resistencia tal, que elles perdem quasi completamente a velocidade e isto repentinamente e sem causa apparente. No caso do *Fram*, por exemplo, a velocidade do navio, que era de 4 1/2 nós, ficou reduzida a um nó apenas. Quando o navio consegue desembaraçar-se, recupera a velocidade normal. Ha casos de navios que se conservaram presos durante um dia inteiro.

Quando um navio entra na *agua morta*, a superficie do mar apresenta um aspecto particular; em geral vê-se, atravessando o sulco do navio, uma série de rugas e de ondulações, que se estendem ás vezes a uma distancia bastante grande.

Nos *fjords* da Noruega, compridos e estreitos, sem fortes correntezas de marés, as condições são particularmente favoraveis para que a *agua doce* se estenda, sem misturar-se, sobre a *agua do mar*; assim, pois, o phenomeno da *agua morta* é alli frequente. No Cattegat, pelo contrario, onde a densidade da *agua do mar* é mais fraca, são menos frequentes os casos; e no Báltico, onde ainda é mais fraca a densidade do mar, rarissimos são os casos. Nota-se igualmente que a *agua morta* é mais forte quando o vento sopra do lado do mar.

Ha certos logares onde é frequente o phenomeno da *agua morta*: a embocadura do Glommen, por exemplo, onde muitas vezes causa sérios estorvos á navegação, assás activa nessas paragens. Effeitos semelhantes tem sido observados em outras partes, porém, muito raramente: na toz do Oronoco e do Congo, no estreito de Vancouver, na costa do Labrador e em diversos outros pontos.

Antropologia — Escreveram de Adelaid á *Gazeta de Colonia*:

«O professor Klaatsch, da Universidade de Heidelberg, que acaba de concluir estudos anthropologicos na Nova Guiné e na Queensland, está actualmente no territorio do norte, cujo sertão é totalmente inexplorado. O professor allemão estuda alli os idiomas e as usanças dos negros australianos, e dos seus estudos resultou curiozo achado.

Ha tempos, um negociante europeu foi assaltado e morto por aborigenes perto do Port-Keats. Os assassinos foram descobertos, presos e levados á cadeia para julgamento.

O professor Klaatsch sujeitou-os a um exame minucioso, verificando que um dos negros tinha pés de macaco, isto é, que os pés desse aborigene australiano eram mãos, apresentando a mesma conformação que os membros trazeiros do macaco.

Contaram-lhe os presos que no territorio inexplorado, entre os rios Dolye e Victoria, ha muitos negros da mesma conformação ethnica.

O diadema de ferro.—A conhecida escriptora Carmen Sylva, rainha da Roumania, na *Pall Mall Magazine*, de janeiro ultimo, narra um episodio interessante da proclamação da independencia daquelle paiz e da coroação do principe Carlos.

O illustre guerreiro reitou em receber um symbolico diadema de ouro, mas o povo insistia em conformar-se aos usos tradicionais, não tolerando rei sem corõa. Depois de uma crise de muitos dias, o principe fez publicar o seguinte manifesto:

«Só atino com um expediente para conferirmos á nova corõa uma sanção symbolica, que a não desvaneca ceante das legendas historicas das de outros povos: é encommendarmos ao Arsenal de Guerra que nos funda uma com os despojos das armas que tomámos aos nossos inimigos. Ella será a lembrança emblematica das vidas sacrificadas dos nossos herões e attestará que a ganhamos nos campos das batalhas, a troco do nosso sangue.»

É a origem da corõa de ferro da Roumania.

Orchideas — Chegam a ser inve rosissime os preços a que attingem alguns exemplares de orchideas: 10, 20, 30, 40 até 60 mil francos, excepcionalmente mesmo muito mais do que isso. Essa aristocracia do genero pertence, em geral, á especie *Odontoglossum crispum*, de origem colombiana, denominada pelos floristas *Alexandra*. Nas regiões onde mora, certos insectos secundam casualmente bellos typos orchideanos com o polven de especies diferentes, mas, de si, também primorosos; são os productos dessa hybridação fortuita que, collidos pelos exploradores de parasitas e levados aos mercados europeus, conseguem, ás vezes, preços fabulosos.

Artificialmente também já se consegue essa hybridação e, por selecção esmeradissima, ao cabo de alguns annos, alcançam-se admiraveis productos, não sem repetidas decepções e frequentes fracassos. Todos os annos, na celebre Exposição Floral do Templo, em Londres, fazem-se transacções de orchideas, montando o total a enormes quantias.

A electricidade domestica.—Réfere o *Evening Post*:

«Em Nova York a electricidade está domesticada, transformando-se no mais servical e commodo dos famulos.

A cosinha dos lares é feita, ou se pôde fazer, por electricidade; o café, o chá apromptam-se instantaneamente, por ella.

Quando faz calor, a electricidade fornece frio e mesmo gelo. Trabalha nos lavadouros de roupa; enxuga, secca, passa a ferro. Na alcova, afora a refrigeração para os dias e noites quentes, tambem fornece o calor no inverno, actuando brandamente nos enxergos metallicos das camas.

Ilumina a noite o relógio da parede, quando se quíram ver as horas; é só apertar um botão á cabeceira do leito.

Aquece repontinamente o leito para ser administrado ás crianças e aos enfermos.

Abre e fecha as portas e as janellas e sacode a poeira dos tapetes.

Repete pelo *teleharmonium*, no salão da casa, a musica executada em uma estação central da cidade, distante kilometros.

E si os ladrões penetram na casa, pela calada da noite, eis que são recebidos por estonteante illuminação e pelo tanger de-nunciador de campainhas de socorro, por elles mesmos postas em acção.»

Tuberculose. — Para instigar a collaboração geral na campanha envidada contra a tuberculose, nunca será demais repetir a estatística mortuaria desse flagello:

Nos ultimos seis annos, a febre amarella fez, no Rio de Janeiro, 2.236 victimas; no mesmo periodo, a tuberculose matou 16.760 pessoas, quasi 700 % mais.

Em 1906, houve apenas 42 obitos pela febre amarella; a tuberculose victimou nesse anno 2.800 pessoas.

Em summa: a tuberculose mata um habitante do Rio de Janeiro de tres em tres horas.

AGRICULTURA

Plantação Sanitaria dos Brejos

Interpellados por um distincto cavalheiro do Interior do Estado sobre a melhor essencia florestal para plantação e saneamento de logares brejosos, tanto para a dessecção como para melhoramento do solo e eliminação dos miasmas da malária, diz elle constar que na Argentina tem-se empregado com successo uma arvore que não é do genero eucalyptus, e cujo nome pedenos fornecer-lhe. Não cabendo a resposta nos estreitos limites de uma carta, pedimos venia ao illustre interrogante para neste boletim dar essa resposta um pouco mais desenvolvida e assim tornal-a, talvez, aproveitavel para outros que tambem estejam interessados no assumpto.

Antes, porém, de entrar na materia, permitta-nos algumas palavras a respeito da malária, essa molestia tão commum e quasi endemica nos logares brejosos no mundo inteiro. A theoria antiga que com o nome de «miasmas» admittia umas emanações subteis e imponderaveis, dos charcos, varzeas, brejos e de todas as aguas estagnadas, como causa unica e directa da molestia, está hoje des-thronada pelas investigações scientificas que trouxeram a descoberta de um microorganismo — *Haemamoebia* — que, para completar o cyclo de sua evolução, necessita de uma especie determinada do mosquito do genero «Anopheles», de cujo corpo passa para o do homem, servindo o mesmo mosquito ainda de transmissor de uma para outra pessoa, de forma que sem o mosquito não ha malária e sem que haja uma pessoa

já infectada, não ha transmissão possivel e, portanto, não ha molestia. Estando hoje scientifica e experimentalmente provada a exactidão destas observações, a theoria dos «miasmas» não tem mais razão de ser e a acção do homem para livrar-se dos ataques desta molestia e sanear os logares onde ella reina consiste em primeiro logar na eliminação do Anopheles do mosquito.

Sendo igualmente bem provado que o desenvolvimento do mosquito só tem logar nas aguas paradas, o meio mais expedito seria naturalmente a dessecção do terreno, por drenagem, etc., porém, nem sempre é isso exequivel por causa das difficuldades e despezas avultadas que taes trabalhos acarretam, sendo necessario procurar outro meio, mais facil e menos dispendioso, embora mais lento. Recorreu-se então á plantação, ou quasi florestamento, destes logares, o que sem duvida deve ser effcaz porque a arvore nas suas funções physiologicas representa o papel de um verdadeiro carneiro hydraulico, que levanta a agua do solo para largal-a na atmosphera em forma de vapor. Um simples calculo deste trabalho de uma arvore, provará que essa capacidade das plantas é na realidade muito mais importante do que se podia pensar. A face inferior das folhas dos vegetaes está sempre munida de aberturas ou póros — estomatas — cujo numero varia com as especies, mas que regula de 50 a 200 por milimetro quadrado ou, termo medio, 100 estomatas. Ora, tendo uma folha regular uma superfrie de 50 centimetros quadrados ou 5.000 milimetros quadrados, terá ella tambem 500.000 estomatas que, secreando cada uma apenas uma gotta de agua por dia, perfaz para a folha todo o numero de 500.000 gottas cujo peso pôde equivaler a 50 grammas, o que, para uma arvore inteira com uma média de 50.000 folhas, dá um secreção total de 2.500.000 grammas de agua ou duas toneladas e meia de agua por dia, fóra da quantidade que precisa para os seus tecidos e para as outras funções. Segue-se dali que, quanto mais depressa uma arvore cresce, mais agua gasta e a sua acção dessecante sobre o terreno se torna maior, razão por que de preferencia se procura obter arvores de crescimento rapido para taes plantações.

Mas, si, além dessa acção dessecante sobre o terreno, as arvores empregadas ainda tem a propriedade de afugentar os mosquitos pela secreção simultanea de cheiros ou substancias desagradaveis, até nocivos aos insectos, mas beneficos e salutareos ao homem, sem serem ao mesmo tempo incommodativos a elle, o seu valor cresce na mesma proporção. E' verdade que são bem poucas as plantas que estão neste caso, porém, mesmo antes da descoberta da verdadeira causa ou natureza da malária, já se notára que no genero eucalyptus havia varias especies que pelo seu crescimento rapido muito contribuiam para a dessecção dos terrenos onde estavam plantadas e que naquelles terrenos a malária, não sómente diminuía de intensidade, como até chegava a desaparecer. Atribuía-se isso á acção do oleo essencial e volatil que estas especies secretavam, destruindo os «miasmas». O principio da observação era exacto, apenas a interpretação era menos correcta, mas desde esta época os eucalyptus conservaram e justificaram o renome adquirido; sómente os estudos reduziram um tanto o numero das especies proprias e activas e rectificaram algumas observações um tanto superficiaes.

Assim chegou-se a saber que, effectivamente, a maioria dos eucalyptus contem um oleo essencial de propriedades febrifugas e que o aroma de algumas especies é extremamente antipathico, até nocivo, aos mosquitos que, por isso, abandonam os loga-

ros onde taes especies são plantadas, e obtve-se deste modo uma lista, restricta e verdadeira, das especies que reúnem as tres qualidades requeridas para o saneamento dos logares humidos: rapidez de crescimento, faculdade de vegetar em logares humidos, onde outras arvores não vingam, e secreção do oleo essencial antipathico aos mosquitos. Esta lista comprehende principalmente cinco especies que são: «*Eucalyptus pauciflorus* Sieber, «*Euc. Raveretiana*» F. V. Mueller, «*Euc. robusta*» Smith, «*Euc. rostrata*» Schlechtendahl e «*Euc. globulus*» La Billardiere.

Pôde-se estranhar que collocamos o *Euc. globulus* no ultimo logar, mas é que, contrario ao que se tem admittido até agora, elle é destas cinco a especie menos propria para os logares humidos, preferindo terrenos mais seccos e vegetando perfeitamente até no campo secco, porém o seu crescimento é rapido e a secreção abundante.

Uma outra arvore, tambem muito propria para os brejos e até para aguas estagnada, é, igualmente, uma especie australiana da familia das Myrtaceas, a «*Melaleuca leucadendron*, Linneu, cujo oleo essencial é conhecido com o nome de «oleo Cajuput». Falta-lhe, porém, a primeira qualidade, o crescimento rapido, mas que é compensada pela sua madeira, que é absolutamente imprópria e de uma dureza quasi do metal. Na Australia é esta uma das principaes arvores para fins sanitarios.

Chegando agora á planta empregada na Argentina para dessecamento dos terrenos baixos e humidos, só conhecemos a «*Salix Humboldtiana*» Willdenow, que alli se encontra em extensas plantações de pomelco com varios eucalyptus, especialmente eucalyptus globulus, por ser a que melhor se adapta ás temperaturas baixas daquelle paiz. Nunca, porém, encontra-se ella nos brejos ou logares inundados, porque ella ali não medra. Por isso não a podemos recomendar para esse fim e tão pouco a *Salix Humboldtiana* que, provavelmente, não supportará o clima de S. Paulo.

Restam, pois, para o Estado, as outras quatro especies de eucalyptus, das quaes as mais proprias para nós são a «*Euc. robusta*» e «*rostrata*», mesmo porque são já experimentadas aqui. Aconselharíamos para uma plantação destas adicionar mais uma planta de bastante valor industrial e que é essencialmente propria para taes terrenos, o vimo ou «*Salix purpurea*» Linneu, cujo cultivo, além de facilissimo, pôde tornar-se remunerador.

E' verdade que com estas especies a lista não está esgotada, porque na propria flora paulista encontram-se varias especies que habitam exclusivamente os logares brejosos, mas, como nenhuma dellas ainda foi objecto de cultivo ou de estudo, nada sabemos relativamente ao seu crescimento e sobre as suas possiveis propriedades antipathicas aos mosquitos, menos ainda é conhecido. Entretanto, uma arvore da nossa flora merece aqui ser mencionada: é a chamada «pinha do braço» da familia das Magnoliaceas, a «*Talauma ovata*» St. Hilaire, cujas bellas flores grandes rivalisam com as da «*Magnolia grandiflora*» e cuja madeira é bastante estimada, mas de crescimento lento tambem.

Para dessecção e saneamento do brejo no nosso clima ha, pois, por emquanto, bem conhecidas as duas especies mencionadas de eucalyptus, que devem ser semeadas em caixão e, quando alcançarem o tamanho de 16 centimetros, collocadas em vasos, cestinhas ou gommos de taquarungá até chegarem á altura de um metro mais ou menos para então serem plantadas no logar que devem occupar.

Si o terreno e as posses do proprietario permittirem, convém muito abrir pelo menos um vallo collector das aguas na parte mais

baixa da área e, nos lados, na terra que foi tirada deste vallo, plantam-se duas linhas de vime que, sendo por estacas cortadas na época propria, nos mezes de julho ou agosto, são simplesmente enfiadas na terra até a metade do seu comprimento e deixadas a si mesmo que não tardam a crescer.

Na plantação dos eucalyptus basta observar a distancia de 1,5 a dous metros entre os pés, o que dá para o hectare o numero de 2.500 a 4.400 pés que, na idade de oito a 10 annos, podem representar no minimo de 1.000 a 1.500 metros cubicos de lenha de primeira ordem que, a 2\$500 o metro, equivale a 2:500\$ até 3:750\$, 16ra do rendimento a tirar do vime cu'o corte começa no terceiro anno.

Querendo ainda aproveitar os logares mais seccos, pode-se fazer uma plantação de murmelheiros que rodeie os eucalyptus e que, sendo de boa qualidade, certamente compensará a despeza que occasionou.

Sendo, porém, o terreno em varzea plana e periodicamente inundada, será preferivel drenar por meio de vallos e ahí plantar graminaceas forrageiras para corte, cujo rendimento talvez seja maior ainda; porém isso será assumpto para um outro artigo

ALBERTO LOEFGREN.

(Do *Boletim de Agricultura*, do Estado de S. Paulo.)

MARCAS REGISTRADAS

N. 5.018

A firma Manoel de Carvalho, estabelecida com commercio de fazendas, modas e armario, á rua Dr. Aristides Lobo n. 48, nesta Capital, pretende uzar a marca acima nas mercadorias e envolveros que forem importados ou exportados por sua casa. Consta essa marca das palavras: « A Japoneza », circumdando-a, pelo lado superior, os seguintes dizeres: « Manoel de Carvalho », aos quaes seguem-se, em linhas horizontaes successivas, os seguintes: « Fazendas, modas e armario, rua Dr. Aristides Lobo n. 48, telephone n. 2.049 », que são circumdados, pela parte inferior, pelas seguintes palavras « Rio de Janeiro ». O carimbo acima estampado, que origina a presente descripção, é de forma ovoide horizontal e pôde ter maiores dimensões, e, consequentemente, as respectivas letras maiores, sendo que, as palavras « A Japoneza » oixo em que gyra a presente marca, poderão ser usadas, nas facturas, notas, cartões e demais papeis concernentes ao seu negocio, pois, só por si indicam ellas o titulo de sua casa pelo qual deve ser conhecida pelo commercio e pelo publico. Arrega-se, portanto, o direito de prioridade no uso do titulo « A Japoneza », com os dizeres estampados no carimbo cujo specimen acha-se aqui collocado e só soffrerá, quando isso se torne necessario, a alteração seguinte: augmento de carimbo e respectivas letras, mudança da indicação da sede de seu negocio, quando se mude para outra casa. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1907. — *Manoel de Carvalho*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 24 de janeiro de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 5.018, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$00 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (A margem estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

| | |
|---|----------------|
| Renda dos dias 1 a 22 de fevereiro de 1907..... | 6.297:761\$395 |
| Idem do dia 23 : | |
| Em papel.. 249:759\$102 | |
| Em ouro.... 155:021\$494 | 401:780\$593 |
| | 6.703:541\$991 |
| Em igual periodo de 1906 | 5.084:891\$177 |

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 23 de fevereiro de 1907

| | |
|--------------------------------------|-------------|
| Interior..... | 37:883\$847 |
| Consumo: | |
| Fumo..... | 3:532\$000 |
| Bebidas..... | 3:529\$000 |
| Phosphoro.s.... | 12:000\$000 |
| Calçado..... | 764\$000 |
| Perfumarias... | 324\$000 |
| Especialidade de pharmaceuticas..... | 1:313\$000 |
| Vinagre..... | 252\$000 |
| Conservas..... | 336\$000 |
| Chapcos..... | 685\$000 |
| Tecidos..... | 2:011\$000 |
| Registro..... | 7:370\$000 |
| | 32:120\$700 |

| | |
|---|----------------|
| Extraordinaria..... | 99:021\$514 |
| Deposito..... | 65\$000 |
| Renda com applicação especial..... | 7.611\$714 |
| | 176:702\$775 |
| Renda de 1 a 22 de fevereiro de 1907..... | 2.351:109\$576 |
| Total..... | 2.351:109\$576 |
| Em igual periodo de 1906... | 2.312:105\$272 |

NOTICIARIO

A proxima visita do General Roca — Entre o Sr. Ministro das Relações Exteriores e o Sr. General D. Julio Roca foram trocados hontem os seguintes telegrammas :

« Rio, 23 de Fevereiro, 12 h. 30 m. p. m. — Ao General Roca — Avenida Palace Hotel, Lisboa.

Tenho a honra de saudar a Vossa Excellencia, dando-lhe desde já a segurança do grande contentamento com que o Governo e o Povo do Brasil aguardam a sua feliz chegada a esta terra, cada vez mais grata a Vossa Excellencia pela sua firme confiança na nossa antiga e leal amizade á Republica Argentina. — *Rio-Branco*. »

« LISBOA, 23 de fevereiro, 5 h. 39 m. p. m. — Ministro Baron de Rio Branco, Rio.

« Retribuyo atentamente a Vuestra Excellencia su saludo asegurandole de mi parte

el mas vivo reconocimiento por la honrosa distincion que el Gobierno y el Pueblo del Brasil me dispensan. — *Roca*. »

— O major Tasso Fragoso, do Estado-Maior do Exército, segue no dia 27 para Pernambuco, em commissão do Ministerio das Relações Exteriores, para alli encontrar-se com o General Roca e acompanhar-o durante a sua visita ao Brasil.

— O paquete *Araguaya*, em que virá o General Roca, deve partir de Lisboa amanhã 25 e tocar na Madeira no dia 27. A 7 de março estará em Pernambuco, no dia 8 na Bahia, e chegará ao nosso porto na manhã de 11.

Externo do Gymnasio Nacional — O resultado dos exames de preparatorios effectuado no dia 22 do corrente foi o seguinte:

Physica e chimica — Approvados simplesmente: Antonio José do Couto, Americo Luiz Homem, Edgard Teixeira Peçolt e Decio Pereira.

Elementos de historia natural — Approvados simplesmente: Guilherme Barbeiro, Mario Pinó Peixoto da Cunha e Noredino Camara Alves da Silva.

Um inhabilitado.

Um reprovado.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje :

Pelo *Marambão*, para Victoria e mais portos do norte até Manaus, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Itaperuna*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Oceano*, para Bahia e Aracajú, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Tucuman*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Amanhã :

Pelo *Filense*, para S. João da Barra e Cabo Frio, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Tribun*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Magny*, para Benevente, Victoria e Aracajú, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Serviço Meteorologico Nacional
 -Resumo meteorologico e magnetico do dia 22 de fevereiro de 1907 (sexta-feira).

| Estação | Horas | Barometro a 0 ^o | Temperatura do ar | Tensão do vapor | Humidade relativa | Direcção e força do vento (Escala Beaufort) | Estado atmosferico | Meteóros | Nebulosidade | Observações feitas uma vez em 24 horas | | | | | | |
|-----------------------------------|--------|----------------------------|-------------------|-----------------|-------------------|---|--------------------|-----------|----------------------|--|-------------------------------|--------------------|---------------------|--------------|-------------------------|-------|
| | | | | | | | | | | Temperatura maxima (exposta) | Temperatura maxima (à sombra) | Temperatura maxima | Evaporação à sombra | Chuva cahida | Duração do brilho solar | |
| Central no morro de Santo Antonio | 1 a... | m/m | 0 | m/m | % | | | | | 0 | 0 | 0 | m/m | m/m | h | |
| | 2.... | 758.68 | 24.4 | 20.71 | 89.0 | Calma | 0 | — | — | — | — | — | — | — | — | |
| | 3.... | 758.46 | 24.0 | 20.06 | 90.0 | WNW | 2 | — | — | — | — | — | — | — | — | |
| | 4.... | 758.28 | 23.8 | 20.18 | 92.0 | Calma | 0 | — | — | — | — | — | — | — | — | |
| | 5.... | 758.15 | 24.7 | 19.63 | 85.0 | Calma | 0 | — | — | — | — | — | — | — | — | |
| | 6.... | 758.24 | 23.8 | 20.31 | 93.0 | Calma | 0 | — | — | — | — | — | — | — | — | |
| | 7.... | 758.18 | 23.8 | 20.39 | 93.0 | N | 2 | Encoberto | Orvalho abundante | .. | 10 | — | — | — | — | — |
| | 8.... | 758.55 | 24.9 | 21.36 | 89.0 | Calma | 0 | Encoberto | Nevoeiro tenue baixo | .. | 10 | — | — | — | — | — |
| | 9.... | 758.80 | 25.2 | 22.06 | 88.0 | Calma | 0 | Bom | Nevoeiro tenue baixo | .. | 8 | — | — | — | — | — |
| | 10.... | 758.73 | 27.2 | 21.01 | 78.4 | NE | 3 | Bom | Nevoeiro tenue baixo | K | 4 | — | — | — | — | — |
| | 11.... | 758.53 | 24.6 | 19.85 | 69.5 | N | 3 | Bom | .. | — | 2 | — | — | — | — | — |
| | 12.... | 758.22 | 23.8 | 19.62 | 67.2 | N | 3 | Bom | .. | — | 2 | — | — | — | — | — |
| | 13.... | 757.70 | 31.0 | 18.48 | 51.0 | NE | 2 | Bom | .. | K | 1 | — | — | 2.39 | — | — |
| | 14.... | 757.34 | 23.0 | 20.92 | 74.6 | SSE | 5 | Bom | .. | — | 1 | — | — | — | — | — |
| | 15.... | 756.84 | 27.5 | 21.42 | 74.2 | SSE | 6 | Muito bom | .. | — | 1 | — | — | — | — | — |
| | 16.... | 756.35 | 27.4 | 19.71 | 72.8 | SSE | 6 | Muito bom | .. | K | 1 | — | — | — | — | — |
| | 17.... | 755.92 | 27.2 | 18.49 | 69.1 | SSE | 6 | Claro | .. | — | 1 | — | — | — | — | — |
| | 18.... | 755.66 | 27.0 | 17.31 | 65.4 | SSE | 6 | Claro | .. | — | 1 | — | — | — | — | — |
| | 19.... | 755.06 | 27.0 | 16.07 | 59.7 | SSE | 5 | Claro | .. | K.S | 1 | — | — | — | — | — |
| | 20.... | 755.43 | 26.3 | 15.73 | 62.3 | SSE | 5 | Claro | .. | .. | 0 | — | — | — | — | — |
| | 21.... | 756.26 | 26.0 | 16.87 | 67.0 | SSE | 3 | Claro | .. | .. | 0 | — | — | — | — | — |
| | 22.... | 755.39 | 25.8 | 17.32 | 79.0 | Calma | 0 | Claro | .. | C | 1 | — | — | — | — | 11.77 |
| | 23.... | 756.41 | 25.2 | 16.82 | 70.5 | N | 2 | Claro | .. | .. | 1 | — | — | — | — | — |
| | 24.... | 756.41 | 24.8 | 17.61 | 75.8 | WSW | 2 | Claro | .. | C | 1 | 29.6 | 30.0 | 23.0 | — | — |
| 25.... | 756.37 | 24.4 | 17.86 | 78.8 | Calma | 0 | — | .. | — | 1 | — | — | — | — | — | |

OCCURENCIAS

ERRATA—Os ventos correspondentes ás 13, 14, 15, 16, 17 e 18 horas do resumo meteorologico do dia 21 do corrente são SSE e não ESE como sahiu publicado.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 22 — 2 — 07 = +8° 59' 50" NW

Inclinação do dia 19 — 2 — 07 = — 13° 036 (extremo norte para cima)

Força horizontal do dia 22 — 2 — 07 = 0.21581 (unidades do systema C. G. S.)

Secção do Meteorologia, 22 de fevereiro de 1907 — Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. do Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio)

| ESTAÇÕES | Pressão ao nível do mar | Temperatura à sombra | Tensão do vapor de água | Temperatura média na vespera | ESTAÇÕES | Pressão ao nível do mar | Temperatura à sombra | Tensão do vapor de água | Temperatura média na vespera |
|---------------------|-------------------------|----------------------|-------------------------|------------------------------|-----------------------|-------------------------|----------------------|-------------------------|------------------------------|
| | | | | | | | | | |
| Belém..... | 762.52 | 24.8 | 21.12 | 26.30 | S. Paulo..... | 761.85 | 21.6 | 17.44 | 24.35 |
| S. Luiz..... | — | — | — | 27.25 | Santos..... | 762.48 | 20.0 | 20.57 | 28.00 |
| Parnahyba..... | — | — | — | — | Paranaguá..... | 761.19 | 24.5 | 21.49 | 25.50 |
| Fortaleza..... | 762.30 | 31.1 | 19.03 | 27.85 | Curityba..... | 763.05 | 20.7 | 15.70 | 22.75 |
| Natal..... | 762.70 | 28.9 | 20.77 | 25.95 | Guarapuava..... | 760.94 | 19.0 | 15.07 | 21.90 |
| Parahyba..... | — | — | — | 20.25 | Assunción..... | — | — | — | — |
| Recife..... | 763.33 | 25.4 | 20.17 | 27.80 | Posadas (x)..... | 762.50 | 23.0 | 18.71 | ? |
| Joazeiro..... | 761.82 | 28.6 | 13.44 | 29.10 | Florianopolis..... | 763.25 | 22.7 | 18.72 | 23.15 |
| Maceió..... | — | — | — | 26.25 | Corrientes (x)..... | 763.70 | 25.0 | 17.81 | 26.50 |
| Aracaju..... | 763.45 | 28.0 | 20.72 | 21.70 | Itaqui..... | 762.35 | 24.2 | 15.84 | 23.70 |
| Ondina (Bahia)..... | 762.89 | 24.5 | 21.11 | 24.70 | Porto Alegre..... | 762.93 | 23.5 | 20.19 | 25.25 |
| S. Salvador..... | 763.48 | 26.7 | 21.52 | 27.00 | Santa Maria..... | 762.47 | 21.0 | 15.12 | 24.50 |
| Cuyabá..... | 761.11 | 25.5 | 20.97 | 27.10 | Bagé..... | ? | 22.0 | 17.02 | 23.50 |
| Uberaba..... | 763.24 | 24.0 | 16.65 | 25.25 | Rio Grande..... | 764.78 | 25.5 | 16.27 | 25.70 |
| Victoria..... | 758.49 | 20.8 | 13.23 | 27.00 | Cordoba (x)..... | 767.50 | 17.0 | 13.81 | 18.00 |
| Barbacena..... | 761.52 | 21.2 | 13.06 | 20.30 | Rosario (x)..... | 765.60 | 23.0 | 13.89 | 21.50 |
| Juiz de Fora..... | 764.71 | 23.2 | 15.43 | 26.6) | Mendoza(x)..... | 746.90 | 13.0 | 10.87 | 15.00 |
| Campinas..... | 761.91 | 25.2 | 16.28 | 22.05 | Buenos Aires (x)..... | 767.30 | 23.0 | 13.89 | 23.50 |
| Capital (Rio)..... | 763.29 | 25.2 | 19.53 | 26.50 | Montevideo..... | 763.00 | 20.0 | 11.40 | 20.65 |

Em S. Paulo, cahiu chuva torrencial e trovejou desde 4 hs. p. até ás 11 hs. p. de hontem.

Em Santos cabiu chuva continua e chuveisou na tarde de hontem.

Em Paranaguá chuveisou no começo da noute de hontem, tendo chovido fortemente no correr da mesma até ás 2 hs. a.

Probabilidades, na Capital, até amanhã ao meio-dia : Tempo instavel. Ventos normaes. Até ás 2 hs. 35 m. p. não se recolheu mais telegramma algum

NOTA.—As observações com este signal (x) são de hontem

EDITAES E AVISOS

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES GERAES DE PREPARATORIOS

Terça-feira, 26 do corrente, ás 10 1/2 horas, serão chamados os seguintes candidatos:

Arithmetica e algebra

(Curso da Escola de Guerra)

Mario Pinto Peixoto da Cunha.

Physica e chimica

(Cursos de pharmacia e direito)

Raul Malta.

Araldo de Oliveira Martins.

Heitor Alves Affonso.

Renato Pinto Cavalcanti.

Alcides Crissluma do Figueiredo.

Johnston da Fonseca Magalhães.

João Pedreira do Couto Ferraz Netto.

Heitor Moreira de Barros Oliveira Lima.

Afonso Lopes de Almeida.

Externato do Gymnasio Nacional, 23 de fevereiro de 1907. — O secretario, *Paulo Tavares*.

Escola de Minas de Ouro Preto

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFFECTIVO DO LOGAR DE SUBSTITUTO DA 5ª SECÇÃO DA ESCOLA DE MINAS DE OURO PRETO

De ordem da congregação da Escola de Minas, faço publico que, nos termos do artigo 69 do Codigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, ella rasolveu espaçar por mais noventa dias o prazo para inscripção de candidatos no concurso para provimento effectivo do logar de substituto da 5ª secção; pelo que, até 1 hora da tarde do dia 17 de abril do corrente, está aberta nesta secretaria a inscripção de candidatos no concurso referido. Nos termos do regulamento de 11 de maio de 1901 (decreto n. 4.017) a 5ª secção comprehende as seguintes: 3ª e 5ª, do 1º anno do curso fundamental; 5ª e 6ª, do 2º anno do curso fundamental; 4ª do 3º anno do curso fundamental; 4ª e 5ª do 1º anno do curso especial; e 4ª, do 2º do curso especial.

Secretaria da Escola de Minas, 17 de janeiro de 1907. — O secretario, *Clodomiro de Oliveira*.

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFFECTIVO DO LOGAR DE LENTE SUBSTITUTO DA 3ª SECÇÃO DA ESCOLA DE MINAS DE OURO PRETO

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço publico estar aberta na secretaria da mesma, até o dia 17 de março de 1907 a inscripção de candidatos no concurso para o provimento effectivo do logar de lente substituto da 3ª secção, que, nos termos do regulamento de 11 de maio de 1901 (decreto n. 4.017), comprehende as seguinte cadeiras:

2ª cadeira do segundo anno do curso fundamental—*Mecanica geral*.

1ª cadeira do terceiro anno do curso fundamental—*Mecanica geral—Mecanica applicada: cinematica e dinamica applicadas. Theoria da resistencia dos materiaes, Grapho-estatica.*

1ª cadeira do segundo anno do curso especial—*Hydraulica e thermo-dynamica. Machinas motrizes e operatrizes.*

2ª cadeira do terceiro anno do curso especial—*Navegação interior. Portos de mar. Phares. Hydraulica agricola. Abastecimento de agua e egostos.*

Os candidatos deverão satisfazer ás disposições contidas nos arts. 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 do Codigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario (decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901).

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 17 de dezembro de 1906. — O secretario, *Clodomiro de Oliveira*.

Faculdade de Medicina da Bahia

De ordem do Sr. Dr. director se faz publico que, em cumprimento da determinação do Governo contida em telegramma de 14 de junho e da resolução da congregação em sessão de 20 do mesmo mez, fica aberta de hoje, 20 de outubro a 4 de março do anno vindouro, de conformidade com a parte final do art. 55 do Codigo de Ensino, ás 2 horas da tarde, a inscripção para o logar vago de substituto da 5ª secção desta Faculdade.

Secretaria da Faculdade de Medicina da Bahia, 20 de outubro de 1906. — O secretario, *Dr. Menandro dos Reis Meirelles*.

O director geral de Saude Publica, usando da attribuição que lhe confere o n. X do art. 10 do regulamento aprovado pelo decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, resolve prohibir até segunda ordem a atracação de navios em qualquer ponto da ilha de Mocangü Pequeno.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1907. — O director geral, *Gonçalves Cruz*.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar, de accôrdo com o regulamento sanitario:

Pela 3ª Delegacia de Saude:

David, residente á Avenida Central n. 102, loja, procurador do proprietario do predio n. 16 á travessa D. Manoel, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 16.698, relativa ao referido predio, infringindo o § 2º do art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 5ª Delegacia de Saude:

Avelino Sancho, residente á rua do Mercado n. 172, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 10.972, relativa ao predio n. 22 da rua União, infringindo o art. 83 do mesmo regulamento.

Salvador Bastos, encontrado no becco das Cancellas n. 2 sobrado, multado em 200\$, por não ter cumprido o laudo de vistoria n. 1.155 conforme a intimação n. 26.112, relativa ao predio n. 254 da rua Senador Pompeu, infringindo o § 1º do art. 98 do mesmo regulamento;

José Antonio Abrunhosa, residente á rua Senhor dos Passos n. 17, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 21.305, relativa ao predio n. 49 da rua Barão de S. Felix, infringindo o § 1º do art. 98 do mesmo regulamento;

Manoel Ferreira Soares Ribeiro, residente á rua Senador Pompeu n. 249, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação

n. 26.632 relativa ao predio n. 140 da referida rua; infringindo o art. 86 do mesmo regulamento;

D. Victoria de Aguiar, residente á rua do Monte n. 53, multada em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 13.062, relativa ao predio n. 53 da referida rua, infringindo o art. 86 do mesmo regulamento;

José de Souza Junior, residente á rua Santo Christo n. 74, multado em 50\$, por não ter comunicado a vacancia do predio n. 72 da citada rua, infringindo o paragrapho unico letras a e b do art. 87 do mesmo regulamento;

João Miranda, residente á rua do Nuncio n. 56, multado em 120\$ por não ter cumprido a intimação n. 26.514, relativa ao predio n. 12 da rua Jogo da Bola, infringindo o art. 86 do mesmo regulamento.

Pela 6ª Delegacia de Saude:

Manoel Antonio da Silva, residente á rua de Sant'Anna n. 64, multado em 200\$, por ter alugado a casa n. 27 da rua de Santa Anna n. 64, sem ter dado sciencia á mesma delegacia de saude, infringindo a letra a paragrapho unico do art. 87 do mesmo regulamento;

Braz Bello, residente a rua Frei Caneca n. 125, loja, multado em 200\$, por não ter comunicado a vacancia de um commodo do referido predio, infringindo o art. 88 do regulamento sanitario.

Pela 9ª Delegacia de Saude:

D. Joaquina Luiza da Silva, residente á rua Dr. Barbosa da Silva n. 30, multada em 100\$, dobro da 1ª, por não ter cumprido o 2º termo da intimação n. 28.869, relativo ao referido predio, infringindo o § 1º do art. 98 do mesmo regulamento;

Felippe Mello de Vasconcellos, residente á rua Grão Pará n. 9, multado em 125\$, por não ter comunicado por escripto que ficara desabilitado um commodo do referido predio, infringindo a letra a do art. 87 do mesmo regulamento;

D. Margarida de Ascenção, residente á rua Barão do Bom Retiro n. 23, multada em 125\$, por não ter comunicado por escripto que ficara desabilitado um commodo do referido predio, infringindo a letra a do art. 87 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 24 de fevereiro de 1907. — O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles váe ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua do Mercado n. 8, dia 1 de março vindouro, ás 12 horas da tarde;

Rua do Mercado n. 27, dia 1 de março vindouro, á 1 hora da tarde;

Rua da Candelaria n. 6, dia 1 de março vindouro, á 1 1/2 horas da tarde;

Rua da Candelaria n. 14, dia 1 de março vindouro, ás 2 horas da tarde;

Rua do Rosario n. 21, dia 1 de março vindouro, ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua da Conceição n. 40, dia 4 de março vindouro, ás 12 horas da tarde;

Rua da Conceição n. 44, dia 4 de março vindouro, ás 12 1/2 horas da tarde;

Rua da Conceição n. 19, dia 4 de março vindouro, á 1 hora da tarde;

Rua do Nuncio ns. 40 E e 42, dia 4 de março vindouro, á 1 1/2 horas da tarde;

Rua do Nuncio n. 46, dia 4 de março vindouro, ás 2 horas da tarde;

Rua Silva Jardim n. 19, dia 4 de março

vindouro, ás 2 1/2 horas da tarde;
 Rua do Theatro n. 31, dia 6 de março
 vindouro, ás 12 horas da tarde;
 Travessa de S. Francisco n. 1, dia 6 de
 março vindouro, á 1 hora da tarde;
 Beco do Bom Jesus n. 4, dia 8 de março
 vindouro, ás 12 horas da tarde;
 Rua dos Andradas n. 83, dia 8 de março
 vindouro, ás 12 1/2 horas da tarde;
 Rua dos Andradas n. 37, dia 8 de março
 vindouro, á 1 hora da tarde;
 Rua dos Andradas n. 8, dia 8 de março
 vindouro, á 1 1/2 horas da tarde;
 Rua Senhor dos Passos n. 23, dia 8 de
 março vindouro, ás 2 horas da tarde;
 Rua General Camara n. 301, dia 8 de
 março vindouro, ás 2 1/2 horas da tarde.
 Largo de S. Domingos n. 7, dia 11 de
 março vindouro, ás 12 horas da tarde;
 Rua da Alfandoga n. 153, dia 11 de março
 vindouro, ás 12 1/2 horas da tarde;
 Rua da Alfandoga n. 148, dia 11 de março
 vindouro, á 1 hora da tarde;
 Rua da Alfandoga ns. 81 e 83, dia 11 de
 março vindouro, á 1 1/2 horas da tarde;
 Rua da Alfandoga n. 23, dia 11 de março
 vindouro, ás 2 horas da tarde;
 Rua do Sacramento n. 19, dia 12 de março
 vindouro, ás 12 horas da tarde;
 Travessa de S. Francisco n. 6, dia 13 de
 março vindouro, ás 12 1/2 horas da tarde;
 Rua do Carmo n. 59, dia 13 de março
 vindouro, á 1 hora da tarde.
 Secretaria da Directoria Geral de Saude
 Publica, 22 de fevereiro de 1907.—O secre-
 tario, Dr. J. Pedroso.

Do ordem do Dr. director geral de Saude
 Publica, faço publico, para conhecimento
 dos interessados, que ficam sem effeito os
 editaes publicados em 14 e 17 do corrente,
 na parte relativa ás vistorias que se deviam
 realizar no 9º districto sanitario nos dias 23,
 25 e 27, tambem do corrente, que serão effe-
 ctuadas oportunamente.
 Secretaria da Directoria Geral de Saude
 Publica, 21 de fevereiro de 1907.—O secre-
 tario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral de
 Saude Publica, convido os proprietarios,
 arrendatarios, ou seus procuradores, dos
 predios abaixo mencionados, a comparece-
 rem nesta directoria, dentro do prazo de
 dez dias, contados desta data, afim de to-
 marem conhecimento das intimações que
 lhes foram feitas pelo inspector sanitario da
 zona em que se acham situados os referidos
 predios, sob as penas da lei; e cujas intima-
 ções se acham abaixo transcriptas:

N. 10.817—2ª via—Republica dos Estados
 Unidos do Brazil—Directoria Geral de Saude
 Publica—2ª Circumscripção da 4ª Delegacia
 de Saude—Capital Federal, 22 de janeiro
 de 1907.

2º termo de intimação—De conformidade
 com o regulamento vigente, fica por este
 instrumento intimado o proprietario, ou ar-
 rendatario do terreno da rua Luiz Gama
 n. 38 e, na falta de cumprimento desta inti-
 mação, sujeito ás penalidades da lei, a ex-
 ecutar no prazo de 15 dias: remover o en-
 tulho, fechando o terreno por meio de muro
 emboçado, rebocado e pintado de accordo
 com o decreto municipal n. 423, de 8 de ju-
 lho de 1903.—O inspector sanitario, Dr. Au-
 gusto Cesar das Chagas.—Visto. Dr. Placido
 Barbosa, delegado de saude.

N. 32.021—Republica dos Estados Unidos
 do Brazil—2ª via—Directoria Geral de Saude
 Publica—2ª Circumscripção da 4ª Delegacia
 de Saude—Capital Federal, 4 de fevereiro
 de 1907.

Termo de intimação—De conformidade
 com o regulamento sanitario, fica por este
 instrumento intimado o proprietario ou
 arrendatario do predio da rua Luiz Gama
 n. 40 e, na falta de cumprimento desta inti-
 mação, sujeito ás penalidades da lei, a ex-
 ecutar no prazo de 15 dias: desocupar o
 predio acima referido o qual está em con-
 dições de não poder continuar a ser habi-
 tado sem prejuizo para a saude publica.—
 O inspector sanitario, Augusto Cesar das
 Chagas.—Visto. Placido Barbosa, delegado
 de saude.

N. 18.848—2ª via—Republica dos Estados
 Unidos do Brazil—Directoria Geral de Saude
 Publica—2ª Circumscripção da 4ª Delegacia
 de Saude—Capital Federal, 22 de janeiro
 de 1907.

2º termo de intimação—De conformidade
 com o regulamento vigente, fica por este
 instrumento intimado o proprietario ou ar-
 rendatario do predio da rua Luiz Gama
 n. 40 e, na falta de cumprimento desta inti-
 mação, sujeito ás penalidades da lei, a ex-
 ecutar, no prazo de 30 dias, as obras exigi-
 das pelo laudo da vistoria a que se procedeu
 a 14 de março de 1903, no referido predio,
 de cujo laudo se lhe deu sciencia e se lhe
 forneceu copia.—O inspector sanitario,
 Dr. Augusto Cesar das Chagas.—Visto, Pla-
 cido Barbosa, delegado de saude.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria
 Geral de Saude Publica, 23 de fevereiro de
 1907.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral de
 Saude Publica, convido os proprietarios, ar-
 rendatarios, ou seus procuradores, dos pre-
 dios; abaixo mencionados, a comparecerem
 nesta directoria, dentro do prazo de dez dias,
 contados desta data, afim de tomarem co-
 nhecimento das intimações que lhes foram
 feitas pelo inspector sanitario da zona em
 que se acham situados os referidos predios,
 sob as penas da lei:

- Rua João Cactano n. 149;
- Rua Dr. Ferreira de Almeida n. 14;
- Rua Dr. Ferreira de Almeida n. 16;
- Rua Dr. Ferreira de Almeida n. 18;
- Rua Dr. Ferreira de Almeida n. 20;
- Rua Dr. Ferreira de Almeida n. 22;
- Rua Dr. Ferreira de Almeida n. 24;
- Rua Visconde de Itaipua ns. 91 (loja) e
 n. 76;
- Rua Senador Pompeu n. 146 (laudo de
 vistoria);
- Rua Senador Pompeu n. 103 (laudo de
 vistoria);
- Rua Goyaz n. 232;
- Rua Manoel Victorino n. 5;
- Rua Manoel Victorino n. 5 A;
- Rua Mauá n. 4 B;
- Rua Mauá n. 4 C;
- Rua da Coceição n. 53 (laudo de vis-
 toria).

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria
 Geral de Saude Publica, 20 de fevereiro de
 1907.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

**Ministerio das Relações
 Exteriores**

Pela Secretaria de Estado das Relações
 Exteriores se faz publico que, durante a au-
 sencia do Sr. Adolfo Basañez, Consul Geral
 do Uruguay nesta cidade, fica interinamente
 encarregado do respectivo Consulado Geral
 o Vice-Consul Sr. Erico A. Peña.

Rio de Janeiro, Secretaria de Estado das
 Relações Exteriores, 23 de fevereiro de 1907.
 —O director geral interino, Frederico Af-
 onso de Carvalho.

**Directoria do Contencioso do
 Thesouro Federal**

Pelo presente edital são convidados a com-
 parecer nesta directoria, dentro do prazo de
 oito dias, contados desta data, os devedores
 de penhas de agua do 1º ao 6º districtos do
 1902, afim de satisfazerem, amigavelmente, a
 importancia de seus debitos, sob pena de,
 findo aquelle prazo, proceder-se á cobrança
 pelos meios judiciaes.

Directoria do Contencioso, 24 de fevereiro
 de 1907.—Auto de Sá, sub-director interino;

**Recebedoria do Rio de
 Janeiro**

De ordem do Sr. director, em commissão,
 convido os Srs. industriaes, negociantes e
 mercadores ambulantes de productos sujeitos
 aos impostos de consumo a virem registrar,
 até 31 de março do corrente exercicio, não só
 os seus estabelecimentos, como os individuos
 que empregarem na venda ambulante.

Pela patente do registro serão cobradas
 as seguintes taxas:

| | |
|---|-----------|
| a) fabricas..... | 200\$000* |
| b) deposito de fabricas e casas commerciaes por grosso..... | 100\$000 |
| c) casas commerciaes retalhistas, exclusivamente de producto tributado: | |
| De 1ª classe..... | 50\$000 |
| As demais..... | 30\$000 |
| d) casas commerciaes retalhistas com outros ramos de negocio, além do producto tributado, excepto charutarias..... | 30\$000 |
| e) casas commerciaes retalhistas de mais de um producto tri- butado, por patente, até tres | 20\$000 |
| f) mercador ambulante, por conta propria ou alheia..... | 20\$000 |
| g) pequenos fabricantes, trabz- lhando só ou com um numero de operarios que não exceda a seis..... | 20\$000 |
| De mais de seis a doze..... | 50\$000 |

Chamo a attenção dos senhores inter-
 sados para as seguintes disposições do novo
 regulamento dos impostos de consumo:

Os industriaes e negociantes de productos
 sujeitos aos impostos de consumo, que forem
 devedores de multas, não poderão obter, re-
 novar ou transferir o registro, sem prévio
 pagamento ou deposito da respectiva im-
 portancia.

O registro para o commercio por grosso
 só poderá ser concedido aos importadores e
 aos atacadistas.

A categoria do commercio, neste caso,
 será regulada por outros impostos federaes
 estaduais ou municipaes.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 1 de janeiro
 de 1907.—O sub-director interino, Epam-
 ondas Brito.

De ordem do Sr. director em commissão,
 faço publico que, do dia 1 a 23 de fevereiro
 vindouro, se procederá, nesta repartição,
 cobrança, á bocca do cofre, do imposto de
 industrias e profissões, relativo ao 1º se-
 mestre do corrente exercicio.

O imposto que não exceder de 200\$ será
 pago em uma só prestação e o que exceder
 aquella quantia, em duas prestações iguaes
 —uma no mez de fevereiro e a outra no
 de agosto, sendo facultado ao contribuinte
 pagar o imposto antes dos prazos acima
 marcados.

Não será admittido o pagamento da quota
 do 1º semestre deste anno, ficando em de-
 bito a do semestre anterior.

Os que não pagarem o imposto, nos prazos regulamentares, incorrerão na multa de 10 %, que será elevada a 15 % si o devedor não realizar o pagamento até 20 de março do trimestre adicional do respectivo exercício.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1907.—O sub-director interino, *Epaminondas Britto*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado os títulos da dívida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (ant. 6 %) papel, de ns. 65.063 a 65.063, emittidos em 1863, 220.576 a 220.585, emittidos em 1870, do emprestimo geral, e de ns. 1.101, 1.104, 1.109, 1.110, 1.097, 1.099, 1.103, 1.105 e 1.107 do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 6 % papel, do emprestimo de 1897, vão ser expedidos novos títulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 13 de fevereiro de 1907.—O inspector interino, *Luiz Carlos da Silva Peixoto*.

Faço publico que, tendo se extraviado os títulos da dívida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %) papel, ns. 179, emittido em 1832, 6.819 e 7.077, emittidos em 1837; vão ser expedidos novos títulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 14 de fevereiro de 1907.—O inspector interino, *Luiz Carlos da Silva Peixoto*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectororia desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se, no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor allemão *Coroba*, procedente de Hamburgo, entrado em 5 de janeiro de 1907.—Manifesto n. 13.—Termo n. 213.

Armazem n. 16 — FSC — K : 1 caixa numero n. 15.157, repregada e avariada.

OABC—SGM : 1 dita n. 1.621, idem idem.

MVC : 1 dita n. 7.104, idem idem.

FCC : 1 dita n. 1.227, idem idem.

S : 2 encapados ns. 8.840 e 8.839, idem idem.

Idem : 2 ditos ns. 8.838 e 8.842, idem idem.

Idem : 2 encapados ns. 8.843 e 8.842, idem idem.

TM : 2 caixas sem numero, idem idem.

Idem : 2 ditos sem numero, idem idem.

GFP : 2 ditos ns. 9.757 e 9.760, idem idem.

SDC : 2 ditos ns. 1 e 2, idem idem.

RJ : 3 ditos sem numero, idem idem.

Idem : 2 ditos sem numero, idem idem.

Barca allemã *Ehko*, procedente de Hamburgo, entrada em 29 de janeiro de 1907.—Manifesto n. 68.—Termo n. 214.

Despacho sobre agua—Andresson : 1 caixa n. 9.538, repregada.

Vapor francez *Chili*, procedente de Bordéas, ontrado em 6 de fevereiro de 1907.—Manifesto n. 92.—Termo n. 215.

Armazem da Estiva—FFB : 1 caixa n. 913, repregada.

Idem : 1 dita n. 914, idem idem.

ASC—8.467 : 4 ditos ns. 1, 1 e 1, idem idem.

Idem : 2 ditos ns. 1 e 1, idem idem.

Idem : 1 dita n. 1, repregada.

Vapor allemão *Tijuca*, procedente de Hamburgo, entrado em 3 de fevereiro de 1907.—Manifesto n. 80. Termo n. 216.

Armazem n. 12 — LLOYD : 4 caixas ns. 4, 9, 15 e 16, avariadas.

Armazem da Estiva—NCC : 1 dita n. 1, repregada e avariada.

FCC : 3 ditos ns. 1, 1 e 1, idem idem.

Idem : 1 dita n. 1, idem idem.

Despacho sobre agua — Alvarique : 4 ditos ns. 1, 1, 1 e 1, idem idem.

Idem : 2 ditos ns. 1 e 1, idem idem.

RC—Nietheroy : 4 ditos ns. 1, 1, 1 e 1, idem idem.

Idem : 4 ditos ns. 1, 1, 1 e 1, idem idem.

Idem : 4 ditos ns. 1, 1, 1 e 1, idem idem.

ATC : 3 ditos ns. 1, 1 e 1, idem idem.

Vapor allemão *Assuncion*, procedente de Hamburgo, entrado em 31 de janeiro de 1907.—Manifesto n. 73. Termo 217.

Despacho sobre agua — PC : 3 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

PCC : 3 ditos idem, idem idem.

PCC : 1 dita sem numero, idem idem.

PC : 1 dita idem, idem idem.

PCC 2 ditos idem, idem idem.

PC : 3 ditos idem, idem idem.

Idem : 1 dita idem, idem idem.

GZC : 1 dita idem, idem idem.

Idem : 1 dita idem, idem idem.

Idem : 1 dita idem, idem idem.

PCC : 1 dita idem, idem idem.

GZC : 1 dita idem, idem idem.

PC : 1 dita idem, idem idem.

Idem : 1 dita idem, idem idem.

GZC : 1 dita idem, idem idem.

RGC : 1 dita idem, idem idem.

Despacho sobre agua—PC : 3 caixas sem numero, repregadas e avariadas.

PCC : 3 ditos idem, idem idem.

PC : 3 ditos idem, idem idem.

PCC : 3 ditos idem, idem idem.

Vapor austriaco *India*, procedente de Trieste, entrado em 5 de fevereiro de 1907.—Manifesto n. 88. Termo n. 218.

Armazem n. 1—CCC&C : 2 caixas ns. 23.662 e 23.662, repregadas e avariadas.

Idem : 1 dita n. 23.662, idem.

E&A : 2 ditos ns. 17.011 e 17.010, idem idem.

Idem : 2 ditos ns. 17.006 e 16.995, idem idem.

Idem : 2 ditos ns. 17.001 e 16.991, idem idem.

Idem : 2 ditos ns. 17.007 e 16.999, idem idem.

Idem : 2 ditos ns. 16.994 e 16.993, idem idem.

Idem : 2 ditos ns. 16.992 e 17.010, idem idem.

Idem : 2 ditos ns. 17.003 e 16.993, idem idem.

Vapor francez *Caravellas*, procedente do Havre, entrado em 3 de fevereiro de 1907.—Manifesto n. 78. Termo n. 219.

Armazem n. 14 — PD—F : 1 caixa n. 177, repregada.

TBC : 1 dita sem numero, idem.

CAG : 2 ditos n. 11, idem.

NCC : 1 dita n. 1, idem.

JRCC : 1 dita n. 791, avariada.

LI : 1 dita n. 321, repregada.

Indo : 2 fardos ns. 715 e 732, avariados.

ED—37 : 1 caixa n. 3, repregada.

SGC : 1 dita n. 750, idem.

NS : 1 dita n. 111, idem.

FA : 1 dita n. 120, repregada e avariada.

CC—Conteville : 1 dita n. 3.167, idem idem.

CMC : 2 ditos ns. 9.512 e 9.508, idem idem.

NK : 2 ditos ns. 248 e 252, avariadas.

SC : 1 dita n. 172, idem.

HSC : 1 dita n. 3.322, idem.

395 : 1 dita n. 393, repregada e avariada.

SAGN : 1 barrica n. 1.246, avariada.

A : 1 caixa sem numero, repregada.

NK : 1 dita n. 235, avariada.

CC—Conteville : 1 dita n. 21, idem.

Indo : 1 dita n. 19.546, idem.

OV : 1 dita n. 171, repregada e avariada.

CFC : 1 dita n. 798, idem idem.

Vapor allemão *Burussia*, procedente de Hamburgo, entrado em 26 de janeiro de 1907.—Manifesto n. 62. Termo n. 220.

Armazem n. 9 — ARPC : 1 caixa n. 4.285, repregada.

Idem : 1 dita n. 3.289, repregada e avariada.

Idem : 1 dita n. 3.350, idem idem.

AMCF : 1 dita n. 1.038, idem.

L—H—583 : 1 dita n. 1, idem.

2.162 : 1 dita n. 6.007, idem.

Barca allemã *Ehko*, procedente de Hamburgo, entrada em 29 de janeiro de 1907.—Manifesto n. 68. Termo n. 221.

Armazem n. 8 — IISC : 1 engradado n. 1, roto.

422 : 4 fardos ns. 13, 55, 6 e 10, avariados.

ENC : 1 caixa n. 215, avariada.

IISC—S : 1 dita n. 1.183, repregada.

Vapor francez *Aquitaine*, procedente de Marsilha, entrado em 15 de fevereiro de 1907.—Manifesto n. 117. Termo n. 222.

Armazem n. 1 — TBC : 1 caixa sem numero, repregada.

Idem : 2 ditos n. 11, avariadas.

Armenio : 1 dita n. 1, repregada.

C—M—C : 1 dita n. 1, idem.

MSC : 2 ditos n. 11, idem.

Andres n—MS : 1 dita n. 1, idem.

ESC : 1 dita n. 20.294, repregada e avariada.

Idem : 1 dita n. 20.302, idem idem.

Idem : 1 dita n. 20.289, idem idem.

Idem : 1 dita n. 20.287, idem idem.

Idem : 1 dita n. 20.303, avariada,

Idem : 1 dita n. 20.301, idem.

Idem : 1 dita n. 20.293, idem.

IIC—L : 1 dita n. 5.728, repregada e avariada.

JL : 1 dita n. 273, idem idem.

JNM : 1 dita n. 1, idem idem.

OP—M : 2 ditos ns. 863 e 863, idem idem.

Idem : 1 dita n. 861, idem idem.

P : 1 dita n. 4915, idem idem.

Vapor nacional *Marinhão*, procedente de Ninas, entrado em 9 de fevereiro de 1907.—Manifesto n. 133. Termo n. 223.

Armazem n. 6 — OS—Ceará : 4 amarrados ns. 61, 55, 6) e 56, avariados.

Idem : 4 ditos ns. 54, 59, 57 e 58, idem.

Idem : 4 caixas ns. 35, 36, 32 e 33, idem.

Idem : 4 ditos ns. 34, 37, 38 e 39, idem.

Vapor allemão *Santos*, procedente de Hamburgo, entrado em 28 de janeiro de 1907.—Manifesto n. 81. Termo n. 224.

Armazem n. 10—SW : 2 caixas ns. 3.676 e 3.474, repregadas e avariadas.

JQC : 1 dita n. 6.863, avariada.

AXB : 2 ditos ns. 201 e 202, repregadas e avariadas.

B&F : 1 barrica n. 16.123, idem idem.

LM : 2 fardos ns. 4.530 e 4.523, avariados.

Idem : 1 dito n. 4.522, idem.

APMX : 1 dita n. 3.135, repregada e avariada.

CMPHF : 1 dita n. 1.167, idem idem.

SAG : 1 dita n. 4.786, idem idem.

POB : 2 ditos ns. 9.604 e 9.606, idem idem.

Idem : 2 ditos ns. 201 e 201 idem.

OTC : 1 dita n. 723, idem idem.

AXC : 2 ditos ns. 201 e 201, idem idem.

ACC : 1 dita n. 4.704, idem idem.

CFC : 1 dita n. 4.535, idem idem.

AKC : 1 dita n. 207, idem idem.

OVC : 1 dita n. 4.665, idem idem.

AKC : 1 dita n. 207, idem.

S : 1 dita n. 9.088, idem.

Termo n. 225—LBBN : 3 fardos n. 26, 29 e 23, repregados e avariados.

L—EBC—H : 4 ditos ns. 1, 8, 2 e 14, idem idem.

APM—K : 2 ditos ns. 2.134 e 2.134, idem idem.

JFCC: 2 ditas ns. 5.151 e 5.145, idem.
 Mem: 2 ditas ns. 5.149 e 5.159, idem.
 ESC: 1 dita n. 17.200, idem.
 LB—BW: 3 ditas ns. 31, 36 e 22, idem.
 LH—EBC: 4 ditas ns. 13, 7, 5 e 6, idem.
 APM—K: 2 ditas ns. 6 d 2.137, repregadas e avariadas.
 CMP—HF: 2 ditas ns. 2.167 e 2.167, idem idem.
 S: 1 dita n. 8.115, idem idem.
 SM: 1 dita n. 3.577, idem idem.
 LM: 2 fardos ns. 4.525 e 4.533, avariados.
 CMP—HF: 2 caixas ns. 2.167 e 2.167, repregadas e avariadas.
 JQC: 1 dita n. 6.870, idem idem.
 APM—K: 2 ditas ns. 2.137 e 2.137, idem idem.
 Armazem n. 10—JFCC: 2 fardos ns. 5.140 e 5.137, avariados.
 LM: 2 ditos ns. 4.527 e 4.529, idem.
 LB—BN: 3 ditos ns. 33, 21 e 20, idem.
 APM—E: 1 dito n. 2.134, idem.
 Vapor inglez *Titan*, procedente de Manchester, entrado em 11 de fevereiro de 1907.—Manifesto n. 105. Termo n. 226.
 Armazem n. 9—ALXF: 1 caixa n. 8.033, avariada.
 AB: 1 dita sem numero, idem.
 EA—C: 2 ditas ns. 1.051 e 9.985, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 9.969 e 9.976, idem idem.
 EMC: 1 dita n. 3.406, idem idem.
 M—G: 2 ditas ns. 2.933 e 2.935, avariadas.
 OWG: 1 dita n. 23, idem.
 VUC: 1 dita n. 2.382, idem.
 Z—E: 1 dita n. 1.236, repregada e avariada.
 Z: 1 dita n. 5.274, avariada.
 CC: 1 dita n. 39, repregada.
 Vapor hespanhol *Mique Gallart*, procedente de Barcelona, entrado em 13 de fevereiro de 1907.—Manifesto n. 109. Termo n. 227.
 Armazem n. 1—LGC: 3 caixas ns. 11, 2 e 1, repregadas.
 GAC: 3 ditas sem numero, idem.
 GZ&C: 1 dita idem, idem.
 AAS: 1 dita idem, idem.
 AMV: 1 dita n. 41, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 44 e 43, idem.
 AMS: 1 dita sem numero, avariada.
 ACF: 2 ditas ns. 4 e 3, repregadas.
 Andressen: 2 ditas sem numero, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita idem, repregada.
 G: 2 ditas ns. 244 e 243, avariadas.
 Armazem n. 1—G: 2 caixas ns. 8 e 243, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 16, repregada e avariada.
 Idem: 2 ditas ns. 18 e 12, avariadas.
 GAC: 4 ditas sem numeros, repregadas.
 Vapor francez *Magellan*, procedente de Bordéus, entrado em 16 de fevereiro de 1907.—Manifesto n. 228.
 Armazem da bagagem — Mme. Lalonsa: 2 caixas sem numeros, avariadas.
 Sem marca: 1 cesta sem numero, idem.
 Idem: 1 caixa sem numero, vazando.
 M: 1 encapado idem, idem.
 J. E. Pereira: 1 caixa sem numero, avariada.
 Armazem das amostras — EDF — RJ: 1 caixa n. 302, repregada.
 AGC: 2 ditas ns. 836 e 2.620, avariadas.
 PPC: 1 dita n. 6.667, idem.
 LFC—RJ: 1 dita n. 8.675, idem.
 LFC—EG: 1 dita n. 8.674, idem.
 Vapor allemão *Bulgaria* procedente de Hamburgo, entrado em 18 fevereiro de 1907.—Manifesto n. 71. Termo n. 229.
 Armazem da bagagem — Sem marca: 4 trouxas sem numero, avariadas.
 Vapor inglez *Thespiis*, procedente de Manchester, entrado em 12 de janeiro de 1907.—Manifesto n. 32. Termo n. 230.

Armazem da Estiva—C&O: 1 caixa n. 1.101, avariada.
 Idem: 1 engradado n. 4.596, idem.
 Vapor inglez *Amazon*, procedente de Southampton, entrado em 5 de fevereiro de 1907.—Manifesto n. 66. Termo n. 231.
 Armazem n. 9—SSZ: 1 barril n. 9.190, vazando.
 Idem: 1 dito n. 9.282, idem.
 Vapor allemão *Cordoba*, procedente de Hamburgo, entrado em 5 de janeiro de 1907.—Manifesto n. 13. Termo n. 233.
 Armazem n. 16—AAC: 1 caixa n. 18, repregada.
 ARJ: 1 dita n. 9.160, idem.
 W21W: 1 dita n. 16.108, idem.
 ARPC: 1 dita n. 2.700, idem.
 Armazem n. 16—MWC: 1 caixa n. 7.018, repregada e avariada.
 Vapor allemão *Dovtmund*, procedente de Antuerpia, entrado em 25 de janeiro de 1907.—Manifesto n. 59. Termo n. 233.
 Armazem n. 9—OPC: 2 fardos ns. 3.943 e 3.938, avariados, rotos.
 Idem: 2 ditas ns. 4.081 e 4.037, idem.
 H—RF: 1 caixa n. 66, repregada.
 EMC: 1 dita n. 990, repregada.
 GPC: 1 dita n. 4.092, idem.
 LGC: 1 amarrado n. 98.888, avariado.
 R&J: 2 caixas ns. 6.097 e 6.093, repregadas e avariadas.
 OPC: 2 fardos ns. 4.078 e 4.079, avariados.
 Idem: 2 ditos ns. 3.922 e 4.074, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 3.934 e 4.082, idem.
 FMC: 2 ditos ns. 4.655 e 4.657, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 4.654 e 4.652, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 4.653 e 4.650, idem.
 MMC—GDC: 1 dito n. 783, idem.
 OPC: 2 ditos ns. 3.933 e 4.030, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 3.944 e 3.935, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.083, roto.
 Idem: 2 ditos ns. 3.929 e 4.077, avariados.
 Idem: 2 ditos ns. 3.933 e 3.931, idem.
 OPC: 2 ditos ns. 3.939 e 3.941, idem.
 JR—C: 1 caixa n. 9.402, repregada.
 PCC: 1 dita n. 9.521, idem.
 RJ: 1 dita n. 6.638, idem.
 FP: 2 ditas ns. 9.542 e 9.543, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 9.546 e 9.541, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 9.548 e 9.545, idem.
 FP: 1 dita n. 9.547, idem.
 AC—LRC: 1 dita n. 520, idem.
 FMCC: 2 fardos ns. 4.653 e 4.656, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 4.049 e 4.651, avariados.
 Vapor inglez *Bellena*, procedente de Liverpool, entrado em 7 de fevereiro de 1907.—Manifesto n. 93. Termo n. 235.
 Armazem n. 15—ABC—Pharol: 2 amarrados ns. 317 e 314, avariados.
 Idem: 1 caixa n. 323, repregada.
 Bragança: 1 barrica n. 1.030, idem.
 C—M—C: 2 caixas ns. 9.925 e 9.928, avariadas.
 D: 1 dita n. 9.239, repregada.
 EGG: 1 dita n. 141.233, idem.
 EXT: 3 ditas n. 275, 287 e 238, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 308 e 276, idem.
 Idem: 1 dita n. 306, repregada.
 FLC: 1 dita n. 728, avariada.
 GAAC: 1 dita n. 62, repregada.
 GFP: 1 barrica n. 666, avariada.
 LHIC: 1 caixa n. 938, repregada.
 LFR: 1 dita n. 110, idem.
 OSC: 3 encapados ns. 841, 845 e 843, idem.
 135: 1 caixa n. 5.042, idem.
 SA: 1 barrica n. 3.616, idem.
 S&G: 1 dita n. 9, idem.
 Vapor allemão *Tijuca*, procedente de Hamburgo, entrado em 3 de fevereiro de 1907.—Manifesto n. 80. Termo n. 236.
 Armazem n. 12—MBC—PH: 1 caixa numero 4.659, repregada e avariada.
 PF: 1 dita n. 5.431, idem idem.
 JC—S: 1 dita n. 103, idem idem.

FSC—K: 1 dita n. 15.253, idem idem.
 Armazem n. 12—A—C—K: 1 caixa n. 10,5 repregada e avariada.
 CFC: 1 dita n. 3.634, idem.
 FSKC: 1 dita n. 15.368, idem.
 RJ: 1 dita n. 6.828, idem.
 GG: 1 dito n. 7.816, idem.
 Vieitas: 1 dita n. 1.029, idem.
 L—H—G25: 1 dita n. 1, repregada e avariada.
 R&J: 1 dita n. 6.837, repregada.
 Vieitas: 1 dita n. 1.987, idem.
 HP: 1 dita n. 17.249, idem.
 Despacho sobre agua—F&C: 6 ditas n. 1, repregadas e avariadas.
 R&C—Nitheroy: 4 ditas n. 1, idem idem.
 F&C: 5 ditas n. 1, idem idem.
 Idem: 4 ditas n. 1, idem idem.
 Alvanque: 8 ditas n. 1, idem idem.
 Idem: 4 ditas n. 1, idem idem.
 A&: 9 ditas n. 1, idem idem.
 R&C—Nitheroy: 3 ditas n. 1, idem idem.
 Armazem n. 12—A—S—22—C: 1 dita n. 2.377, repregada e avariada.
 Armazem da Estiva—NCC: 3 ditas n. 1, repregadas e avariadas.
 EC&C: 2 ditas n. 1, idem idem.
 NCC: 1 dita n. 1, idem idem.
 Despacho sobre agua—Alvanque: 3 ditas n. 1, repregadas e avariadas.
 AFC: 4 ditas n. 1, idem idem.
 Alvanque: 1 dita n. 1, idem idem.
 ATC: 1 dita n. 1, idem idem.
 Vapor austriaco *India*, procedente de Trieste, entrado em 5 de fevereiro de 1907.—Manifesto n. 88—Termo n. 238.
 Armazem n. 1—93: 2 caixas, ns. 3.554 e 3.552, repregadas e avariadas.
 T&C: 2 ditas ns. 22.975 e 22.975, idem idem.
 Idem: 1 dita 22.975, idem idem.
 BS—63: 2 ditas ns. 2 e 1, idem idem.
 EA: 2 ditas ns. 17.009 e 16.993, idem idem.
 FCC: 3 ditas ns. 2, 3 e 1, idem idem.
 T—HC—L: 2 ditas ns. 5.557 e 6.593, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 5.633 e 5.601, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 5.600 e 5.692, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 5.601 e 5.602, idem idem.
 JGL—Bahia: 1 dita n. 165, idem idem.
 J—R—C—C: 1 dita n. 5.496, idem idem.
 48: 2 ditas ns. 2.294 e 2.298, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.295 e 2.293, idem idem.
 Vapor inglez *Nyle*, procedente de Southampton, entrado em 13 de janeiro de 1907.—Manifesto n. 108. Termo n. 239.
 Armazem n. 239—LB: 3 caixas ns. 17, 17 e 22, repregadas e avariadas.
 CH: 1 dita n. 2, idem idem.
 LB: 2 ditas ns. 22 e 17, idem idem.
 CG: 1 dita n. 904, idem idem.
 J—R—C—C: 1 dita n. 6.103, idem idem.
 C—M—C: 1 dita n. 9.921, idem idem.
 LB: 1 dita n. 17, idem idem.
 OPC: 1 dita n. 4.216, idem idem.
 S&C: 1 dita n. 2.642, idem idem.
 MSC: 2 ditas ns. 196 e 192, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 203, idem.
 F: 1 dita n. 2.189, idem idem.
 J—R—C—C: 2 ditas ns. 6.689 e 6.690, idem idem.
 Armazem n. 12—H: 1 caixa n. 16.610, repregada e avariada.
 SC: 1 dita n. 2.626, idem idem.
 SPC: 1 dita n. 1.373, idem idem.
 LHIC: 1 dita n. 4.722, idem idem.
 CG: 1 dita n. 900, idem idem.
 Vapor allemão *Assuncion*, procedente de Hamburgo, entrado em 31 de janeiro de 1907.—Manifesto n. 73. Termo n. 240.
 Armazem n. 11—X: 1 caixa n. 2.014, repregada e avariada.

ExJ—21—MN: 2 dias ns. 17.370 e 17.038, idem idem.

DP: 1 dita n. 677, idem idem.

ASE: 1 dita n. 15.926, idem idem.

J—R—C—C: 2 ditas ns. 2.423 e 2.423, idem idem.

CPC: 1 dita n. 556, idem idem.

GDC: 1 dita n. 2.125, idem idem.

JRSC: 1 dita n. 448, idem idem.

KFC: 1 dita n. 1.852, idem idem.

30—Maia: 1 dita n. 4.230, idem idem.

FSC—AS: 1 dita n. 3.790, idem idem.

JTC: 1 dita n. 351, idem idem.

SC: 1 dita n. 2.537, idem idem.

VBC—OR: 1 dita n. 2.493, idem idem.

HBC: 2 ditas ns. 1.110 e 5.141, idem idem.

MMC: 2 ditas ns. 153 e 169, idem idem.

CPC: 1 dita n. 650, idem idem.

ARPC: 1 dita n. 4.170, idem idem.

B: 1 dita n. 1.112, idem idem.

CT: 1 dita n. 471, idem idem.

JRSC: 1 dita n. 401, idem idem.

L—HC: 1 dita n. 2.000, idem idem.

FSC—AS: 1 dita n. 3.743, idem idem.

CPC: 1 dita n. 651, idem idem.

WIC: 1 dita n. 7.301, idem idem.

X—R: 1 dita n. 2.573, idem idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1907.—Pelo inspector, Antonio Roberto de Vasconcellos, ajudante interino.

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 8

Estado de Pernambuco—Boia restabelecida

De ordem do Sr. contra-almirante, chefe da Repartição da Carta Maritima, aviso aos navegantes que a boia do banco de «Olinda» de que tratou o aviso n. 6, de 15 do corrente, foi restabelecida.

Secção de Hydrographia, 21 de fevereiro de 1907.—O chefe de secção, João de Andrade Leite.

Repartição da Carta Maritima

SECÇÃO DE PHARÓES

Alteração de luz do pharol electrico da ilha Rasa

De ordem do Sr. contra almirante chefe desta repartição, aviso aos navegantes que, por motivo de desarranjos nas caldeiras das respectivas machinas, a luz electrica do pharol da ilha Rasa está substituida provisoriamente por aquella produzida pela combustão do oleo mineral inexplosivo, em lampadas de quatro mechas e de nivel constante conservando, porém, os seus anteriores caracteristicos.

Secção de Pharóes, 21 de fevereiro de 1907.—O capitão de fragata chefe de secção, Julio A. de Brito.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra capitão do porto, declaro aos proprietarios ou armadores de navios que devem pessoalmente procurar o mesmo Sr. capitão do porto, quando tiverem embaraços nos despachos de suas embarcações confiadas a intermediarios, para, por esta forma, terem esclarecimentos, e que muito lhes interessarão e que talvez não cheguem ao seu conhecimento, para providencias necessarias.

Para o conhecimento dos mesmos senhores previno que esta repartição tem seu expediente funcionando das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, prorogado até ás 4 quando o serviço exigir.

Outrosim, chamo-lhes a attenção para os dispositivos do Codigo Commercial e do regulamento das capitancias de portos, determinando a obrigação dos capitães ou mestres de embarcações a comparecerem na vespera do dia em que pretendem sahir do porto com sua tripulação para firmarem os contractos de soldadas, etc., cujos termos não podem ser assignallos sinão pelos proprios capitães ou mestres.

Os tripolantes, antes de serem contractados pelos capitães ou mestres, devem estar com suas matriculas pessoas regularizadas.

Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1907.—José A. Ayrosa, secretario.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. coronel director, serão, no dia 25 do corrente ao meio-dia, recebidas propostas em carta fechada para compra de retalhos, nas quantidades seguintes:

987 kilos de lã.

1.245 kilos de linho.

2.055 kilos de algodão.

3.734 kilos de misturados.

Os licitantes apresentarão propostas em duplicata, com os preços por kilogramma de cada especie de retalho.

Os proponentes assistirão, pessoalmente ou por seus prepostos legaes, á abertura de suas propostas.

Secretaria do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1907.—Antonio Soares da Rocha, secretario.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

Faço publico, de ordem do Sr. administrador, que esta repartição recebe, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, propostas, em carta fechada e lacrada, para o fornecimento, durante o corrente anno, do material seguinte, necessario á lancha Fernando Lobo, do serviço postal, e ao motor desta administração:

Azeite doce, litro.

Adriça, peça.

Agua-raz, litro.

Alcatrão, litro.

Arruelas, uma.

Bandeira nacional (quatro palmos), uma.

Balde, um.

Binção, metro.

Brocha, uma.

Balão, um.

Boia patente, uma.

Cabo de manilha, kilo.

Cabo de linho, kilo.

Corrente patente, kilo.

Corrente galvanizada, kilo.

Cabo de peroba para croque e escova, um.

Cabo alcatroado, kilo.

Chaleira de cobre, uma.

Chavo ing'eza, uma.

Fio de vela, kilo.

Fio Albert, kilo.

Fibra, kilo.

Forqueto, um.

Gesso, kilo.

Graxa, kilo.

Gato singelo, um.

Croque, um.

Garatá, uma.

Grelha, uma.

Gaxeta patente, uma.

Escovas para tubos, uma.

Escovas para limpar o fundo da lancha, uma.

Almotolia, uma.

Lanterna, uma.

Fatexa, kilo.

Lampeã de mão, um.

Lambós, um.

Estopa, kilo.

Lixa, folha.

Lima mursa, uma.

Lima bastarda, uma.

Mangueira de lona, metro.

Mangueira de borracha, metro.

Malho, um.

Manilha, uma.

Véo, kilo.

Oleo Engelbert, litro.

Oleo de ricino, litro.

Oleo de linhaça, kilo.

Potassa, kilo.

Pomada, lata.

Pharol, um.

Pá para carvão, uma.

Pamponilha, kilo.

Papelão Albert, kilo.

Rodo, um.

Raspadeira triangular, uma.

Remo, um.

Signal de ranno encarnado, com distico.

—Serviço Postal—, um.

Sabão, kilo.

Saneia, um.

Soda caustica, kilo.

Salva-vidas circular, um.

Tijolo, um.

Tinta patente, kilo.

Tinta verde, kilo.

Tinta preta, kilo.

Tinta branca, kilo.

Tinta azul, kilo.

Tinta roxo-terra, kilo.

Verniz coupal e preto, kilo.

Vidros para caldeira, um.

Valvulas de borraça, kilo.

Vassoura de passava, uma.

Zarcão, kilo.

Ancorote, um.

Lenha, acha.

Kerozene, litro.

Oleo para lubrificação do motor, litro.

Folha de cobre, uma.

Tela de cobre, uma.

Borracha para uma, uma.

Sóla especial.

As propostas devem ser selladas de accordo com a lei do selo em vigor, devendo ser obedecidas, na concorrência, mais as seguintes regras:

a) nenhuma proposta será recebida sem prévia caução de 100\$ na thesouraria desta administração, para garantia da assignatura do contracto. O recibo desta caução acompanhará cada proposta;

b) o proponente que, uma vez aceita a sua proposta, no todo ou em parte, se recusar a assignar o contracto, depois de convidado por escripto, perderá o direito á restituição da quantia depositada, que reverterá para a Fazenda Nacional;

c) os proponentes deverão exhibir, no acto da abertura das propostas, documentos de quitação com todos os impostos federaes e municipaes;

d) as propostas, que tiverem emendas, rasuras, borrões ou quaesquer defeitos que possam occasionar futuras duvidas, não serão tomadas em consideração;

e) as propostas que não estiverem devidamente selladas só serão tomadas em consideração si os interessados cumprirem, immediatamente após a abertura, as prescrições da lei do sello federal;

f) não serão também tomadas em consideração as propostas que se afastarem das cláusulas do presente edital;

g) as propostas devem ser escriptas á tinta preta;

h) o material deve ser de primeira qualidade;

i) é vedado aos concurrentes propôr alteração dos preços, durante o acto da leitura das propostas ou durante o seu estudo;

j) Para garantia da execução dos contractos que tenham de firmar, os contractantes depositarão no Thesouro Federal, a titulo de caução, a quantia de 500\$ quando se tratar de fornecimentos que corram por uma só consignação orçamentaria, e 200\$ quando se tratar de contracto para mais de uma consignação. Tal caução ficará depositada até a terminação do contracto e só poderá ser levantada depois de provado não haver debito do contractante para com a Fazenda Nacional.

A abertura das propostas terá lugar a 6 do março proximo, no gabinete do Sr. administrador, á 1 hora da tarde, ficando desde já convidados todos os proponentes para assistir ao acto.

Primeira Secção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1907. — O ajudante interino, José C. de Mesquita Soares,

Agencia do Correio de Nitheroy

Do ordem do Sr. administrador dos Correios do Districto Federal e do Estado do Rio de Janeiro, está aberta, nesta agencia, a inscripção para os concursos ás vagas que se derem nos logares de praticantes e carteiros, durante o anno corrente de 1907.

Para os logares de praticante os candidatos deverão ter de 18 a 30 annos de idade, gozar boa saude e estar vaccinado, ter bom procedimento e conhecer as linguas portugueza e franceza, geographia geral e particularmente a do Brazil e arithmetica até a theoria das proporções, inclusive, sendo motivo de preferencia o conhecimento das seguintes materias: desenho linear, escriptura mercantil, inglez e allemão.

Os candidatos aos logares de carteiro, além das condições de idade, saude e comportamento, exigidos para os praticantes, deverão saber ler e escrever correctamente e conhecer as quatro operações fundamentaes da arithmetica.

Nitheroy, 28 de janeiro de 1907. — O agente, Oscar Guanabario.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

| | 90 d/v | A' vista |
|-------------------------------------|----------|----------|
| Sobre Londres..... | 15 13/32 | 15 17/64 |
| » Pariz..... | \$621 | \$631 |
| » Hamburgo.... | \$764 | \$778 |
| » Italia..... | — | \$633 |
| » Portugal..... | — | \$352 |
| » Nova York.... | — | 3\$267 |
| Libra esterlina, em moeda..... | 16\$050 | |
| Ouro nacional, em vales, por 1\$000 | 1\$775 | |

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

| | |
|---|------------|
| Apolices geraes de 5 %, miudas. | 1:018\$000 |
| Ditas idem idem de 1:000\$..... | 1:016\$000 |
| Ditas do Emprestimo Nacional de 1897, nom..... | 1:016\$000 |
| Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port..... | 187\$000 |
| Ditas idem idem de 1904, port.. | 284\$500 |
| Ditas idem idem de 1904, nom.. | 280\$000 |
| Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, port..... | 810\$000 |
| Ditas idem idem, nom..... | 823\$000 |
| Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port..... | 64\$750 |
| Banco do Brazil, integ..... | 132\$000 |
| Comp. Terras e Colonização.... | 4\$500 |

| | |
|---|----------|
| Dita Estrada do Ferro Victoria a Minas..... | 13\$000 |
| Dita Int. de Docas e Melhoramentos no Brazil, c/23 1/2%... | 14\$250 |
| Dita Tecidos Corcovado..... | 100\$000 |
| Dita Tecidos Conflanza Industrial | 212\$000 |
| Dita Docas de Santos..... | 320\$000 |
| Debs. da Comp. Docas de Santos. | 200\$000 |
| Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª serie. . | 200\$000 |
| Dito idem idem, 2ª serie..... | 208\$000 |

Venda por alvará

1 apolice do Emprestimo Nacional de 1897, nom.... 1:016\$000

Secretaria da Camara Syndical dos Corretores, Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1907. — José Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 1907

| | |
|--|-----------------------------|
| Assucar branco crystal, de Campos..... | \$400 por kilo. |
| Dito idem idem de Maceió..... | \$360 » » |
| Dito idem idem do Norte..... | \$380 » » |
| Dito idem idem Sergipe..... | \$360 » » |
| Dito mascavinho de Ser ipe..... | \$280 a \$330 por kilo. |
| Dito mascavo..... | \$30 » » |
| Dito amarello de Pernambuco..... | \$320 » » |
| Café..... | 5\$600 a 8\$000 por arroba. |
| Kerozene americano..... | 7\$800 por caixa. |

Fretes e engajamentos na semana de 18 a 23 de fevereiro de 1907

| DESTINO | FRETES | VAPORES | QUANTIDADE |
|------------------|-------------------------------------|----------------|--------------------------|
| Buenos-Aires.... | 1.200 por sacca de 60 kilos..... | Aragon..... | 950 saccas de café. |
| » » | 1.200 por sacca de 60 kilos..... | Esmeralda..... | 650 ditas idem. |
| Bordéos..... | 40 frs. e 10 % por 900 kilos..... | Magellan..... | 125 ditas idem. |
| Havre..... | 45 frs. e 10 % por 1.000 kilos..... | Colonia..... | 3.000 couros salgados. |
| » | 35 frs. e 10 % por 1.000 kilos..... | » | 50 toneladas de madeira. |
| Hamburgo..... | 407 e 5 % por 1.000 kilos..... | Santos..... | 900 saccas de café. |
| » | 17/6 seccos por 1.000 kilos..... | » | 11.800 ditas de farello. |
| Montevideó.... | 1.200 por sacca.... | Esmeralda..... | 1.250 ditas de café. |
| Nova York..... | 35 c/ e 5 % por sacca | Terence..... | 25.650 ditas idem. |
| Valparaizo..... | 45/ e 5 % por 1.000. | Ortega..... | 800 ditas idem. |

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1907. — O presidente, João Severino da Silva. — O secretario, Sebastião S. da Rocha.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Mutua de Seguros de vida

Autorizada a funcionar no Brazil pelo decreto n. 4.676, de 13 de novembro de 1902

Alexander E. Orr, presidente
Relação semestral da (New-York

RELAÇÃO DOS SEGUROS EFFECTUADOS DURANTE O SEMESTRE DE 30 DE JUNHO DE 1906 A 31 DE DEZEMBRO DE 1906

| Conta de apolices | | Somma | |
|--------------------------------------|----|---------------|--|
| Em ouro | | | |
| Numero de apolices | | | |
| Seguros emitidos : | | | |
| Em vigor em 30 de junho de 1906..... | 94 | \$ 426.000.00 | |

| | | |
|---|-----|-----------------|
| Caducaram durante o semestre..... | 11 | \$ 51.500.00 |
| Transferidas ou reinstalladas. | 83 | \$ 374.500.00 |
| Novos seguros. | 6 | \$ 24.500.00 |
| | 8 | \$ 27.000.00 |
| Em vigor em 31 de dezembro de 1906..... | 97 | \$ 426.000.00 |
| Em papel moeda nacional do Brazil | | |
| Em vigor em 30 de junho de 1906..... | 710 | 12.667:500\$000 |
| Caducaram durante o semestre..... | 102 | 1.773:000\$000 |

| Em papel moeda nacional do Brazil | | |
|---|---------------------|---------------------|
| Reinstalladas... | 603 | 10.894:500\$000 |
| Novos seguros: | 3 | 45:000\$000 |
| | 86 | 1.549:000\$000 |
| | 697 | 12.488:500\$000 |
| Ouro Papel moeda nacional do Brazil | | |
| Premios recibidos: | | |
| Total conforme listas juntas para o anno. | \$ 30.270.87 | 847:352\$050 |
| Menos os recibos do 1º semestre conforme relação para 30 de junho de 1906..... | \$ 13.024.94 | 440:380\$210 |
| Total para o semestre findo em 31 de dezembro de 1906 | \$ 17.245.93 | 406:971\$840 |
| Despezas geraes: | | |
| O total das commissões e despezas geraes correspondente ao periodo indicado foi de..... | | 244:183\$704 |
| Sinistros: | | |
| O total dos sinistros pagos durante o semestre findo conforme a relação junta foi..... | | 50:000\$000 |
| Em ouro Em papel moeda nacional do Brazil | | |
| Reservas.... | \$ 41.786.00 | 932:785\$000 |
| Emprego de capitães e depositos: | | |
| Deposito no Thesouro Federal de apolices geraes do Brazil de 5 %..... | | 200:000\$000 |
| Depositos nos Bancos: | | |
| British Bank of South America, limited.. | 1.139:602\$020 | |
| London and River Plate Bank, limited..... | 779:027\$290 | |
| London and Brazilian, Bank, limited.. | 500:000\$000 | |

Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DOS ACCIONISTAS, EM 8 DE FEVEREIRO DE 1907

No dia 8 de fevereiro de 1907, á 1 1/2 hora da tarde, achando-se presentes na sala destinada ás reuniões dos accionistas, no edificio do Banco, á rua Primeiro de Março n. 61, desta cidade do Rio de Janeiro, os Srs. accionistas assignados no respectivo livro de presença, representando 19.965 acções, foi pelo Sr. Antonio Pedro da Silva Carvalho, director-presidente do Banco, declarada instalada a assemblea, visto haver numero legal, propondo que os trabalhos da mesma fossem presididos pelo accionista Exm. Sr. visconde

de Villola, o que foi unanimemente approved.

Assumindo a presidencia e depois de haver agradecido a distincção que acabavam de fazer-lhe os Srs. accionistas, o Sr. presidente convidou os Srs. barão de Peres da Silva e coronel Zacarias Borba dos Santos para servirem de 1º e 2º secretarios.

Dada a palavra ao 1º secretario, procedeu elle á leitura da acta da assemblea de 25 de abril de 1906, que em seguida foi posta em discussão, tendo sido depois submettida á votação e unanimemente approvada.

A requerimento do Sr. Dr. Ildelfonso Dutra foi dispensada a leitura do relatório da directoria e concedida a palavra ao Sr. commandador Manoel Pereira Barbosa, que procedeu á leitura do seguinte parecer do conselho fiscal:

Parecer do conselho fiscal do Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil

Srs. accionistas—Formulando o parecer que a 2ª clausula do art. 16 dos estatutos do Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil ordena, o conselho fiscal, em cumprimento de seu dever leva ao vosso conhecimento que no exame a que procedeu na escripturação do Banco encontrou ordem, clareza e exactidão, estando o nosso capital bem representado em seu activo.

Não tendo, porém, a escassez de transacções permitido melhorar a remuneração do nosso capital o conselho fiscal lembra para corrigir esse mal:

- 1º, a redução do capital a 5.000:000\$000;
- 2º, de accordo com a clausula 5ª do art. 2º dos estatutos, que limita os titulos que o banco deve possuir, vender de esses titulos para com o seu producto comprar 5.000 acções a preço inferior a 140\$; sendo levado ao fundo de liquidações o saldo encontrado entre o preço da compra e do valor nominal;

3º, a conveniencia de limitar os emprestimos em contas correntes e creditos, sómente aos garantidos por hypothecas e penhores.

Isto exposto, e tendo o actual conselho fiscal sido eleito a 25 de abril de 1906, e, por conseguinte, não podendo ser responsavel pela occorrença havida a 5 de fevereiro com o ex-thesoureiro Alfredo Carlos da Costa, propõe:

« A approvação das contas e actos attinentes ao anno social de 1906. »

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1907.—*Manoel Pereira Barbosa.—José Antonio da Costa Pereira.—Antonio da Graça Araujo Bastos.*

Posto em discussão o relatório e o parecer que o acompanhava, pediu a palavra o Sr. Janacopulos, occupando-se na analyse de diversas verbas do activo, nomeadamente com a referente a creditos abertos, que acha elevada.

O Sr. director Carvalho, contestando o orador que o precedeu, deu as explicações que julgava sufficientes para esclarecimento da assemblea e perfeito julgamento dos actos da directoria.

O Sr. Janacopulos, insistindo em suas observações, diz que assim procede levado por coherencia e obedecendo ao desejo de auxiliar a direcção, e não por systematica opposição, pois está longe de desconhecer a honorabilidade pessoal dos directores, a quem acata.

O Sr. Dr. João Brasileiro, depois de ter feito o elogio do parecer da commissão fiscal, analisa o balanço e entende que os actos da directoria, no tocante a creditos, merecem a censura feita. Não citará nomes, mas vai apontar factos que conhece, como fiscal que já foi do Banco, e para os quaes em tempo pediu a attenção da directoria

por entender que infringiam disposição expressa dos estatutos, embora delles não tenha resultado prejuizo algum para o Banco; faz appello aos seus então collegas de commissão, que estão presentes.

O Sr. director-presidente volta a explicar o assumpto e assevera que os creditos abertos o foram e tem sido a quem os mereceu e os teria encontrado em qualquer Banco; sendo inexacto que um das operações a que alludiu o Sr. Dr. Brasileiro tenha como responsavel um parente delles, director, como por engano lhe disseram; o que aliás não podia ser motivo de censura, desde que a operação fosse, como foi, feita com as maiores garantias.

O Sr. Berla julga-se obrigado, como fiscal, que foi com o Sr. Dr. Brasileiro, a declarar que nunca a directoria praticou actos passíveis da censura do conselho e que si tal se houvesse dado seria elle o primeiro a chamar a attenção da directoria, pois no cumprimento dos seus deveres deixa de lado considerações de amizade.

Travando-se sobre este incidente discussão entre o Sr. Berla e o Dr. Brasileiro, o Sr. presidente da assemblea pediu que não fosse escripto o assumpto da ordem do dia e que sómente fosse elle discutido, no que foi attendido.

O Sr. Pinna Rangel pede algumas explicações, que pelo Sr. Carvalho lhe foram dadas.

O Sr. presidente, depois de não haver mais quem quizesse usar da palavra, annunciou que ia submeter á votação o relatório e parecer.

O Sr. Dr. Street, pela ordem e para boa orientação da votação, deseja ser informado si é submettido á votação o parecer incluindo as modificações que elle indica como convenientes e que importam alterações estatutarias.

O secretario, barão de Peres da Silva, em nome da mesa declara que as idéas suggeridas no parecer merecem, sem duvida, o estudo e meditação imposto pela competencia dos seus autores; mas nesta assemblea essas idéas podem ser discutidas, o que aliás seria inutil, nunca, porém, poderiam ser votadas.

O que vai ser submettido á votação é a conclusão do parecer do conselho, assim concebido:

« A approvação das contas e actos attinentes ao anno social de 1906. »

Posto a votos foi approved, abstendo-se de votar os directores e os membros do conselho fiscal.

O Sr. Dr. João Brasileiro pedindo a palavra justifica o requerimento que mandou á mesa e é do teor seguinte:

« Proponho que seja convocada uma assemblea extraordinaria dentro de trinta dias para que, tomando conhecimento do luminoso parecer do conselho fiscal, proceda a uma reforma geral dos estatutos. »

Rio, 8 de fevereiro de 1907.—*João Brasileiro de Toledo Franco.*»

Posto em discussão, foi esse requerimento apoiado pelo Sr. Pinna Rangel e impugnado pelo Sr. Dr. Jorge Street, que concluiu enviando á mesa a contra-proposta seguinte:

« Proponho que a assemblea geral, manifestando a sua plena e absoluta confiança na directoria actual, deixe á mesma directoria completa liberdade para agir como entender a respeito de uma convocação de assemblea geral extraordinaria para reforma de estatutos. »

Rio, 8 de fevereiro de 1907.—*Jorge Street.*»
Depois do discutida a proposta e contra-proposta, foram successivamente submettidas á votação, que deu o resultado seguinte: foi rejeitada a proposta do Sr. Dr. João

Brazileiro e approvada a do Sr. Dr. Street, que ficou acima transcripta.

Pelo Sr. presidente da assemblea foi declarado que estando ogotada a primeira parte da ordem do dia ia passar a segunda; mas antes, ia mandar proceder á leitura do officio que, a directoria havia recebido do Sr. commendador João Valverde de Miranda, resignando, por motivo de saude, o cargo de supplente de director.

Feita a leitura do dito officio pelo 1º secretario, foi unanimemente resolvido que da acta ficasse constando o pezar da assemblea por ser o banco privado dos serviços do Sr. commendador Miranda, e mais ainda pelo motivo que o faz resignar o cargo.

A proposito do dever ou poder procederse á immediata eleição de quem deva substituir o cargo vago pela renuncia do Sr. Miranda, suscitou-se uma questão de ordem, discutindo-a os Srs. Drs. Oliveira Santos e João Brasileiro, este entendendo que, não constando do annuncio de convocação a eleição de supplente, não podia ella fazer-se; e aquelle sendo de opinião contraria e suggerindo que a melhor maneira de resolver o caso era consultar a casa. O Sr. Dr. Street opinava que, não havendo urgencia de fazer-se a eleição, ficasse a mesma adiada.

Consultada a assemblea, foi resolvido que conjunctamente com a eleição a que ia proceder-se do conselho fiscal e seus supplentes, se elegesse o supplente de director. Não se conformando com essa resolução, o Sr. Janacopulos pediu que na acta se transcrevesse o seguinte protesto:

«O abaixo assignado, como accionista do banco, protesta contra a eleição para o preenchimento da vaga de 2º director-supplente por considerar a referida eleição contraria á letra e ao espirito dos estatutos do banco, importando, dada a eventualidade do exercicio do cargo pelo eleito, em nullidade de todos os actos que o mesmo venha a praticar, e produzindo assim serio estorvo para a marcha regular dos negocios sociais.

Sala das sessões do Banco da Lovoura e do Commercio do Brazil, 8 de fevereiro de 1907. — *George Constantino Janacopulos.*»

O Sr. presidente declarou que ia suspender a sessão por 10 minutos para depois se fazer a chamada e ter logar o recebimento de cedulas para eleição do conselho fiscal e seus supplentes e do supplente substituto do Sr. João Miranda.

Reaberta a sessão e nomeados para escrutadores os Srs. Janacopulos e Manuel Murtinho Filho, procedeu-se á chamada.

Recollidas as celulas e apuradas, encontrou-se o resultado seguinte:

| | Votos |
|---|-------|
| Conselheiro Narciso Fernandes da Silva Neves..... | 1.634 |
| Commendador Pedro Gracie..... | 1.414 |
| Commendador Arthur Leite de Vasconcellos..... | 1.313 |
| Antonio da Graça Araujo Bastos.. | 353 |
| Commendador Manoel Pereira Barbosa..... | 283 |
| Commendador Carlos Antonio de Araujo e Silva..... | 133 |
| Dr. Americo F. de Moraes..... | 118 |
| Custodio José Esteves..... | 38 |
| e outros menos votados. | |
| Para supplentes do conselho: | |
| Commendador Antonio Joaquim Coelho da Silveira..... | 1.715 |
| José de Araujo Rangel..... | 1.004 |
| Coronel Zacarias Borba dos Santos..... | 1.004 |
| José da Rocha Romariz..... | 320 |
| Avelino Coelho da Costa..... | 252 |
| Leandro Martins..... | 252 |
| e outros menos votados. | |

Para supplente do director: José Antonio da Costa Pereira.... 1.188

José João Torres..... 495

Finda a apuração foram, pelo Sr. presidente, proclamados membros do conselho fiscal, os Srs. Narciso Fernandes da Silva Neves, Pedro Gracie e Arthur Leite de Vasconcellos.

Supplentes: Os Srs. Antonio Joaquim Coelho da Silveira, José de Araujo Rangel e coronel Zacarias Borba dos Santos.

Supplente de director, em substituição do Sr. João Valverde de Miranda, o Sr. José Antonio da Costa Pereira.

O Sr. presidente visconde de Villela, renova seus agradecimentos aos Srs. accionistas e acrecenta que os pequenos attrictos e choques de opinião, guardadas como foram as conveniencias devidas entre cavalheiros, só significam o zelo de todos pelos interesses geracos, o que é um bem.

O Sr. Antonio Pedro da Silva Carvalho envia á mesa o seguinte requerimento, que mereceu unanime approvação:

«Sendo para esta casa uma perda sensivel a fallecimento de seu advogado, Dr. Augusto Alvares de Azevedo, que representava a historia judiciaria deste estabelecimento, ao qual elle dedicou uma parte de sua vida e os melhores serviços de sua profissão e intelligencia, requiro, em nome da directoria, que se consigne na acta um voto de profundo pezar, em homenagem de respeito e gratidão á sua memoria.

Rio, 8 de fevereiro de 1907. — *A. Carvalho.*»

O Sr. Janacopulos propõe, o que foi approvedo, que da acta conste o reconhecimento da assemblea ao modo imparcial e correcto com que se houve a mesa na direcção dos trabalhos.

O Sr. presidente diz, em resposta, que a mesa nada mais fez do que corresponder, e como lhe cumpria, á confiança dos Srs. accionistas. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente, depois de ter convidado os Srs. accionistas a dizerem si tinham qualquer reclamação a fazer, o que foi respondido negativamente, declarou findos os trabalhos e encorrada a assemblea, da qual, eu, 1º secretario, lavrei a presente acta para ser lançada no livro respectivo e assignada pela mesa, depois de ser por mim subscripta. — *Barão de Peras da Silva*, 1º secretario. — *Visconde de Villela*, presidente. — *Zacarias Borba dos Santos*, 2º secretario.

Sociedade de Auxilios Funerarios dos Empregados da Linha da Estrada de Ferro Central do Brazil

Estatutos

CAPITULO I

ORGANIZAÇÃO E FINS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 1.º A associação compor-se-ha dos empregados da linha e das pessoas de familia destes, qua á mesma queiram pertencer e que se achem no gozo de perfeita saude, quando forem propostos e acceitos para socios. A admissoão estende-se aos mestres de obras.

Paragrapho unico. Haverá duas ordens de associados: de 1ª classe e de 2ª classe.

Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contrahirem seus representantes, em nome da sociedade.

Art. 2.º A associação tem por fim auxiliar pecuniariamente as despesas do funeral dos seus associados.

CAPITULO V

ADMINISTRAÇÃO SOCIAL E SUAS ATTRIBUIÇÕES

Art. 10. A administração da associação será exercida por uma directoria eleita annualmente pela assemblea geral dos associados e composta dos seguintes membros:

I. Presidente,

II. Secretario.

III. Thesoureroiro.

Paragrapho unico. A directoria, assim constituida, funcionará até o fim do seu mandato com plenos poderes para executar e fazer cumprir as disposições contidas nos presentes estatutos.

Art. 11. Ao presidente compete:

§ 1.º Representar a associação em todos os actos internos e externos.

Annexo C

QUADRO NOMINAL DOS SOCIOS FUNDADORES

- 1 Romualdo Nunes Victorio, 1º escripturario, 1ª classe.
- 2 D. Genoveva A. Victorio, 1ª classe.
- 3 Pedro de Almeida e Silva, 1º escripturario, 1ª classe.
- 4 D. Doolinda A. Meirelles (1), 1ª classe.
- 5 José R. Pores Machado, 1º escripturario, 1ª classe.
- 6 D. Anna Maia Machado, 1ª classe.
- 7 José J. Pereira Faria, 2º escripturario, 1ª classe
- 8 D. Amelia Marques Farias, 1ª classe.
- 9 D. Geraldina Candida Ribeiro (1), 1ª classe.
- 10 Lauro Bulcão, 3º escripturario, 1ª classe.
- 11 D. Carolina D. Bulcão, 1ª classe.
- 12 Raul Merttens, 1º escripturario, 1ª classe.
- 13 D. Carlinda P. C. Merttens, 1ª classe.
- 14 Luiz Mége, 2º escripturario, 1ª classe.
- 15 Manoel José Barreiros, 4º escripturario, 1ª classe.
- 16 D. Rita D. Barreiros, 1ª classe.
- 17 Manoel J. P. Guimarães, 4º escripturario, 1ª classe.
- 18 D. Izabel da M. Guimarães, 1ª classe.
- 19 D. Maria I. do Valle Monteiro, 1ª classe.
- 20 Luiz Santiago da Silva, 4º escripturario, 1ª classe.
- 21 D. Hermenegilla Santiago da Silva, 1ª classe.
- 22 Guilherme T. Thompson, archivista, 1ª classe.
- 23 D. Elvira Thompson, 1ª classe.
- 24 José Albino da C. Mourão, continuo, 1ª classe.
- 25 Affonso Cabral, 4º escripturario, 1ª classe.
- 26 Ernesto A. V. de Almeida, desenhista, 1ª classe.
- 27 Antonio Joaquim Pereira, desenhista, 1ª classe.
- 28 Arthur Duarte Ribeiro, desenhista, 1ª classe.
- 29 D. Beatriz do Queiroz Duarte, 1ª classe.
- 30 Raulino Antonio Pessoa, desenhista, 1ª classe.
- 31 José P. Nabuco Cirne, 4º escripturario, 1ª classe.
- 32 Dr. Lysanias de C. Leite, sub-inspector, 1ª classe.
- 33 D. Idalina de C. Leite, 1ª classe.
- 34 Francisco B. Linhares Sobrinho, 2º escripturario, 1ª classe.
- 35 Victor Rosa Teixeira, 4º escripturario, 1ª classe.
- 36 Domingos R. Santos Monteiro (1) 1ª classe.
- 37 D. Joaquina da Costa Mourão, 1ª classe.

QUADRO NOMINAL DOS MEMBROS DA DIRECTORIA ELEITA PARA O EXERCICIO DE JUNHO DE 1906 A JUNHO DE 1907

- Romualdo Nunes Victorio, presidente
 Luiz Santiago da Silva, secretario.
 Luiz Mége, thesoureroiro.
 Rio de Janeiro, 20 de junho de 1906.
 Luiz Santiago da Silva, secretario.

Companhia E. de F. S. Paulo Rio Grande

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 16 DE FEVEREIRO DE 1907

Aos 16 de fevereiro de 1907, presentes no escriptorio da E. F. S. Paulo-Rio Grande, accionistas possuidores de 40.147 acções, isto é, mais de quatro quintos do capital social, o Sr. Alexander Mackenzie abre a sessão, na qualidade de presidente da companhia, e convida para secretarios o Dr. Antonio Roxoroiz e o Sr. Custodio Fernandes Goes, no que se manifesta de accordo a assembléa.

Diz o presidente da companhia que, conforme o annuncio de convocação, a ordem do dia consiste no conhecimento das contas e eleição de toda a directoria, do conselho fiscal e supplementes, sendo lida a respectiva comunicação nos seguintes termos: «São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no escriptorio da companhia, á Avenida Central n. 58, á 1 hora da tarde no dia 16 do corrente, para tomarem conhecimento do balanço, contas e relatório, com o respectivo parecer do conselho fiscal, das operações realizadas até 31 de dezembro proximo passado, e bem assim elegorem a directoria e o conselho fiscal.

Ficam suspensas as transferencias de acções e os accionistas de acções de accionistas ao portador, que quizerem tomar parte na assembléa convocada, terão de depositar-as no escriptorio da companhia até tres dias antes da reunião, na conformidade do art. 7º dos estatutos.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, conforme tem sido annunciado desde 12 do mez findo.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1907. —

A Directoria.

Desejando o conselho director apresentar uma proposta que importa em modificação no balanço, o Sr. Alexander Mackenzie passa a presidencia da assembléa ao Dr. Antonio Roxoroiz.

O Sr. Antonio Roxoroiz assumindo a presidencia faz o Sr. secretario ler a acta da ultima assembléa, que, sem debate, é approvada, e em seguida, depois de ler lido o relatório publicado no *Jornal do Commercio* submete á discussão o balanço e contas de 1906 com a conclusão do respectivo parecer do conselho fiscal.

Diz o Sr. Alexander Mackenzie que entende conveniente passar o fundo de dividendo a constituir tambem fundo de reserva, formando uma só conta, visto a importancia do fundo de dividendo estar já representada em trabalhos realizados, e em nome do conselho director, propõe que assim passem tambem a ser fuzionadas de ora em diante em um só titulo essas duas contas.

Opresidente da mesa submete á discussão as conclusões do parecer do conselho fiscal e as contas com a modificação proposta pelo Sr. Mackenzie.

Depois de discutidas, submete-as a votos e são approvadas.

O presidente da mesa convida os Srs. accionistas a eleger a nova directoria, conselho fiscal e supplementes, declarando abster-se de tomar parte na eleição, cujo resultado, na ordem da votação, foi o seguinte:

Para presidente Sr. Alexander Mackenzie, para directores no Brazil os Srs. Percival Farquhar e Trajano S. V. de Medeiros, e para directores na Europa os Srs. Julien Décais e Gastão Corjat; para membros do conselho fiscal os Drs. Francisco de Paula Bicalho e Fabio Nunes Leal e o Sr. Sydney Crowther

Smith; para supplementes os Srs. Carlos Hargreaves, Alfredo Bernardes da Silva e coronel Augusto Cesar de Miranda Jordão.

O presidente proclama os elcitos, e, agradecendo as referencias feitas pelo Sr. Alexander Mackenzie ao antigo conselho director, passa-lhe de novo a presidencia da assembléa.

O Sr. Mackenzie agradece ao Dr. Antonio Roxoroiz o ter accedido substitui-lo, e bem assim a presença dos Srs. accionistas, e faz lavar esta acta que é assignada pelos presidentes.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1907. — Alexander Mackenzie — Antonio Roxoroiz. — Custodio Fernandes Goes — London and River Plate Bank. — J. Watteau — Fabio Nunes Leal. — Antonio Alves da Silva e Sá. — A. C. Miranda Jordão. — Brasílio Bressane. — Alvaro M de Barros e Vasconcellos. — E. J. de Almeida e Silva.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.823 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um «Combustor economico», invenção de Joaquim Camerino Paes Barreto, brasileiro, residente no Estado de Pernambuco

A invenção refere-se a uma combinação mechanica, para ser collocada nas fornalhas dos geradores de vapor das fabricas de assucar de canna ou estabelecimentos congêneres, a qual tem por fim desenvolver a combustão perfeita do bagaço de canna ou material de igual natureza, sem que seja preciso auxilio de fortes combustiveis, como: carvão, lenha, etc.; como tambem na falta dos primeiros, outro qualquer, forte ou fraco, que delle se lance mão, será aproveitado vantajosamente.

Passamos a descrever, como se vê no desenho annexo, osapparelhos collocados em uma fornalha commum.

O primeiro apparelho que serve para fechar completamente a crivação inferior, o que determina completo aproveitamento do combustivel, e tambem para abrir, á medida que se precisa, para descarregar cascalhos e cinzas nas occasiões de limpeza, representado pelas letras A, B, C, D, E, F, G e H.

A, peso ligado á corrente B, a qual passa na roldana C e liga-se á peça D que, por sua vez, é ligada, por meio das dobradiças F, á cantoneira G. Na peça D são presas as cantoneiras E, E' que servem de ponto de apoio á crivação H.

O segundo apparelho que serve para soprar o fogo acima da grelha H, formando um grupo de forjas; este apparelho recebe ar quente fornecido por ventilador commum, ou mecanismo identico, cujo cano intermediario entre o ventilador e o apparelho será disposto de fórma a aproveitar o mais possivel os conductos dos gazes quentes da combustão, entre os geradores e a chaminé, como se vê no desenho representado pelas seguintes letras:

I, tubo, que distribue ar a todos os bicos da forja.

J, bicos de ferro fundido ou batido, para injectar o ar acima da crivação ou grelha H.

K, cantoneira de ferro fundido para servir de ponto de apoio á extremidade inferior da crivação superior.

L, parede de alvenaria refractaria para proteger a cantoneira K e bicos J, como tambem para acumular calor na superficie que está em contacto com a chamma.

M, hastes que atravessam o tubo I, e se internam pelos bicos J, para limpar ou desentupir os mesmos bicos, quando preciso for.

N, cano intermediario entre o tubo I e o ventilador.

3.º O apparelho formado por um grupo de arcos de alvenaria refractaria, o qual é collocado entre a fornalha e o gerador. Estes arcos, devido á frequente passagem da combustão entre elles, ficam aquecido até o mais elevado gráo de calor que pôde desenvolver a dita combustão, o que serve para fazer inflammam os gazes que, ainda não queimados por allí passam; e para a expansão completa da combustão, esta em sua passagem por entre os ditos arcos recebe um jacto de ar, como está representado pelas letras, O, P, Q e R.

O, arcos de alvenaria, P, entradas de ar entre os arcos, Q, R, caños conductores do ar para as entradas P

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º, o processo de fazer queimar os combustiveis em estado de humidade, como sejam: bagaço de canna, logo após a saída das moendas, ou outras de igual natureza, com completo aproveitamento, como acima se descreve pelas letras A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M e N;

2.º, o processo de fazer desenvolver o mais elevado gráo de calor e expansão dos gazes em combustão de qualquer combustivel, descripto pelas letras O, P, K e R.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1906. — Joaquim Camerino Paes Barreto.

N. 4.840 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamento em juntas para canos de esgoto e semelhanças». Invenção de Andrew George Brant dram, domiciliado em Hants, Inglaterra

A invenção se refere a aperfeiçoamentos em juntas para canos do esgoto e canos analogos e tem por objecto fornecer uma conexão duravel e impermeavel á agua para canos ou tubos de louça, barro, concreto ou metal. A junta não é rigida; é de tal natureza que, no caso de uma ligeira depressão do solo depois de assentados os canos, sua elasticidade permite que a linha destes se conforme approximadamente ao contorno da superficie que os supporta, continuando entretanto a junta a ser impermeavel. A invenção é applicavel a canos tendo extremidades ponta com ponta ou extremidades envezadas ou qualquer outra fórma do extremidade que não comprehenda uma projecção na superficie exterior do cano, permitindo assim usar uma fórma de cano barato. Ha, além disso, economia de tempo e trabalho no estabelecimento das juntas de uma canalização.

Consi-te essencialmente a invenção no emprego de uma tira chata de metal, practicamente continua, de comprimento approximadamente igual á circunferencia exterior dos canos e que circula as extremidades destes em sua junção, revestindo-se a tira de betumê aquecido antes de applical-a. Colloca-se debaixo das extremidades da tira uma placa de metal, tambem revestida de betumê, e a tira se estira depois perfectamente em redor dos canos, de modo a exercer uma pressão consideravel sobre o betumê; fixando-se então entre si as extremidades da tira, obt m-se uma junta completamente impermeavel, que, como se disse acima, permite uma consideravel desviação da parte dos canos, sem perigo de escapamento.

Posso usar conjunctamente com a placa e a tira de metal uma camisa de lona ou outra materia saturada de betume aquecido, que circula os canos e se colloca no interior da tira. As peripherias exteriores das extremidades adjacentes dos canos podem, querendo, receber tambem um revestimento de betume. Como outro meio para impeller que o betume aquecido penetre no interior dos tubos, posso empregar um tambor almofadado ou outro dispositivo que se introduz nos canos e se colloca em posição adjacente á junta, de modo a excluir o betume da alma dos canos, permitindo, entretanto, que penetre nos intersticios existentes entre suas extremidades.

No desenho annexo, a fig. 1 representa, em plomo, uma junta construida segundo a presente invenção. A fig. 2 é uma secção tomada pelo ponto de junção de dous canos e a fig. 3 mostra uma phase da formação da junta.

a a' são as extremidades adjacentes de dous canos e b o betume. Na pratica, o betume se reduz a fragmentos e se mistura com uma quantidade conveniente de oleo de asphalto ou outro, variavel segundo a temperatura atmospherica ou as condições locais na occasião em que se estabelece a junta; por exemplo, a quantidade de oleo empregada deve ser maior no inverno que no verão e maior nos climas frios que nos climas quentes. Em qualquer caso, o betume deve ser levado a tal estado de consistencia que seja um pouco plastico e frio. c é uma tira chata de metal que circula as extremidades dos canos e debaixo das extremidades da qual se colloca uma placa d, de modo a se acharem os canos circundados de uma cinta praticamente continua de metal, depois de se fixarem as extremidades da quella tira. Cada uma das quaes extremidades da tira se rocurva em forma tubular, como se vê em e nas figs. 2 e 3, e estas extremidades se fixam entre si de qualquer modo conveniente, por exemplo por meio de grampos f, f', que se inserem nas partes tubulares c (fig. 1.). A tira e e a placa d são preferivelmente de aço doce.

Para poder manipular mais facilmente a tira de metal quando se estabelece a junta, emprego selos ou azas de fio metallico introduzidas nas extremidades e e que se removem antes de se applicarem os meios de fixação permanentes. No momento oportuno, a tira reveste-se de betume aquecido, mergulhando-se em uma caldeira, em que recebe o revestimento de betume em suas duas superficies, interior e exterior. Póde-se applicar á sua superficie interior camadas supplementares do betume. A tira assim tratada colloca-se na extensão da metade do sua largura debaixo da extremidade do cano, projectando-se a outra metade da largura da tira além da extremidade do mesmo cano. Colloca-se então o cano seguinte ponta com ponta, em relação ao primeiro cano. Deita-se betume aquecido na parte superior dos canos e enquanto o betume está molle, applica-se sobre elle a placa d, que se comprime e sobre a qual pode-se deitar outra quantidade de betume. Enrola-se então a tira e em redor dos canos, reunindo-se as extremidades da tira por meio de um gato, que se prende nas extremidades tubulares e. Para impedir a deformação das extremidades tubulares e sob a pressão necessaria para as reunir, posso reforçal-as por pinos de metal ou outra materia j; occupando as partes médias de seu comprimento. Depois de entesada sufficientemente a tira, applicam-se os grampos f ou outras peças convenientes para fixar suas extremidades entre si e remove-se o gato. A tira não deve ser tão forte que possa esmagar os

canos quando se exerce a pressão para a enrolar; conhece-se que se acha sufficientemente entesada quando começam a se desenrolar as extremidades tubulares e. Sob a influencia da pressão consideravel exercida pela tira, o betume se espalha uniformemente na superficie dos canos, resultando uma cohesão perfeita entre os canos e o betume e obtendo-se assim uma junta impermeavel de grande força. Accresce que a pressão impede a formação no betume de bolhas de ar, que poderiam prejudicar o bom estado da junta.

No caso de canos de grande diametro, posso usar tiras compostas de duas ou mais extensões, estirando-se e fixando-se cada par de extremidades do modo acima descripto. Podem-se reunir, tambem, certas partes por meio de articulações.

As tiras descriptas reforçam uma linha de canos em seus pontos mais fracos. Sendo desejado, podem-se applicar uma ou mais destas tiras revestidas de betume a canos ou conductos de barro, cimento ou concreto em pontos intermediarios, de modo a reforçal-os ainda mais contra uma pressão interior. Nestes casos, o revestimento do betume deve ter sómente a espessura necessaria para fazer desapparecer qualquer desigualdade existente na superficie dos canos ou conductos.

Como disse acima, posso empregar uma extensão de lona ou outra materia textil, que se enrola em redor dos canos em seu ponto de junção; executando-se depois do modo e na ordem já descriptos, as operações da formação da junta.

Para proteger contra corrosão a tira e a placa metallicas e seu dispositivo de fixação, posso tratal-o com uma solução preservadora, por exemplo, a que é conhecida pelo nome de «Angus Smith».

Afinal reclamo os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos n. 9.233, de 28 de junho de 1884 e n. 984, 9 de janeiro de 1933), visto ter sido depositado e mesmo pedido de privilegio na Repartição Official da Inglaterra em 2 de janeiro de 1906.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, na formação de uma junta para canos, o emprego de uma tira chata de metal revestida de betume aquecido e destinada a circular as peripherias dos canos em seu ponto de junção, estirando-se apertadamente as extremidades desta tira, de modo a exercer um grão de compressão consideravel sobre o betume, e fixando-se depois as mesmas extremidades por um dispositivo conveniente;

2º, juntas para canos de esgoto ou outros, formadas do modo descripto, com referencia ao desenho annexo.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1907.— Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

ANNUNCIOS

Companhia de Seguros Terrestres União dos Proprietarios

No escriptorio desta companhia acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 da lei n. 434, de julho de 1891.

Rio, 23 de fevereiro de 1907.— A. J. Alexandrino de Castro, director.

Companhia Fiat Lux

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 20 de março proximo futuro, ao meio dia, na séde da companhia, nesta capital, á rua da Alfandega n. 72, para apresentação do relatório da directoria, prestação de contas e eleição da directoria para o triennio de 1907 a 1909, e eleição do conselho fiscal para 1907.

Acham-se, desde hoje, á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, os documentos de que trata o artigo 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Os Srs. possuidores de acções ao portador devem deposital-as tres dias antes do marcado para a reunião, nos termos do art. 12 dos estatutos, e ficam suspensas as transferencias de acções até o dia em que se realizar a assembléa geral inclusive.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1907.— O director-presidente interino, A. Devillacqua.

Companhia Fiat Lux

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 4 de março proximo futuro, ao meio-dia, na séde da companhia nesta Capital, á rua da Alfandega n. 72, para deliberar sobre uma proposta de reforma dos arts. 21 e 30 dos estatutos, apresentada pela directoria.

Ficam suspensas as transferencias de acções até o dia em que se realizar a assembléa geral inclusive. Os possuidores de acções ao portador devem deposital-as tres dias antes da reunião, nos termos de art. 12 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1907.— O director-presidente interino, A. Devillacqua.

Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

Como uma das medidas suggeridas, pela directoria da companhia, na exposição lida pelo seu presidente na assembléa de hoje, foi a possibilidade da integração do capital social pela valorização da concessão e do contracto feito com o Governo; e como essa valorização, conforme determina a lei, tenha de ser feita por meio de parecer de tres louvados, nomeados especialmente para esse fim, resolveram os Srs. accionistas, praticada a formalidade dessa nomeação, suspender a sessão, devendo ser continuada em dia e hora que forem designados pelos abaixo assignados, na qualidade de membros de mesa da dita assembléa.

Assim, na conformidade dessa deliberação, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, em continuação, no dia 26 do corrente, ao meio-dia, á rua da Quitanda n. 83, 1º andar, para resolverem sobre o parecer dos louvados, relativo á valorização da concessão e do contracto da companhia, integração do capital social, conversão das acções, reforma dos estatutos da companhia e demais assumptos que se relacionem com a alludida exposição da directoria.

Sala das sessões, 20 de fevereiro de 1907. João Maximiano de Figueiredo, presidente. F. P. de Carvalho Aragão, 1º secretario. Arthur Augusto Verneck Franco, 2º secretario.

Ficam suspensas as transferencias de acções, até a terminação da assembléa, marcada para o dia 26.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1907.— A directoria.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria despartição :

| | |
|---|---------|
| Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... | 20\$000 |
| As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume..... | 6\$000 |
| Idem, 2º volume..... | 6\$000 |
| Idem, 3º volume..... | 6\$000 |
| Chorographia da Provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti.. | 1\$000 |
| Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... | 3\$000 |
| Carta geral da antiga Provincia do Maranhão, pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe, e outros... | 3\$000 |
| Carta da Baía do São Francisco, organizada pela commissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts | 2\$000 |
| Constituição Moral e Deveres do Cidadão, por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrú), 1824, 4 volumes (raros)..... | 8\$000 |
| Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas..... | 6\$000 |
| Constituição e Leis Organicas da Republica | 5\$000 |
| Carta Geographica do Brazil, pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer..... | 12\$000 |
| Carta Geographica de Goyaz, pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos.. | 4\$000 |
| Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno... | 12\$000 |
| Carta Geographica da Republica, pelo Dr. Croekatt de Sá..... | 10\$000 |
| Cartas jesuíticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral..... | 2\$000 |
| Carta chorographica da provincia do Santa Catharina, por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842..... | 4\$000 |
| Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina, 1830..... | 6\$000 |
| Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... | 6\$000 |
| Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. em 8º..... | 15\$000 |

| | |
|--|----------|
| Diccionario dos verbos irregulares, por C. do R..... | 1\$000 |
| Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, tradução do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto..... | 5\$000 |
| Fabulas de La Fontaine, vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba. 2 grossos volumes em 8º..... | 5\$000 |
| Genera et species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit, J. Barbosa Rodrigues, 2º volume..... | 1\$000 |
| Historia Financeira e Orcamentaria do Imperio do Brazil, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 gr. sso volume de 796 pags. em 8º | 5\$000 |
| Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama. | 3\$000 |
| Hugoniamas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira..... | 2\$000 |
| Hydrographie du Haut San-Francisco, por Emm. Liais..... | 15\$000 |
| Instrucções para o serviço de prophyllaxia especifica da febre amarella..... | 1\$000 |
| Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica— Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904..... | 5\$000 |
| Instrucções para as eleições federaes— Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905..... | 5\$000 |
| Lei do Orcamento da despesa para 1906, lei n. 1.453 de 30 de dezembro de 1905... | 1\$000 |
| Leis usuas da Republica dos Estados Unidos do Brazil, pelos Drs. Terquino de Souza, lente cathedatico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags..... | 10\$000 |
| Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria..... | 3\$000 |
| Licções de Physica, professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... | 1\$000 |
| Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903..... | 5\$000 |
| Manual do empregado de Fazenda, por Augusto Frederico Colin, official maior, aposentado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os funcionarios publicos e advogados), 25 gros. vols. em 8º, comprehendendo os annos de 1865 a 1889..... | 100\$000 |
| Um volume em separado..... | 5\$000 |

| | |
|---|--------|
| Marcas de fabrica, decreto n. 1.236, de 24 setembro de 1904, que modifica o de n. 3.346, de 14 de outubro de 1887. | 5\$000 |
| Marcas de fabrica e de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887,—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio..... | 1\$000 |
| Noticia Historica dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores..... | 6\$000 |
| Organização Judiciaria, comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897..... | 2\$000 |
| Ordenança dos toques de corneta e clarim, pelo coronel Moreira Cesar.... | 2\$000 |
| Orcamento da receita e despesa para 1905 — Leis ns. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 dezembro de 1904, que orça a receita e fixa a despesa da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias.. | 1\$000 |
| Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Codigo Civil Brasileiro, 1 gr. vol. | 6\$000 |
| Primeiras Licções de Cousas, de N. A. Calkins (da 4ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º..... | 4\$000 |
| Pacificação dos Krichanás, passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues..... | 1\$000 |
| Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cesar Zama..... | 5\$000 |
| Projecto do Codigo Civil Brasileiro, precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... | 3\$000 |
| Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados..... | 7\$000 |
| Regulamento processual da Justiça Sanitaria, decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904..... | 5\$000 |
| Regulamento Sanitario, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904..... | 1\$500 |
| Regulamento das Companhias de Seguros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903..... | 5\$000 |
| Regulamento das Loterias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904..... | 5\$000 |
| Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino, approvados pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905..... | 2\$000 |
| Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal, de 1905..... | 3\$000 |